



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano XI - Edição nº 01040 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EF95C5D271C9F26D620060F4C359850E

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO.  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO.  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO.  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO.  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO.
- EDITAL DE LICITAÇÃO :  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 013/2020.  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 010/2020.  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 011/2020.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020.  
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020. Tipo: Registro de Preços/ Menor preço por Lote. Abertura: 05/05/2020, às 11h:00, hora Local. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar e Material Odontológico, conforme descrição do Termo de Referência. Local da disputa e Edital: no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: (77)3447-2114, e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br) e/ou pelo site [www.cordeiros.ba.gov.br](http://www.cordeiros.ba.gov.br). Jairmar Maia da Silva, Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020. Tipo: Registro de Preços/ Menor preço por Lote. Abertura: 05/05/2020, às 09h:00, hora Local. Objeto: Aquisição de Camisas e Uniformes para atender as necessidades dos Órgãos e Secretariais do Município de Cordeiros, conforme descrição do Termo de Referência. Local da disputa e Edital: no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: (77)3447-2114, e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br) e/ou pelo site [www.cordeiros.ba.gov.br](http://www.cordeiros.ba.gov.br). Jairmar Maia da Silva, Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020. Tipo: Registro de Preços/ Menor preço Global. Abertura: 06/05/2020, às 09h:00, hora Local. Objeto: Constitui objeto desta Licitação será a Contratação de Empresa na Prestação de Serviço no transporte alternativo para atender a demanda das Secretarias Municipais de Cordeiros - Bahia, conforme descrição do Termo de Referência. Local da disputa e Edital: no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: (77)3447-2114, e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br) e/ou pelo site [www.cordeiros.ba.gov.br](http://www.cordeiros.ba.gov.br). Jairmar Maia da Silva, Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público que no dia **04 de maio de 2020** às 08:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA., realizará Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO, **Objeto:** Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial., tipo Menor Preço por Lote. Informações: Jairmar Maia da Silva – pregoeiro. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados em meio eletrônico na página [www.cordeiros.ba.gov.br](http://www.cordeiros.ba.gov.br), <http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>, pelo e-mail [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br) ou impresso, no dia 16 de abril de 2020, no endereço acima, horário de atendimento das 08:00 às 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Cordeiros – BA, 16 de abril de 2020

JAIRMAR MAIA DA SILVA  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público que no dia **05 de maio de 2020 às 10:30h** na Sede da Prefeitura, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA., realizará Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO, **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros para o exercício de 202, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial., tipo Menor Preço por Lote. Informações: Jairmar Maia da Silva – pregoeiro.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados em meio eletrônico na página [www.cordeiros.ba.gov.br](http://www.cordeiros.ba.gov.br), <http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>, pelo e-mail [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br) ou impresso, no dia 16 de abril de 2020, no endereço acima, horário de atendimento das 08:00 às 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Cordeiros – BA, 16 de abril de 2020

JAIRMAR MAIA DA SILVA  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público que no dia **05 de maio de 2020 às 09:00h** na Sede da Prefeitura, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA., realizará Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO, **Objeto:** aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros para o exercício de 2020, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial., tipo Menor Preço por Lote. Informações: Jairmar Maia da Silva – pregoeiro.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados em meio eletrônico na página [www.cordeiros.ba.gov.br](http://www.cordeiros.ba.gov.br), <http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>, pelo e-mail [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br) ou impresso, no dia 16 de abril de 2020, no endereço acima, horário de atendimento das 08:00 às 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Cordeiros – BA, 16 de abril de 2020

JAIRMAR MAIA DA SILVA  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

### EDITAL E ANEXOS

Página 1 de 37

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS  
 ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL  
 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros para o exercício de 2020.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_

**COMPLEMENTO** \_\_\_\_\_ **BAIRRO** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FONE:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **CELULAR ( )** \_\_\_\_\_

**NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br), fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

**LOCAL:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_,

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

Página 2 de 37

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.
- II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
- III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0133/2019
- IV - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS
- V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
- VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO POR ITEM
- VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA.

### VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 05 de maio de 2020.

HORA: 09:00hs

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sítio à Praça Cel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros - BA.

Será conduzida pelo Pregoeiro Jairmar Maia da Silva, com o auxílio da equipe de apoio.

### IX - OBJETO:

- 9.1. Constitui objeto desta Licitação, Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros para o exercício de 2020, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação - PCT - Anexo I.
- 9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do Anexo I.
- 9.3 - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, Anexo V deste Edital.
- 9.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### X - FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

- 10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

- 10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

### XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

- 11.2 - Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC/PMC OU CRC DO ESTADO, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.

- 11.3 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



11.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

11.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3447-2114.

## XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procura particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada.

12.4 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

12.4 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por qualquer cartório, ou pelos membros da Equipe do Pregão.

12.7 - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

12.8 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

## XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

13.1 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**13.2.1 - ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.2.2 - ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procura que contemple expressamente este poder.

**13.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

**13.5** - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta "on-line" ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

## XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

**14.1** - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
  - b) Número do pregão;
  - c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, com marca e não será admitindo propostas alternativas;
  - d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
  - e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.
  - f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.
- A sua ausência não desclassifica a empresa, porém a mesma terá um prazo de até 10 (dez) minutos para apresentar a planilha nos parâmetros do item f.

**14.2** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**14.3** - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

**14.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**14.5** - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

**14.6** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**14.7** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**14.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**14.9** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**14.10** - O preço será fixo e irreajustável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

## XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**15.1** - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
  - b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
  - d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
  - f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
  - g – Cópia do RG e CPF dos sócios
  - h – Alvará de Funcionamento
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
  - f- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. (Dispensada para as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual)
  - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprodutiva das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



- b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;
- b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.
- b.3- As empresas optantes pelo Simples Nacional, poderão apresentar o Extrato do Simples em substituição ao balanço.

- **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
    - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
    - b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
    - c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.
- \* A documentação poderá ser apresentado em original, cópia autenticada por cartório, ou cópia simples minuta com as originais para autenticação pela Equipe de Licitação.

## 16.1 - FASE INICIAL

- 16.1.1** - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.
- 16.1.2** - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DEPLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 16.1.2.1** - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 16.1.2.2** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI e da Certidão Simplificada da JUCEB, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
- 16.1.3** - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 16.1.4** - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 16.1.5** - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 16.1.6** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 16.1.7** - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**16.1.8** - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**16.1.9** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**16.1.10** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.1.11** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

**16.1.12** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## XVII – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

**17.1** - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

**17.3** - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**17.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**17.5** - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

**17.6** - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**17.8** - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

**17.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**17.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**17.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**17.12** - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.13** - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

**17.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

**17.15** - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**17.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**17.17** - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**17.18** - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**17.19** - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

**17.20** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

## XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**18.1** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

**18.2** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**18.3** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

## XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1** - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**19.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**19.3** - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

**20.1** - A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Cordeiros-BA.

20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativo de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

## XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irreajustável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

## XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

23.1 - O fornecimento dos serviços será de imediato, após a emissão da ordem de serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto deverá ser entregue na sede do município.

## XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**24.2 –As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).**

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

**Dotação Orçamentária:**

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 2027 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR  
 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO  
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO  
 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS  
 01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
 2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE  
 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA  
 2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%  
 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 01 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 1012200122.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF  
 1030200122.023 - Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade  
 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR  
 0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
 01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
 2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER  
 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS**

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

**XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**26.6** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

## XXVIII - RESCISÃO

**28.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**28.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**28.3** - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**28.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**29.1** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**29.2** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**29.3** - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

**29.4** - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**29.5** - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**29.6** - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

**29.7** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.

**29.9** - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o comprimento de penalidades que lhe foi imposta.

**29.10** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

**29.11** - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

**29.12** - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

**29.13** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**29.14** - Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**29.15** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Pórtio
- g) **Anexo VII** – Termo de Referência
- h) **Anexo VIII** – Modelo da Ata de Registro de Preço
- i) **Anexo IX** – Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preço

## XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**31.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**31.3** - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**31.4** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**31.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cordeiros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**30.6** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**31.7** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**31.8** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**31.9** - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.

**31.10** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

**31.11** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – Bahia.

**31.12** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**31.13** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**31.14** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**31.15** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

### XXXII – FORO

**32.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 13 de abril de 2020.

**Jairmar Maia da Silva**  
**Pregoeiro Municipal**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros para o exercício de 2020.

| LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |     |        |         |       |          |           |
|-------------------------------|-----|--------|---------|-------|----------|-----------|
| ITEM                          | UN. | QUANT. | PRODUTO | MARCA | Pç UNIT. | Pç. TOTAL |
| 1                             | Und |        |         |       |          |           |

### **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$**

#### **Declaramos que:**

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

#### **EMPRESA LICITANTE:**

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

CEL:

TELFAX:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF/RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO II

|  |          |
|--|----------|
| Modalidade de Licitação  | Número   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL PARA<br/>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b> | 013/2020 |

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ...., residente à rua ..... , nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cordeiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

\* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Página 16 de 37

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL PARA<br/>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b> | Número<br>013/2020 |
|---|--------------------|

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cordeiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

\* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

\_\_\_\_\_  
Página 17 de 37

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO IV

|  |          |
|--|----------|
| Modalidade de Licitação  | Número   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL PARA<br/>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b> | 013/2020 |

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
 CNPJ  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

\* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

\_\_\_\_\_  
 Página 18 de 37

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXXXXXXX portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... - Ba, Representado por XXXXXXXXXXXX RG. ....SSP - BA - CPF ..... ora denominado **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 013/2020, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros para o exercício de 2020, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.
- § 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- § 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### II -CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

##### Dotação Orçamentária:

- 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
- 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
- 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍDICOS
- 01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- 2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
- 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
- 2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
- 2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%
- 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



- 01 – SECRETARIA DE SAÚDE  
1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde
- 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade
- 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR  
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

## III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor total do contrato é de R\$ .....(.....), referente aos lotes .....
- 3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).
- § 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- § 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.
- § 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- § 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

## IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1- O fornecimento dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, mediante a emissão da ordem de serviço.
- 4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.
- 4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.
- 4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
  - a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

## VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:
- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é o fornecimento Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros para o exercício de 2020. O fornecimento será de acordo com o cronograma Secretaria requerente.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:
- 8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;
  - 8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.
- § 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- § 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.
- § 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

## IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

## X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.  
 11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.  
 11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

## XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cordeiros  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75  
 Delci Alves Luz  
 Contratante

Contratada  
 CNPJ:  
 Representante Legal:  
 CPF:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Página 22 de 37

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO VI

|  |          |
|--|----------|
| Modalidade de Licitação                                    | Número   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b> | 013/2020 |

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cordeiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
 CNPJ  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
 E ASSINATURA

\* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

\_\_\_\_\_  
 Página 23 de 37

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

| LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ALIMENTOS NÃO PERCÍVEIS |     |        |   |       |            |               |
|---|-----|--------|---|-------|------------|---------------|
| ITEM  | UN. | QUANT. | PRODUTO   | MARCA | Pç UNIT.   | Pç. TOTAL     |
| 1   | Und | 1.410  | Achocolatado em pó pct c/ 400 g.                      |       | R\$ 5,49   | R\$ 7.740,90  |
| 2   | Kg  | 3.000  | Açúcar  |       | R\$ 2,57   | R\$ 7.710,00  |
| 3   | Und | 85     | Adoçante Líquido 100ml                                |       | R\$ 6,04   | R\$ 513,40    |
| 4   | Und | 1.210  | Água Mineral Garrafa de 1,5 Lts                       |       | R\$ 1,97   | R\$ 2.383,70  |
| 5   | Und | 2.600  | Água Mineral Garrafa de 500 ml                        |       | R\$ 0,75   | R\$ 1.950,00  |
| 6   | Gl  | 400    | Água Mineral Garrafa de 20 Lts                        |       | R\$ 26,46  | R\$ 10.584,00 |
| 7   | Und | 3.550  | Água Mineral Copo 200 ml                              |       | R\$ 0,38   | R\$ 1.349,00  |
| 8   | Lta | 300    | Almôndega ao Molho lata com 420 gr.                   |       | R\$ 6,92   | R\$ 2.076,00  |
| 9   | Und | 500    | Amendoim sem casca c/ pele, pct. de 500g              |       | R\$ 6,29   | R\$ 3.145,00  |
| 10  | Und | 605    | Amido de milho sabor baunilha, pacotes de 500 gramas  |       | R\$ 5,49   | R\$ 3.321,45  |
| 11  | Und | 600    | Amido de milho sabor morango, pacotes de 500 gramas   |       | R\$ 5,49   | R\$ 3.294,00  |
| 12  | Und | 600    | Amido de milho sabor maisena, pacotes de 500 gramas   |       | R\$ 5,49   | R\$ 3.294,00  |
| 13  | Kg  | 3.350  | Arroz parabolizado T1                                 |       | R\$ 3,03   | R\$ 10.150,50 |
| 14  | Kg  | 3.400  | Arroz branco  |       | R\$ 2,73   | R\$ 9.282,00  |
| 15  | Und | 400    | Arrozina pct c/ 500g                                  |       | R\$ 28,00  | R\$ 11.200,00 |
| 16  | Lts | 90     | Azeite de Oliva extra virgem lata de 500 ml           |       | R\$ 14,06  | R\$ 1.265,40  |
| 17  | Lta | 110    | Azeitona em conserva com caroço lata 500 gr.          |       | R\$ 13,02  | R\$ 1.432,20  |
| 18  | Cx  | 155    | Biscoito Rosquinha Pacote 400g cx. c/ 20              |       | R\$ 77,80  | R\$ 12.059,00 |
| 19  | Cx  | 157    | Biscoito Cream Cracker Pacote 400g cx. c/ 20          |       | R\$ 56,80  | R\$ 8.917,60  |
| 20  | Cx  | 162    | Biscoito Maisena Pacote 400g gr cx. c/ 20             |       | R\$ 69,40  | R\$ 11.242,80 |
| 21  | Cx  | 50     | Biscoito recheado 140 gr sabores variados cx c/56 und |       | R\$ 103,60 | R\$ 5.180,00  |
| 23  | Fd  | 450    | Café moído, pct 250g em fardos de 5 kg                |       | R\$ 77,90  | R\$ 35.055,00 |

Página 24 de 37

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|    |      |       |  |            |               |
|----|------|-------|--|------------|---------------|
| 24 | Cx.  | 150   | Caldo de galinha 57gr, caixa c/ 06 cubos             | R\$ 1,18   | R\$ 177,00    |
| 25 | Pct  | 150   | Coco ralado c/ 100 gramas                            | R\$ 1,76   | R\$ 264,00    |
| 26 | Und  | 35    | Catchap Galão de 3400 gr                             | R\$ 6,18   | R\$ 216,30    |
| 27 | Und  | 130   | Chá (varias ervas) 16g com 10 Saquinhos              | R\$ 2,12   | R\$ 275,60    |
| 28 | Und. | 470   | Creme de leite lata 200 g                            | R\$ 2,32   | R\$ 1.090,40  |
| 29 | Pct  | 2.050 | Saco para Pipoca Branco 500 g 15 x 20 cm com 100 uni | R\$ 6,00   | R\$ 12.300,00 |
| 30 | Cx   | 135   | Extrato de tomate copo 190g, cx c/ 24                | R\$ 35,83  | R\$ 4.837,05  |
| 31 | Lta  | 450   | Ervilha Lta com 200g                                 | R\$ 2,12   | R\$ 954,00    |
| 32 | Lta  | 60    | Ervilha Lta com 3 Kg e 100g                          | R\$ 11,90  | R\$ 714,00    |
| 33 | Cx   | 101   | Farinha de aveia 200g cx c/ 24                       | R\$ 99,36  | R\$ 10.035,36 |
| 34 | Fd   | 272   | Farinha de mandioca pct 1Kg fd c/ 30 Kg              | R\$ 103,80 | R\$ 28.233,60 |
| 35 | Und  | 380   | Farinha de trigo c/ fermento pct 1Kg                 | R\$ 4,45   | R\$ 1.691,00  |
| 36 | Und  | 380   | Farinha de trigo sem fermento pct 1Kg                | R\$ 5,50   | R\$ 2.090,00  |
| 37 | Cx   | 20    | Farinha láctea caixa c/10 lata de 400g               | R\$ 102,30 | R\$ 2.046,00  |
| 38 | Kg   | 3.450 | Feijão carioquinha                                   | R\$ 4,58   | R\$ 15.801,00 |
| 39 | Kg   | 1.720 | Feijão preto   | R\$ 3,64   | R\$ 6.260,80  |
| 40 | Und  | 125   | Fermento em pó 200 gr                                | R\$ 5,45   | R\$ 681,25    |
| 41 | Fd.  | 91    | Flocão de milho fdo c/10 pct. 500g                   | R\$ 20,40  | R\$ 1.856,40  |
| 42 | Fd.  | 101   | Fubá de milho pacote 500 gr Fardo c/ 10 Kg           | R\$ 37,00  | R\$ 3.737,00  |
| 43 | Und  | 820   | Gelatina cx c 35g                                    | R\$ 1,09   | R\$ 893,80    |
| 44 | Und  | 2.250 | Leite em pó integral pct. c/ 200g                    | R\$ 6,99   | R\$ 15.727,50 |
| 45 | Und  | 630   | Leite Condensado Lata 395g                           | R\$ 3,05   | R\$ 1.921,50  |
| 46 | Cx   | 203   | Leite pasteurizados Tipo C c/ 12 lts                 | R\$ 3,00   | R\$ 609,00    |
| 47 | Fd   | 121   | Macarrão n.º 02 fardo c/ 20 Kg                       | R\$ 44,08  | R\$ 5.333,68  |
| 48 | Pct  | 761   | Macarrão parafuso pct 500 gr                         | R\$ 4,31   | R\$ 3.279,91  |
| 49 | Pct  | 765   | Macarrão parafuso colorido pct 500 gr                | R\$ 4,31   | R\$ 3.297,15  |
| 50 | Pct  | 520   | Macarrão para lasanha c/ 500g                        | R\$ 4,39   | R\$ 2.282,80  |
| 51 | Vd.  | 525   | Maionese 200 g                                       | R\$        | R\$ 1.097,25  |

Página 25 de 37

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|                                     |     |     |   |           |                       |
|-------------------------------------|-----|-----|---|-----------|-----------------------|
|                                     |     |     |   | 2,09      |                       |
| 52                                  | Und | 570 | Margarina 500g  | R\$ 5,16  | R\$ 2.941,20          |
| 53                                  | Und | 410 | Margarina 250 g   | R\$ 2,64  | R\$ 1.082,40          |
| 54                                  | Lta | 580 | Milho Verde lata 200 g                                      | R\$ 2,26  | R\$ 1.310,80          |
| 55                                  | Lta | 65  | Milho Verde lata 3kg e 100g                                 | R\$ 28,00 | R\$ 1.820,00          |
| 56                                  | Kg  | 380 | Milho para canjica amarelo                                  | R\$ 3,85  | R\$ 1.463,00          |
| 57                                  | Kg  | 380 | Milho para canjica branco                                   | R\$ 3,93  | R\$ 1.493,40          |
| 58                                  | Kg  | 370 | Milho para pipoca   | R\$ 7,56  | R\$ 2.797,20          |
| 59                                  | Cx  | 118 | Oleo de soja 900 ml cx c/ 20                                | R\$ 5,32  | R\$ 627,76            |
| 60                                  | Dz  | 420 | Ovos de granja  | R\$ 4,71  | R\$ 1.978,20          |
| 61                                  | Lta | 60  | Patê 170 gr   | R\$ 10,99 | R\$ 659,40            |
| 62                                  | Fd  | 40  | Proteína de soja carne pct 400 gr fardo c/12 und            | R\$ 12,08 | R\$ 483,20            |
| 63                                  | Fd  | 40  | Proteína de soja frango pct 400 gr fardo c/12 um            | R\$ 13,75 | R\$ 550,00            |
| 64                                  | Pct | 235 | Queijo ralado pct 100 gr                                    | R\$ 2,27  | R\$ 533,45            |
| 65                                  | Fd  | 260 | Refrigerante de 2 Lts fd c/ 6 sabores variados              | R\$ 29,28 | R\$ 7.612,80          |
| 66                                  | Fd  | 16  | Sal iodado fardo c/ 30 Kg                                   | R\$ 40,50 | R\$ 648,00            |
| 67                                  | Cx  | 13  | Sardinha c/ 24 und de 125g                                  | R\$ 88,56 | R\$ 1.151,28          |
| 68                                  | Pct | 64  | Tempero para Tipo Sazon 60g sabores variados pct. c/ 12 und | R\$ 2,09  | R\$ 133,76            |
| 69                                  | Und | 610 | Suco de caixinha de 200 ml                                  | R\$ 1,25  | R\$ 762,50            |
| 70                                  | Pct | 120 | Suco de garrafa caju c/500 ml pct c/12                      | R\$ 41,39 | R\$ 4.966,80          |
| 71                                  | Pct | 130 | Suco de garrafa uva c/500 ml pct c/12                       | R\$ 54,55 | R\$ 7.091,50          |
| 72                                  | Pct | 120 | Suco de garrafa goiaba c/500 ml pct c/12                    | R\$ 36,81 | R\$ 4.417,20          |
| 73                                  | Vd  | 130 | Vinagre branco 750 ML                                       | R\$ 2,15  | R\$ 279,50            |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I</b> |     |     |   |           | <b>R\$ 325.652,65</b> |

| <b>LOTE II – CARNES</b> |     |        |               |       |           |              |
|-------------------------|-----|--------|---------------|-------|-----------|--------------|
| ITEM                    | UM. | QUANT. | PRODUTO       | MARCA | P. UNIT.  | P. TOTAL     |
| 1                       | Kg  | 250    | Asa de frango |       | R\$ 12,05 | R\$ 3.012,50 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|                                      |    |       |                           |           |                       |
|--------------------------------------|----|-------|---------------------------|-----------|-----------------------|
| 2                                    | Kg | 90    | Costela da Alcatra Bovina | R\$ 13,24 | R\$ 1.191,60          |
| 3                                    | Kg | 2.250 | Carne bovina músculo      | R\$ 18,00 | R\$ 40.500,00         |
| 4                                    | Kg | 1.900 | Carne bovina Bife         | R\$ 23,06 | R\$ 43.814,00         |
| 5                                    | Kg | 700   | Carne bovina de 1ª        | R\$ 27,15 | R\$ 19.005,00         |
| 6                                    | Kg | 620   | Carne bovina moída        | R\$ 17,70 | R\$ 10.974,00         |
| 7                                    | Kg | 450   | Coxa de frango            | R\$ 12,31 | R\$ 5.539,50          |
| 8                                    | Kg | 330   | Coxinha da asa de frango  | R\$ 12,78 | R\$ 4.217,40          |
| 9                                    | Kg | 350   | Fígado                    | R\$ 10,88 | R\$ 3.808,00          |
| 10                                   | Kg | 1.600 | Frango congelado          | R\$ 8,44  | R\$ 13.504,00         |
| 11                                   | Kg | 450   | Peito de Frango           | R\$ 9,04  | R\$ 4.068,00          |
| 12                                   | Kg | 1.070 | Charque                   | R\$ 24,14 | R\$ 25.829,80         |
| 13                                   | Kg | 600   | Carne bovina de 2º        | R\$ 10,88 | R\$ 6.528,00          |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE II</b> |    |       |                           |           | <b>R\$ 181.991,80</b> |

| LOTE III - ALIMENTOS PERCIVEIS        |      |        |                     |       |                      |              |
|---------------------------------------|------|--------|---------------------|-------|----------------------|--------------|
| ITEM                                  | UN.  | QUANT. | PRODUTO             | MARCA | P. UNIT.             | P. TOTAL     |
| 1                                     | Kg   | 110    | Apresuntado         |       | R\$ 10,10            | R\$ 1.111,00 |
| 2                                     | Und. | 2.030  | hamburger de Carne  |       | R\$ 0,83             | R\$ 1.684,90 |
| 3                                     | Kg   | 130    | Calabresa de frango |       | R\$ 12,87            | R\$ 1.673,10 |
| 4                                     | Kg   | 170    | Calabresa de porco  |       | R\$ 12,84            | R\$ 2.182,80 |
| 5                                     | Kg   | 105    | Mortadela           |       | R\$ 7,40             | R\$ 777,00   |
| 6                                     | Kg   | 210    | Presunto            |       | R\$ 7,40             | R\$ 1.554,00 |
| 7                                     | Kg   | 280    | Queijo mussarella   |       | R\$ 22,71            | R\$ 6.358,80 |
| 8                                     | Kg   | 230    | Salsicha de frango  |       | R\$ 6,99             | R\$ 1.607,70 |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE III</b> |      |        |                     |       | <b>R\$ 16.949,30</b> |              |

| LOTE IV – VERDURAS |     |        |         |       |          |          |
|--------------------|-----|--------|---------|-------|----------|----------|
| ITEM               | UN. | QUANT. | PRODUTO | MARCA | P. UNIT. | P. TOTAL |
|                    |     |        |         |       |          |          |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|   |    |     |  |          |              |
|---|----|-----|--|----------|--------------|
| 1 | KG | 670 | Abóbora fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.               | R\$ 2,45 | R\$ 1.641,50 |
| 2 | KG | 460 | Batata fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.                | R\$ 3,44 | R\$ 1.582,40 |
| 3 | KG | 470 | Beterraba, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.  | R\$ 2,86 | R\$ 1.344,20 |
| 4 | KG | 610 | Cebola in natura, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.   | R\$ 3,18 | R\$ 1.939,80 |
| 5 | KG | 600 | Cenoura fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.               | R\$ 2,92 | R\$ 1.752,00 |
| 6 | KG | 500 | Chuchu fresco de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.                | R\$ 2,40 | R\$ 1.200,00 |
| 7 | KG | 990 | Mandioca descascadas e cortadas em tamanho médio, compactas firmes, embaladas em saco plástico, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações. | R\$ 2,70 | R\$ 2.673,00 |
| 8 | KG | 350 | Pimentão tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.   | R\$ 4,34 | R\$ 1.519,00 |
| 9 | KG | 580 | Repolho tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.  | R\$ 3,65 | R\$ 2.117,00 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|                                      |    |     |   |                      |              |
|--------------------------------------|----|-----|---|----------------------|--------------|
| 10                                   | KG | 130 | Pepino fresco, tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações. | R\$ 2,92             | R\$ 379,60   |
| 11                                   | KG | 680 | Tomate fresco, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.                | R\$ 3,62             | R\$ 2.461,60 |
| 12                                   | KG | 730 | Batatinha tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.      | R\$ 4,44             | R\$ 3.241,20 |
| 13                                   | KG | 100 | Alho in natura  | R\$ 23,36            | R\$ 2.336,00 |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE IV</b> |    |     |   | <b>R\$ 24.187,30</b> |              |

## LOTE V – FRUTAS

| ITEM | UN. | QUANT. | PRODUTO   | MARCA | P. UNIT. | P. TOTAL     |
|------|-----|--------|---|-------|----------|--------------|
| 1    | KG  | 850    | Abacaxi tamanho médio, maduro, porém compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.      |       | R\$ 3,04 | R\$ 2.584,00 |
| 2    | KG  | 650    | Banana prata tamanho médio, madura, porém compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações. |       | R\$ 2,45 | R\$ 1.592,50 |
| 3    | KG  | 700    | Goiaba tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.                     |       | R\$ 7,45 | R\$ 5.215,00 |
| 4    | KG  | 600    | Laranja Pêra tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.               |       | R\$ 0,46 | R\$ 276,00   |
| 5    | KG  | 150    | Limão tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.                      |       | R\$ 2,92 | R\$ 438,00   |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|                                     |    |       |   |          |                      |
|-------------------------------------|----|-------|---|----------|----------------------|
| 6                                   | KG | 320   | Manga tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.                      | R\$ 0,29 | R\$ 92,80            |
| 7                                   | KG | 1.600 | Melancia Tamanho médio compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.                    | R\$ 1,52 | R\$ 2.432,00         |
| 8                                   | KG | 550   | Mamão tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.                      | R\$ 2,56 | R\$ 1.408,00         |
| 9                                   | KG | 400   | Melão tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.                      | R\$ 2,80 | R\$ 1.120,00         |
| 10                                  | KG | 500   | Uva, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.                                     | R\$ 8,81 | R\$ 4.405,00         |
| 11                                  | KG | 500   | Maçã tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.                       | R\$ 0,49 | R\$ 245,00           |
| 12                                  | KG | 470   | Abacate tamanho médio, maduro, porém compacto firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.     | R\$ 3,00 | R\$ 1.410,00         |
| 13                                  | KG | 500   | Maracujá tamanho médio, maduro, porém compacto firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.    | R\$ 4,53 | R\$ 2.265,00         |
| 14                                  | KG | 130   | Banana terra tamanho médio, madura, porém compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações. | R\$ 1,20 | R\$ 156,00           |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE V</b> |    |       |   |          | <b>R\$ 23.639,30</b> |

|                           |  |  |                       |
|---------------------------|--|--|-----------------------|
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b> |  |  | <b>R\$ 572.420,35</b> |
|---------------------------|--|--|-----------------------|

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2020

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0133/2019**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020**

#### **INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_\_, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., sediada à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,. Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em ....., portador do RG nº ..... - SSP/..... e CPF nº ....., acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

| <b>LOTE</b>          |                      |       |       |           |            |
|----------------------|----------------------|-------|-------|-----------|------------|
| ITEM                 | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO | UNID. | QUANT | VLR. UNT. | VLR. TOTAL |
| 01                   |                      |       |       |           |            |
| <b>TOTAL DO LOTE</b> |                      |       |       | R\$       | -          |

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para Aquisição de Gás GLP 13 kg e Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_\_\_\_ de 2017 e adequada em \_\_\_\_\_ 2017, originária da licitação Pregão Presencial nº 013/2020 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

**1.2.** Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4.** Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

- 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
- 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
- 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS
- 01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- 2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
- 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
- 2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
- 2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%
- 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 01 - SECRETARIA DE SAÚDE
- 1012200122.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
- 1030200122.023 - Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade
- 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
- 0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
- 01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
- 2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
- 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes ..... resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 013/2020, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ ..... (.....), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

**3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

**3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

**3.6.** A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

**4.1.** Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

**5.1.** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

**5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

**5.3.** Entregar o produto diretamente no local indicado em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

**5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem víscos, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

**5.7.** Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**6.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

**6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA,** observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitante, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

**6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

**6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

**6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

**6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

**7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

**7.3.** Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

**7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

**7.5.** Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

**7.6.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

**7.7. A NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

**8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

**8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**9.1.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**9.2.** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**9.3.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**9.4.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

**9.5.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

**9.6.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

**10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

**10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.  
<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

**11.4.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**12.1.** Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
 Delci Alves Luz  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
 Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Página 37 de 37

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

## EDITAL E ANEXOS

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



### PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2020

**OBJETO:** Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_

**COMPLEMENTO** \_\_\_\_\_ **BAIRRO** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FONE:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **CELULAR** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br), fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

**LOCAL:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_, **DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0011/2020

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EXECUÇÃO POR ITEM

**VII - FORMA DE FORNECIMENTO:** AQUISIÇÃO PARCELADA.

#### **VIII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 04 de maio de 2020.

**HORA:** 08:30hs

**LOCAL:** No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA.

Será conduzida pelo Pregoeiro Jairmar Maia da Silva, com o auxílio da equipe de apoio.

#### **IX - OBJETO:**

**9.1.** Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

**9.2** - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

**9.3** - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

**9.4** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **X - FUNDAMENTO LEGAL**

**10.1** - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**10.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**10.3** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**11.1-** Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**11.2 -** Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC/PMC OU CRC DO ESTADO, poderão participar da licitação em substituição da Habilidade Jurídica.

**11.3 -** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

**11.4 -** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

**11.5 -** Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3447-2114.

## XII - CREDENCIAMENTO

**12.1 -** Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**12.2 -** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**12.3 -** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada **autenticados**.

**12.4 -** Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadre-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

**12.4 -** O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto **autenticado**.

**12.5 -** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**12.6 -** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**12.7** - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

**12.8** - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

## XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

**13.1**- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

**13.1.1** - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

**13.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**13.2.1 - ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 PARA SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO

**13.2.2 - ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 PARA SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO

**13.3** - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procura que contemple expressamente este poder.

**13.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

**13.5** - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta "on-line" ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

## XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

**14.1** - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
- Número do pregão;
- Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, com marca e não será admitindo propostas alternativas;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



- d)** Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
- e)** Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, RG e CPF.
- f)** As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.
  - A falta do item "f" não é motivo de desclassificação, o pregoeiro determinará em sessão o prazo para que a empresa apresenta a proposta nos formatos da letra "f".

**14.2** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**14.3-** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

**14.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**14.5** - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

**14.6** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**14.7** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**14.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**14.9** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**14.10** - O preço será fixo e irreajustável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

## XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**15.1** - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
  - b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
  - d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
  - f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
  - g – Cópia do RG e CPF dos sócios
  - h - Alvará de Funcionamento
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
  - f- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
    - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
    - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
      - b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;
      - b.2 - Dispensada para as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual.
  - **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
    - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e/ou nota fiscal referente ao atestado.
    - b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
    - c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.
- Os Documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas, ou fotocópias simples acompanhadas dos originais para serem autenticados no ato da sessão pública.**

### 16.1 - FASE INICIAL

- 16.1.1** - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**16.1.2** - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DEPLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.1.2.1** - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**16.1.2.2** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI.

**16.1.3** - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**16.1.4** - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**16.1.5** - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**16.1.6** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**16.1.7** - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

**16.1.8** - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**16.1.9** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**16.1.10** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.1.11** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

**16.1.12** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## XVII –ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**17.1** - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

**17.3** - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**17.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**17.5** - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

**17.6** - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**17.8** - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

**17.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**17.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**17.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**17.12** - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.13** - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

**17.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

**17.15** - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**17.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**17.17** - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**17.18** - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**17.19** - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

**17.20** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

## XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**18.1** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

**18.2** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**18.3** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.4**- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

## XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1** - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**19.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**19.3** - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

### XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

20.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Cordeiros-BA.

20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



a)- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.  
18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

## **XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

21.1 - O preço será fixo e irreajustável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

## **XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.  
22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

23.1 - As aquisições dos materiais objeto desta licitação será entregue conforme as ordens de fornecimento no prazo máximo de 08 (oito) dias após a autorização.

## **XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

**24.2 -As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).**

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

### **0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO**

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

1048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES

2099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS

### **0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍDICOS**

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

### **0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

### **0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE**

2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

1068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS

### **0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



- 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
- 1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
- 1056 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO
- 1003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 1035 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
- 1005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO
- 1007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
- 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 1071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE
- 2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
- 2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
- 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT HOSP E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
- 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**
- 2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
- 1032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO
- 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

## XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

- 25.1** - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

## XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 26.1** - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.
- 26.2** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 26.6** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## XXVII - REVOCAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

## XXVIII - RESCISÃO

- 28.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.
- 28.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- 28.3** - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 28.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**29.1** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**29.2** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**29.3** - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

**29.4** - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**29.5** - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**29.6** - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

**29.7** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.

**29.9** - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

**29.10** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

**29.11** - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

**29.12** - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

**29.13** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**29.14** - Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**29.15** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Termo de Referência
- h) **Anexo VIII** – Modelo da Ata de Registro de Preço

## XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**31.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**31.3** - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**31.4** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**31.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cordeiros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31.6** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**31.7** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**31.8** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**31.9** - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.

**31.10** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.

**31.11** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de **Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – Bahia**.

**31.12** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**31.13** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**31.14** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**31.15** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

## XXXII – FORO

**32.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 08 de abril de 2020.

**Jairmar Maia da Silva**  
**Pregoeiro Municipal**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2020

OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

| LOTE             |     |        |                       |       |           |           |
|------------------|-----|--------|-----------------------|-------|-----------|-----------|
| ITEM             | Und | QUANT. | DESCRÍÇÃO DO MATERIAL | MARCA | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|                  |     |        |                       |       |           |           |
|                  |     |        |                       |       |           |           |
|                  |     |        |                       |       |           |           |
|                  |     |        |                       |       |           |           |
| Valor Total Lote |     |        |                       |       |           |           |

**Declaramos que:**

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**EMPRESA LICITANTE:**

C.N.P.J./MF Nº.

**ENDEREÇO:**

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

**NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:**

**CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:**

**RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:**

**CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:**

**GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO**

**LOCAL E DATA**

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa  
Licitante

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



Titular/Sócio(s) Administrador(es)  
 CPF:  
 RG:

## ANEXO II

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL PARA<br/>SISTEMA DE REGISTRO DE<br/>PREÇO</b> | Número<br>010/2020 |
|---|--------------------|

## MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ...., residente à rua ..... , nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cordeiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b> | Número<br>010/2020 |
|---|--------------------|

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cordeiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO IV

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL PARA<br/>SISTEMA DE REGISTRO DE<br/>PREÇO</b> | Número<br>010/2020 |
|---|--------------------|

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxxxx RG. ....SSP – BA – CPF ..... ora denominado **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2020, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

**1.1-** Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

**§ 1º** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**§ 2º** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### II -CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

##### Dotação Orçamentária:

**0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO**

**2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**1048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES**

**2099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



### 0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍDICOS

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

### 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

### 0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

1068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS

### 0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

1056 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO

1003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1035 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO

1007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

### 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

1071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE

2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT HOSP E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

### 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

1032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO

### 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$ .....(.....), referente aos lotes .....

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

## IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 08 (oito) dias, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.
- 4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.
- 4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.3- O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.
- 4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
  - a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
  - b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
    - a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

## VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:
  - a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria requerente.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º-Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

## IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

## X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.
- 11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

## XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
- 12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cordeiros  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75  
 Delci Alves Luz  
 Contratante

Contratada  
 CNPJ:  
 Representante Legal:  
 CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO VI

|   |                           |
|---|---------------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL PARA<br/>SISTEMA DE REGISTRO DE<br/>PREÇO</b> | Número<br><b>010/2020</b> |
|---|---------------------------|

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cordeiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

|  |                    |
|--|--------------------|
| <b>Modalidade de Licitação<br/>PREGÃO PRESENCIAL PARA<br/>SISTEMA DE REGISTRO DE<br/>PREÇO</b> | Número<br>010/2020 |
|--|--------------------|

| LOTE 1 - TINTA E MASSAS CORRIDA |      |        |  |       |            |                |
|---------------------------------|------|--------|--|-------|------------|----------------|
| ITEM                            | UND  | QUANT. | DESCRÍÇÃO DO MATERIAL                    | MARCA | R\$ UNIT.  | R\$ TOTAL      |
| 1                               | Und  | 450    | Aguaraz lt                               |       | R\$ 9,80   | R\$ 4.410,00   |
| 2                               | Und  | 2500   | Argamassa colante- saco de 20 kg         |       | R\$ 9,09   | R\$ 22.725,00  |
| 3                               | Und  | 500    | Argamassa piso sobre piso- saco de 20 kg |       | R\$ 24,00  | R\$ 12.000,00  |
| 4                               | Und  | 1000   | Argamassa Porcelanato- saco de 20 kg     |       | R\$ 24,49  | R\$ 24.490,00  |
| 5                               | Und  | 1000   | Esmalte sintético galão 3.600 lt.        |       | R\$ 59,77  | R\$ 59.770,00  |
| 6                               | Und  | 100    | Massa acrílica 3,6 lt                    |       | R\$ 40,00  | R\$ 4.000,00   |
| 7                               | Und  | 350    | Massa acrílica lata 18 lt.               |       | R\$ 139,00 | R\$ 48.650,00  |
| 8                               | Unid | 100    | Massa Corrida PVA - 3,6L                 |       | R\$ 26,27  | R\$ 2.627,00   |
| 9                               | Und  | 600    | Massa PVA lata 18 lt.                    |       | R\$ 48,00  | R\$ 28.800,00  |
| 10                              | Und  | 90     | Massa Plástica 500g                      |       | R\$ 13,00  | R\$ 1.170,00   |
| 11                              | Und  | 90     | Massa Plástica 1kg                       |       | R\$ 19,39  | R\$ 1.745,10   |
| 12                              | Kg   | 3000   | Rejunte                                  |       | R\$ 3,20   | R\$ 9.600,00   |
| 13                              | Und  | 400    | Resina( pedra, telha) Acrílico 18 lts    |       | R\$ 254,13 | R\$ 101.652,00 |
| 14                              | M²   | 2500   | Revestimento parede PI III               |       | R\$ 15,00  | R\$ 37.500,00  |
| 15                              | Und  | 700    | Selador para parede lata 18 lt           |       | R\$ 85,00  | R\$ 59.500,00  |
| 16                              | Unid | 50     | Tinta Esmalte 900ml                      |       | R\$ 16,17  | R\$ 808,50     |
| 17                              | Und  | 1200   | Tinta latéx acrílico lata 18 lt.         |       | R\$ 116,60 | R\$ 139.920,00 |
| 18                              | Unid | 200    | Tinta Latex Galão 3,6 L                  |       | R\$ 80,00  | R\$ 16.000,00  |
| 19                              | Und  | 500    | Tinta para piso lata 18 lt.              |       | R\$ 175,86 | R\$ 87.930,00  |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|                     |                   |
|---------------------|-------------------|
| VALOR TOTAL DO LOTE | R\$<br>663.297,60 |
|---------------------|-------------------|

| LOTE 2 - CIMENTO    |                |        |   |       |                |                |
|---------------------|----------------|--------|---|-------|----------------|----------------|
| ITEM                | UND            | QUANT. | DESCRÍÇÃO DO MATERIAL                   | MARCA | R\$ UNIT.      | R\$ TOTAL      |
| 1                   | Und            | 2500   | Cal comum                               |       | R\$ 9,00       | R\$ 22.500,00  |
| 2                   | Und            | 3000   | Cal para pintura                        |       | R\$ 12,00      | R\$ 36.000,00  |
| 3                   | SC             | 10.000 | Cimento CP II+                          |       | R\$ 23,45      | R\$ 234.500,00 |
| 4                   | m <sup>2</sup> | 580    | Bloquete sextavado de cimento 25x25x8   |       | R\$ 57,00      | R\$ 33.060,00  |
| 5                   | m <sup>2</sup> | 620    | Ladrilho Hidráulico Firenze cinza 30x30 |       | R\$ 71,11      | R\$ 44.088,20  |
| 6                   | Und.           | 15.000 | Bloco de concreto intertravado          |       | R\$ 2,70       | R\$ 40.500,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE |                |        |   |       | R\$ 410.648,20 |                |

| LOTE 3 - EQUIPAMENTOS |      |        |                                |       |              |               |
|-----------------------|------|--------|--------------------------------|-------|--------------|---------------|
| ITEM                  | UND  | QUANT. | DESCRÍÇÃO DO MATERIAL          | MARCA | R\$ UNIT.    | R\$ TOTAL     |
| 1                     | Und  | 30     | Alicate rebitador 400x400      |       | R\$ 29,50    | R\$ 885,00    |
| 2                     | Und  | 10     | Betoneira 400 lt               |       | R\$ 3.450,00 | R\$ 34.500,00 |
| 3                     | Und  | 40     | Bomba submersa 950w            |       | R\$ 268,00   | R\$ 10.720,00 |
| 4                     | Und  | 120    | Bomba de imersão (Sapo) 1.500w |       | R\$ 230,26   | R\$ 27.631,20 |
| 5                     | Und  | 200    | Bomba de imersão (Sapo) 2.000w |       | R\$ 252,64   | R\$ 50.528,00 |
| 6                     | Und  | 50     | Bomba Periférica ½ cv          |       | R\$ 194,95   | R\$ 9.747,50  |
| 7                     | Und  | 50     | Bomba Periférica 1 cv          |       | R\$ 322,00   | R\$ 16.100,00 |
| 8                     | Und  | 300    | Carrinho de mão                |       | R\$ 121,80   | R\$ 36.540,00 |
| 9                     | Und  | 300    | Cavadeira articulada           |       | R\$ 41,16    | R\$ 12.348,00 |
| 10                    | Und  | 450    | Enxada                         |       | R\$ 36,34    | R\$ 16.353,00 |
| 11                    | Und  | 200    | Enxadão                        |       | R\$ 20,48    | R\$ 4.096,00  |
| 12                    | Unid | 40     | Facão 16"                      |       | R\$ 21,02    | R\$ 840,80    |
| 13                    | Unid | 40     | Facão 18"                      |       | R\$ 28,80    | R\$ 1.152,00  |
| 14                    | Und  | 40     | Furadeira                      |       | R\$ 274,96   | R\$ 10.998,40 |
| 15                    | Und  | 500    | Pá                             |       | R\$          | R\$           |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|                     |      |     |   |  |                |               |
|---------------------|------|-----|---|--|----------------|---------------|
|                     |      |     |   |  | 24,40          | 12.200,00     |
| 16                  | Und  | 100 | Peneira   |  | R\$ 16,12      | R\$ 1.612,00  |
| 17                  | Und  | 300 | Picareta alvião                                     |  | R\$ 65,00      | R\$ 19.500,00 |
| 18                  | Und  | 20  | Plaina elétrica                                     |  | R\$ 518,95     | R\$ 10.379,00 |
| 19                  | Und  | 10  | Serra circular                                      |  | R\$ 539,92     | R\$ 5.399,20  |
| 20                  | Und  | 30  | Serra mármore                                       |  | R\$ 320,77     | R\$ 9.623,10  |
| 21                  | Und  | 100 | Ventilador de parede                                |  | R\$ 195,47     | R\$ 19.547,00 |
| 22                  | Und. | 50  | Lâmina para roçadeira em aço carbono 350mm com furo |  | R\$ 23,85      | R\$ 1.192,50  |
| 23                  | Und. | 120 | Tesoura de Poda                                     |  | R\$ 23,00      | R\$ 2.760,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE |      |     |   |  | R\$ 314.652,70 |               |

**LOTE 4 - HIDRAULICO**

| ITEM | UND  | QUANT. | DESCRÍÇÃO DO MATERIAL      | MARCA | R\$ UNIT.    | R\$ TOTAL      |
|------|------|--------|----------------------------|-------|--------------|----------------|
| 1    | Und  | 200    | Anel de vedação            |       | R\$ 9,27     | R\$ 1.854,00   |
| 2    | Und  | 500    | Caixa d'água 500 litros    |       | R\$ 210,50   | R\$ 105.250,00 |
| 3    | Und  | 200    | Caixa d'água 1.000 litros  |       | R\$ 287,32   | R\$ 57.464,00  |
| 4    | Und  | 150    | Caixa d'água 2.000 litros  |       | R\$ 666,25   | R\$ 99.937,50  |
| 5    | Und  | 30     | Caixa d'água 3.000 litros  |       | R\$ 1.222,17 | R\$ 36.665,10  |
| 6    | Und  | 300    | Caixa d'água 5.000 litros  |       | R\$ 1.820,00 | R\$ 546.000,00 |
| 7    | Und  | 30     | Caixa d'água 10.000 litros |       | R\$ 2.836,39 | R\$ 85.091,70  |
| 8    | Und  | 50     | Caixa de descarga          |       | R\$ 26,60    | R\$ 1.330,00   |
| 9    | Unid | 100    | Cano para Chuveiro         |       | R\$ 16,33    | R\$ 1.633,00   |
| 10   | Unid | 100    | CAP Esgoto 100mm           |       | R\$ 5,98     | R\$ 598,00     |
| 11   | Unid | 100    | CAP Esgoto 150mm           |       | R\$ 26,50    | R\$ 2.650,00   |
| 12   | Unid | 100    | CAP Esgoto 40mm            |       | R\$ 1,77     | R\$ 177,00     |
| 13   | Unid | 100    | CAP Esgoto 50mm            |       | R\$ 4,97     | R\$ 497,00     |
| 14   | Unid | 100    | CAP Esgoto 75mm            |       | R\$ 5,10     | R\$ 510,00     |
| 15   | Und  | 250    | Flange de 50mm             |       | R\$ 16,50    | R\$ 4.125,00   |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmc当地.巴.ipsm当地.org.br](http://www.pmc当地.巴.ipsm当地.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|    |      |       |                              |            |               |
|----|------|-------|------------------------------|------------|---------------|
| 16 | Und  | 100   | Joelho 100mm. Esgoto         | R\$ 6,40   | R\$ 640,00    |
| 17 | Und  | 200   | Joelho 20mm. Água            | R\$ 0,36   | R\$ 72,00     |
| 18 | Und  | 200   | Joelho 25mm. Água            | R\$ 0,50   | R\$ 100,00    |
| 19 | Unid | 100   | Joelho 3/4 x 1/2 AZ c/ Rosca | R\$ 5,55   | R\$ 555,00    |
| 20 | Und  | 120   | Joelho 32mm. Água            | R\$ 1,49   | R\$ 178,80    |
| 21 | Unid | 200   | Joelho 50 AZ                 | R\$ 2,47   | R\$ 494,00    |
| 22 | Und  | 120   | Joelho 50mm. Água            | R\$ 3,80   | R\$ 456,00    |
| 23 | Und  | 100   | Joelho 50mm. Esgoto          | R\$ 6,30   | R\$ 630,00    |
| 24 | Und  | 50    | Lavatório de louça branca    | R\$ 106,90 | R\$ 5.345,00  |
| 25 | Unid | 200   | Luva 50mm AZ                 | R\$ 1,83   | R\$ 366,00    |
| 26 | Und  | 100   | Luva LR 20mm                 | R\$ 0,47   | R\$ 47,00     |
| 27 | Und  | 100   | Luva LR 25mm                 | R\$ 0,68   | R\$ 68,00     |
| 28 | Und  | 150   | Luva soldável 20mm           | R\$ 1,01   | R\$ 151,50    |
| 29 | Und  | 100   | Luva soldável 25mm           | R\$ 1,42   | R\$ 142,00    |
| 30 | Und. | 50    | Luva roscável 1" pvc         | R\$ 2,50   | R\$ 125,00    |
| 31 | Und. | 100   | Luva correr 50 mm soldável   | R\$ 18,50  | R\$ 1.850,00  |
| 32 | Und. | 80    | Luva correr 50 mm azul       | R\$ 18,00  | R\$ 1.440,00  |
| 33 | Und  | 120   | Luva 40mm esgoto             | R\$ 1,96   | R\$ 235,20    |
| 34 | Und  | 150   | Luva 50mm esgoto             | R\$ 2,11   | R\$ 316,50    |
| 35 | Und  | 140   | Luva 75 mm esgoto            | R\$ 4,00   | R\$ 560,00    |
| 36 | Und  | 90    | Luva 100 mm esgoto           | R\$ 4,00   | R\$ 360,00    |
| 37 | Mts  | 18000 | Mangueira ¾                  | R\$ 0,50   | R\$ 9.000,00  |
| 38 | Mts  | 20000 | Mangueira 1"                 | R\$ 0,86   | R\$ 17.200,00 |
| 39 | Mts  | 9000  | Mangueira 1 ¼                | R\$ 2,40   | R\$ 21.600,00 |
| 40 | Mts  | 7000  | Mangueira 1 ½                | R\$ 2,90   | R\$ 20.300,00 |
| 41 | Und  | 20    | Mictório                     | R\$ 244,68 | R\$ 4.893,60  |
| 42 | Und  | 130   | Ralo sifonado 100x50         | R\$        | R\$           |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|    |      |     |                                       |           |              |
|----|------|-----|---------------------------------------|-----------|--------------|
|    |      |     |                                       | 5,76      | 748,80       |
| 43 | Unid | 50  | Registro 1"                           | R\$ 18,36 | R\$ 918,00   |
| 44 | Unid | 50  | Registro 1/2                          | R\$ 10,76 | R\$ 538,00   |
| 45 | Unid | 50  | Registro 3/4                          | R\$ 11,22 | R\$ 561,00   |
| 46 | Unid | 50  | Registro 40mm                         | R\$ 11,66 | R\$ 583,00   |
| 47 | Unid | 50  | Registro 50mm                         | R\$ 14,01 | R\$ 700,50   |
| 48 | Unid | 50  | Registro 60mm                         | R\$ 30,10 | R\$ 1.505,00 |
| 49 | Und  | 100 | Registro de gaveta bruto 32mm.        | R\$ 38,79 | R\$ 3.879,00 |
| 50 | Und  | 120 | Registro de gaveta bruto 50mm.        | R\$ 51,76 | R\$ 6.211,20 |
| 51 | Und  | 150 | Registro de gaveta com canopla 25mm.  | R\$ 27,98 | R\$ 4.197,00 |
| 52 | Und  | 120 | Registro de pressão com canopla 20mm. | R\$ 23,83 | R\$ 2.859,60 |
| 53 | Und  | 120 | Registro de pressão com canopla 25mm. | R\$ 27,74 | R\$ 3.328,80 |
| 54 | Unid | 100 | Sifão                                 | R\$ 3,92  | R\$ 392,00   |
| 55 | Unid | 150 | Silicone 250g                         | R\$ 11,03 | R\$ 1.654,50 |
| 56 | Unid | 150 | Silicone 50g                          | R\$ 2,99  | R\$ 448,50   |
| 57 | Unid | 50  | Tê 1/2 Soldável                       | R\$ 0,94  | R\$ 47,00    |
| 58 | Unid | 50  | Tê 1/4 Soldável                       | R\$ 1,05  | R\$ 52,50    |
| 59 | Unid | 50  | Tê 3/4 Soldável                       | R\$ 2,50  | R\$ 125,00   |
| 60 | Unid | 100 | Tê 3/4 x 1/2 AZ c/ Rosca              | R\$ 2,66  | R\$ 266,00   |
| 61 | Unid | 50  | Tê 40mm Soldável                      | R\$ 4,00  | R\$ 200,00   |
| 62 | Unid | 100 | Tê 50mm AZ                            | R\$ 4,09  | R\$ 409,00   |
| 63 | Unid | 50  | Tê 50mm Soldável                      | R\$ 3,50  | R\$ 175,00   |
| 64 | Unid | 50  | Tê 60mm Soldável                      | R\$ 10,45 | R\$ 522,50   |
| 65 | Und  | 100 | Tê para mangueira plástica 3/4        | R\$ 0,68  | R\$ 68,00    |
| 66 | Und  | 100 | Tê para mangueira plástica 1"         | R\$ 1,15  | R\$ 115,00   |
| 67 | Unid | 100 | Torneira Metal para Cozinha           | R\$ 27,78 | R\$ 2.778,00 |
| 68 | Unid | 100 | Torneira Metal para Lavatório         | R\$ 22,20 | R\$ 2.220,00 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|                            |       |      |                                   |                         |               |
|----------------------------|-------|------|-----------------------------------|-------------------------|---------------|
| 69                         | Und   | 50   | Torneira para lavatório           | R\$ 6,19                | R\$ 309,50    |
| 70                         | Und   | 50   | Torneira para pia                 | R\$ 2,38                | R\$ 119,00    |
| 71                         | Mts   | 500  | Tubo PVC 100mm. Esgoto            | R\$ 5,84                | R\$ 2.920,00  |
| 72                         | Mts   | 300  | Tubo PVC 150mm. Esgoto            | R\$ 17,56               | R\$ 5.268,00  |
| 73                         | Barra | 240  | Tubo PVC 200mm                    | R\$ 31,89               | R\$ 7.653,60  |
| 74                         | Mts   | 1000 | Tubo PVC 20mm. Água               | R\$ 1,16                | R\$ 1.160,00  |
| 75                         | Mts   | 1000 | Tubo PVC 25mm. Água               | R\$ 1,67                | R\$ 1.670,00  |
| 76                         | Mts   | 1300 | Tubo PVC 32mm. Água               | R\$ 2,95                | R\$ 3.835,00  |
| 77                         | Mts   | 2600 | Tubo PVC 50mm. Água               | R\$ 6,39                | R\$ 16.614,00 |
| 78                         | Mts   | 500  | Tubo PVC 50mm. Esgoto             | R\$ 3,88                | R\$ 1.940,00  |
| 79                         | Mts   | 600  | Tubo roscável 1"                  | R\$ 5,50                | R\$ 3.300,00  |
| 80                         | Unid  | 100  | Valvula                           | R\$ 1,28                | R\$ 128,00    |
| 81                         | Und   | 100  | Vaso sanitário                    | R\$ 252,00              | R\$ 25.200,00 |
| 82                         | Und   | 100  | Vaso sanitário com caixa aclopada | R\$ 430,00              | R\$ 43.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |       |      |                                   | <b>R\$ 1.179.527,90</b> |               |

| <b>LOTE 5 - ELETTRICO</b> |     |        |                              |       |            |               |
|---------------------------|-----|--------|------------------------------|-------|------------|---------------|
| ITEM                      | UND | QUANT. | DESCRÍÇÃO DO MATERIAL        | MARCA | R\$ UNIT.  | R\$ TOTAL     |
| 1                         | Und | 140    | Adaptador 20mm               |       | R\$ 0,24   | R\$ 33,60     |
| 2                         | Und | 130    | Adaptador 25mm               |       | R\$ 0,33   | R\$ 42,90     |
| 3                         | Und | 120    | Adaptador 32mm               |       | R\$ 0,96   | R\$ 115,20    |
| 4                         | Und | 120    | Adaptador 50mm               |       | R\$ 2,16   | R\$ 259,20    |
| 5                         | Und | 1.200  | Bocal                        |       | R\$ 2,63   | R\$ 3.156,00  |
| 6                         | Und | 80     | Braço com luminária 1 metro  |       | R\$ 86,06  | R\$ 6.884,80  |
| 7                         | Und | 30     | Braço com luminária 3 metros |       | R\$ 332,73 | R\$ 9.981,90  |
| 8                         | Mts | 3.500  | Cabo 10 mm. Multiplex        |       | R\$ 2,94   | R\$ 10.290,00 |
| 9                         | Mts | 8.000  | Cabo 16 mm.multipléx         |       | R\$ 7,35   | R\$ 58.800,00 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|    |       |       |                              |            |               |
|----|-------|-------|------------------------------|------------|---------------|
| 10 | Mts   | 8.000 | Cabo 2.5 mm                  | R\$ 1,37   | R\$ 10.960,00 |
| 11 | Mts   | 8.000 | Cabo 4. Mm                   | R\$ 2,08   | R\$ 16.640,00 |
| 12 | Mts   | 8.000 | Cabo 6.00mm                  | R\$ 2,23   | R\$ 17.840,00 |
| 13 | Mts   | 2.000 | Cabo PP 1,5 500w             | R\$ 1,77   | R\$ 3.540,00  |
| 14 | Mts   | 3.000 | Cabo PP 2,5 500w             | R\$ 3,50   | R\$ 10.500,00 |
| 15 | Mts   | 3.000 | Cabo PP 2X4.00mm             | R\$ 5,40   | R\$ 16.200,00 |
| 16 | Mts   | 2.500 | Cabo PP 3X2.50mm             | R\$ 2,76   | R\$ 6.900,00  |
| 17 | Mts   | 1.600 | Cabo flexível 16mm           | R\$ 6,62   | R\$ 10.592,00 |
| 18 | Mts   | 1.200 | Cabo rígido 16mm             | R\$ 4,52   | R\$ 5.424,00  |
| 19 | Mts   | 2000  | Cabo PP 3x4                  | R\$ 5,79   | R\$ 11.580,00 |
| 20 | Und   | 200   | Caixa 4x2                    | R\$ 0,79   | R\$ 158,00    |
| 21 | Und   | 60    | Caixa 4x4                    | R\$ 1,71   | R\$ 102,60    |
| 22 | Und   | 30    | Caixa para padrão monofásico | R\$ 34,18  | R\$ 1.025,40  |
| 23 | Unid. | 10    | Caixa para padrão trifásico  | R\$ 92,77  | R\$ 927,70    |
| 24 | Und.  | 40    | Caixa Barramento Pvc         | R\$ 478,77 | R\$ 19.150,80 |
| 25 | Und   | 300   | Curva eletroduto ¾           | R\$ 0,85   | R\$ 255,00    |
| 26 | Und   | 90    | Curva eletroduto 32mm        | R\$ 1,22   | R\$ 109,80    |
| 27 | Und.  | 150   | Conector Sapatilha 16mm      | R\$ 10,80  | R\$ 1.620,00  |
| 28 | Und   | 15    | Disjuntor bipolar 40"        | R\$ 33,90  | R\$ 508,50    |
| 29 | Und   | 90    | Disjuntor monofásico 20"     | R\$ 6,23   | R\$ 560,70    |
| 30 | Und   | 80    | Disjuntor monofásico 25"     | R\$ 6,45   | R\$ 516,00    |
| 31 | Und   | 80    | Disjuntor monofásico 40"     | R\$ 8,68   | R\$ 694,40    |
| 32 | Und   | 10    | Disjuntor tripolar 100"      | R\$ 111,00 | R\$ 1.110,00  |
| 33 | Und   | 15    | Disjuntor tripolar 40"       | R\$ 35,00  | R\$ 525,00    |
| 34 | Und   | 400   | Eletroduto ¾                 | R\$ 4,34   | R\$ 1.736,00  |
| 35 | Und   | 150   | Eletroduto 32mm              | R\$ 6,23   | R\$ 934,50    |
| 36 | Und.  | 230   | Emenda Conduíte 3/4          | R\$ 1,04   | R\$ 239,20    |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|    |      |       |  |           |               |
|----|------|-------|--|-----------|---------------|
| 37 | Unid | 100   | Haste Aterramento ½ - 2 metros           | R\$ 14,24 | R\$ 1.424,00  |
| 38 | Und  | 50    | Interruptor duas teclas                  | R\$ 4,48  | R\$ 224,00    |
| 39 | Unid | 200   | Interruptor Externo Quadrado             | R\$ 3,03  | R\$ 606,00    |
| 40 | Unid | 200   | Interruptor Externo Redondo              | R\$ 2,38  | R\$ 476,00    |
| 41 | Und  | 80    | Interruptor uma tecla                    | R\$ 2,39  | R\$ 191,20    |
| 42 | Und. | 150   | Interruptor com tomada                   | R\$ 11,53 | R\$ 1.729,50  |
| 43 | Und  | 800   | Lâmpada fluorescente 20w                 | R\$ 10,50 | R\$ 8.400,00  |
| 44 | Und  | 120   | Lâmpada 125 mercúrio                     | R\$ 18,80 | R\$ 2.256,00  |
| 45 | Und  | 50    | Lâmpada 250 mercúrio                     | R\$ 21,84 | R\$ 1.092,00  |
| 46 | Und  | 50    | Lâmpada 250 mercúrio                     | R\$ 21,84 | R\$ 1.092,00  |
| 47 | Und  | 90    | Lâmpada 250 sódio                        | R\$ 54,05 | R\$ 4.864,50  |
| 48 | Und  | 100   | Lâmpada 400 metálico                     | R\$ 76,84 | R\$ 7.684,00  |
| 49 | Und  | 400   | Lâmpada 400 sódio                        | R\$ 65,05 | R\$ 26.020,00 |
| 50 | Und  | 150   | Lâmpada 70 sódio                         | R\$ 18,93 | R\$ 2.839,50  |
| 51 | Und  | 120   | Lâmpada 80 mercúrio                      | R\$ 17,52 | R\$ 2.102,40  |
| 52 | Und  | 1.500 | Lâmpada Led 9w                           | R\$ 7,90  | R\$ 11.850,00 |
| 53 | Und  | 200   | Lampada de led 10 wts                    | R\$ 11,75 | R\$ 2.350,00  |
| 54 | Und  | 100   | Lampada de Led 25 wts                    | R\$ 40,47 | R\$ 4.047,00  |
| 55 | Und  | 1.000 | Lampada fluorescente 25W                 | R\$ 14,30 | R\$ 14.300,00 |
| 56 | Und  | 200   | Lâmpada fluorescente 40w                 | R\$ 38,11 | R\$ 7.622,00  |
|    | Und  | 1.500 | Lâmpada fluorescente de 15W              | R\$ 8,80  | R\$ 13.200,00 |
| 58 | Und  | 1.500 | Lâmpada Led 15w                          | R\$ 14,00 | R\$ 21.000,00 |
| 59 | Und  | 350   | Lâmpada Led 46 w                         | R\$ 53,41 | R\$ 18.693,50 |
| 60 | Und  | 180   | Plug dois pólos mais terra               | R\$ 3,04  | R\$ 547,20    |
| 61 | Und  | 10    | Quadro de distribuição ate (06 divisões) | R\$ 12,51 | R\$ 125,10    |
| 62 | Und  | 70    | Reator 125 wts                           | R\$ 60,91 | R\$ 4.263,70  |
| 63 | Und  | 120   | Reator 250 wts                           | R\$ 95,66 | R\$ 11.479,20 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|                     |      |     |   |            |               |
|---------------------|------|-----|---|------------|---------------|
| 64                  | Und  | 70  | Reator 400 vapor metálico                   | R\$ 172,72 | R\$ 12.090,40 |
| 65                  | Und  | 90  | Reator 70 wts                               | R\$ 41,75  | R\$ 3.757,50  |
| 66                  | Und  | 70  | Reator 80 wts                               | R\$ 41,75  | R\$ 2.922,50  |
| 67                  | Und  | 100 | Reator metálico                             | R\$ 58,59  | R\$ 5.859,00  |
| 68                  | Und  | 40  | Reator para lâmpada fluorescente 2x40       | R\$ 33,14  | R\$ 1.325,60  |
| 69                  | Und  | 20  | Reator pra lâmpada fluorescente de 20 2 x20 | R\$ 33,69  | R\$ 673,80    |
| 70                  | Und  | 100 | Reator vapor de sódio de 400                | R\$ 72,40  | R\$ 7.240,00  |
| 71                  | Und  | 75  | Reator vapor de sódio de 70                 | R\$ 43,45  | R\$ 3.258,75  |
| 72                  | Und  | 100 | Refletor de quadra esportiva                | R\$ 50,32  | R\$ 5.032,00  |
| 73                  | Und  | 100 | Refletor para jardim                        | R\$ 36,96  | R\$ 3.696,00  |
| 74                  | Unid | 300 | Tomada Externa Quadrada                     | R\$ 5,70   | R\$ 1.710,00  |
| 75                  | Unid | 300 | Tomada Externa Redonda                      | R\$ 3,05   | R\$ 915,00    |
| 76                  | Unid | 320 | Tomada                                      | R\$ 4,56   | R\$ 1.459,20  |
| 77                  | Unid | 200 | Panflon                                     | R\$ 5,88   | R\$ 1.176,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE |      |     |   | R\$        | 451.507,75    |

| LOTE 6 - FERRAGENS  |     |        |                                      |       |            |               |
|---------------------|-----|--------|--------------------------------------|-------|------------|---------------|
| ITEM                | UND | QUANT. | DESCRÍÇÃO DO MATERIAL                | MARCA | R\$ UNIT.  | R\$ TOTAL     |
| 1                   | Br  | 700    | Ferro 1/6. 12.5mm CG50               |       | R\$ 49,30  | R\$ 34.510,00 |
| 2                   | Br  | 3000   | Ferro 3/8. 10mm CG50                 |       | R\$ 29,60  | R\$ 88.800,00 |
| 3                   | Br  | 3000   | Ferro 4.2. CG50                      |       | R\$ 8,97   | R\$ 26.910,00 |
| 4                   | Br  | 3000   | Ferro 5/16. 8.0 mm CG50              |       | R\$ 24,43  | R\$ 73.290,00 |
| 5                   | Br  | 1000   | Metalom para forro PVC 20X20. BR 6M. |       | R\$ 16,86  | R\$ 16.860,00 |
| 6                   | Mts | 6.500  | Triliça                              |       | R\$ 4,92   | R\$ 31.957,90 |
| 7                   | kg  | 1500   | Zinco                                |       | R\$ 8,06   | R\$ 12.090,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE |     |        |                                      | R\$   | 284.417,90 |               |

| LOTE 7 - MADEIRA |     |        |                       |       |            |               |
|------------------|-----|--------|-----------------------|-------|------------|---------------|
| ITEM             | UND | QUANT. | DESCRÍÇÃO DO MATERIAL | MARCA | R\$ UNIT.  | R\$ TOTAL     |
| 1                | Jg  | 800    | Batentes de madeira   |       | R\$ 98,25  | R\$ 78.600,00 |
| 2                | Und | 900    | Compensado 10.00mm    |       | R\$ 107,61 | R\$ 96.849,00 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|                            |     |       |                                    |                       |                |
|----------------------------|-----|-------|------------------------------------|-----------------------|----------------|
| 3                          | Und | 900   | Maderite resinado 10mm             | R\$ 52,97             | R\$ 47.673,00  |
| 4                          | Und | 800   | Porta almofada 0,80 x 2,10         | R\$ 232,00            | R\$ 185.600,00 |
| 5                          | Und | 800   | Porta lisa 0,80x2,10               | R\$ 149,95            | R\$ 119.960,00 |
| 6                          | Und | 30    | Porta sanfonada completa 0,80x2,10 | R\$ 87,00             | R\$ 2.610,00   |
| 7                          | Mts | 2.000 | Ripa madeira mista                 | R\$ 1,76              | R\$ 3.520,00   |
| 8                          | Mts | 1.600 | Ripão madeira mista                | R\$ 3,55              | R\$ 5.680,00   |
| 9                          | Mts | 1.000 | Vigas de madeira mista 0,14cm.     | R\$ 14,70             | R\$ 14.700,00  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |     |       |                                    | <b>R\$ 555.192,00</b> |                |

## LOTE 8 - DIVERSOS

| ITEM | UND  | QUANT. | DESCRÍÇÃO DO MATERIAL                     | MARCA | R\$ UNIT.  | R\$ TOTAL      |
|------|------|--------|---|-------|------------|----------------|
| 1    |      | 120    | Ácido Muriático                           |       | R\$ 4,67   | R\$ 560,40     |
| 2    | Kg   | 900    | Arame galvanizado                         |       | R\$ 13,82  | R\$ 12.438,00  |
| 3    | kg   | 3000   | Arame recozido                            |       | R\$ 10,38  | R\$ 31.140,00  |
| 4    | Und  | 200    | Arame Farpado 250m                        |       | R\$ 124,59 | R\$ 24.918,00  |
| 5    | Und  | 200    | Arame Farpado 500m                        |       | R\$ 227,00 | R\$ 45.400,00  |
| 6    | Unid | 20000  | Arrebite                                  |       | R\$ 0,20   | R\$ 4.000,00   |
| 7    | Unid | 50     | Antiferrugem                              |       | R\$ 9,85   | R\$ 492,50     |
| 8    | Unid | 50     | Assento Sanitário Simples                 |       | R\$ 21,57  | R\$ 1.078,50   |
| 9    | Und  | 450    | Balde                                     |       | R\$ 9,00   | R\$ 4.050,00   |
| 10   | Und  | 50     | Barra de apoio p/ Portador de deficiência |       | R\$ 65,73  | R\$ 3.286,50   |
| 11   | Und. | 60     | Bandeja Pintura                           |       | R\$ 4,98   | R\$ 298,80     |
| 12   | Par  | 450    | Bota de segurança                         |       | R\$ 41,32  | R\$ 18.594,00  |
| 13   | par  | 6      | Botas para eletricista                    |       | R\$ 81,21  | R\$ 487,26     |
| 14   | Unid | 50     | Broca de Concreto 10mm                    |       | R\$ 8,87   | R\$ 443,50     |
| 15   | Unid | 50     | Broca de Concreto 12mm                    |       | R\$ 5,34   | R\$ 267,00     |
| 16   | Unid | 50     | Broca de Concreto 6mm                     |       | R\$ 5,54   | R\$ 277,00     |
| 17   | Unid | 50     | Broca de Concreto 8mm                     |       | R\$ 5,90   | R\$ 295,00     |
| 18   | Unid | 1000   | Bucha 10mm                                |       | R\$ 0,16   | R\$ 160,00     |
| 19   | Unid | 1000   | Bucha 12mm                                |       | R\$ 0,20   | R\$ 200,00     |
| 20   | Unid | 1000   | Bucha 6mm                                 |       | R\$ 0,29   | R\$ 290,00     |
| 21   | M³   | 1500   | Brita nº 01                               |       | R\$ 91,10  | R\$ 136.650,00 |
| 22   | Unid | 1000   | Bucha 8mm                                 |       | R\$ 0,09   | R\$ 90,00      |
| 23   | Unid | 100    | Cabo Enxada                               |       | R\$ 5,89   | R\$ 589,00     |
| 24   | Unid | 100    | Cabo Pá                                   |       | R\$ 6,61   | R\$ 661,00     |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|    |       |       |   |            |               |
|----|-------|-------|---|------------|---------------|
| 25 | Unid  | 100   | Cabo Picareta                           | R\$ 8,42   | R\$ 842,00    |
| 26 | Unid  | 200   | Cadeado 25mm                            | R\$ 12,38  | R\$ 2.476,00  |
| 27 | Unid  | 200   | Cadeado 30mm                            | R\$ 15,20  | R\$ 3.040,00  |
| 28 | Unid  | 200   | Cadeado 35mm                            | R\$ 17,20  | R\$ 3.440,00  |
| 29 | Unid  | 200   | Cadeado 40mm                            | R\$ 21,34  | R\$ 4.268,00  |
| 30 | Unid. | 2     | Caixa de abarramento de alumínio        | R\$ 131,72 | R\$ 263,44    |
| 31 | Unid  | 150   | Caixa para Laje Regulável               | R\$ 3,11   | R\$ 466,50    |
| 32 | Unid  | 200   | Canaleta para Fio c/ Adesivo 3 metros   | R\$ 6,70   | R\$ 1.340,00  |
| 33 | Unid  | 300   | Capa para chuva                         | R\$ 7,18   | R\$ 2.154,00  |
| 34 | Unid. | 2     | Capacetec eletricista                   | R\$ 47,59  | R\$ 95,18     |
| 35 | Und   | 400   | Capacetec para construção civil         | R\$ 15,00  | R\$ 6.000,00  |
| 36 | Und   | 40    | Chuveiro                                | R\$ 38,00  | R\$ 1.520,00  |
| 37 | Unid. | 2     | Cinto para eletricista                  | R\$ 81,21  | R\$ 162,42    |
| 38 | Unid  | 50    | Colher Pedreiro 9"                      | R\$ 10,44  | R\$ 522,00    |
| 39 | Und   | 50    | Coluna de louça branca                  | R\$ 43,49  | R\$ 2.174,50  |
| 40 | Mts   | 2.500 | Conduite ¾                              | R\$ 0,84   | R\$ 2.100,00  |
| 41 | Und   | 200   | Conector de perfuração pra cabo de 35mm | R\$ 5,77   | R\$ 1.154,00  |
| 42 | Unid  | 100   | Conector p/ Haste Aterrramento ½        | R\$ 2,17   | R\$ 217,00    |
| 43 | Unid  | 300   | Corante Líquido - Bisnaga               | R\$ 2,50   | R\$ 750,00    |
| 44 | Mts   | 6.000 | Corda                                   | R\$ 1,95   | R\$ 11.700,00 |
| 45 | Kg    | 650   | Corrente                                | R\$ 24,45  | R\$ 15.892,50 |
| 46 | Unid  | 80    | Cola de madeira 1kg                     | R\$ 23,98  | R\$ 1.918,40  |
| 47 | Unid  | 90    | Cola de madeira 500g                    | R\$ 13,27  | R\$ 1.194,30  |
| 48 | Unid  | 300   | Disco de Corte 4 ½                      | R\$ 2,14   | R\$ 642,00    |
| 49 | Unid  | 200   | Disco de Corte 7"                       | R\$ 9,62   | R\$ 1.924,00  |
| 50 | Unid  | 200   | Disco de Corte Continuo Liso Diamante   | R\$ 9,69   | R\$ 1.938,00  |
| 51 | Unid  | 200   | Disco de Corte Seguimentado Diamante    | R\$ 9,65   | R\$ 1.930,00  |
| 52 | Unid  | 200   | Disco de Corte Turbo Diamante           | R\$ 11,43  | R\$ 2.286,00  |
| 53 | Und   | 700   | Drobadiça dourada                       | R\$ 7,61   | R\$ 5.327,00  |
| 54 | Kg    | 600   | Eletrodo                                | R\$ 13,83  | R\$ 8.298,00  |
| 55 | Und   | 120   | Emenda plástica para mangueira 1"       | R\$ 0,44   | R\$ 52,80     |
| 56 | Und   | 120   | Emenda plástica para mangueira 3/4      | R\$ 0,26   | R\$ 31,20     |
| 57 | Und   | 130   | Engate                                  | R\$ 2,61   | R\$ 339,30    |
| 58 | mts   | 200   | Fio para telefone                       | R\$ 0,25   | R\$ 50,00     |
| 59 | Und   | 50    | Fita isolante 20 m                      | R\$ 4,50   | R\$ 225,00    |
| 60 | Und   | 140   | Fita Zebrada                            | R\$ 9,80   | R\$ 1.372,00  |
| 61 | Und   | 150   | Fita crepe 24mm                         | R\$ 6,50   | R\$ 975,00    |
| 62 | Und   | 350   | Fita crepe 48 mm                        | R\$ 8,50   | R\$ 2.975,00  |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|    |       |       |   |            |                |
|----|-------|-------|---|------------|----------------|
| 63 | M²    | 4.000 | Forro PVC                                       | R\$ 19,52  | R\$ 78.080,00  |
| 64 | Und   | 300   | Fotoselo com base                               | R\$ 21,13  | R\$ 6.339,00   |
| 65 | Unid. | 5     | Chave de iluminação pública                     | R\$ 204,72 | R\$ 1.023,60   |
| 66 | Und   | 80    | Globo para jardim, plástico PVC                 | R\$ 56,28  | R\$ 4.502,40   |
| 67 | Und   | 40    | Globo para jardim, VIDRO                        | R\$ 57,58  | R\$ 2.303,20   |
| 68 | Kg    | 40    | Grampo pra cerca                                | R\$ 12,53  | R\$ 501,20     |
| 69 | Jg    | 750   | Guarnição                                       | R\$ 28,68  | R\$ 21.510,00  |
| 70 | Und   | 400   | Janela alumínio 1.20 x 1.10                     | R\$ 111,04 | R\$ 44.416,00  |
| 71 | Und   | 50    | Kit para wc                                     | R\$ 63,33  | R\$ 3.166,50   |
| 72 | M²    | 5.000 | Laje pré moldada                                | R\$ 22,94  | R\$ 114.700,00 |
| 73 | Unid  | 50    | Lima para amolar                                | R\$ 10,00  | R\$ 500,00     |
| 74 | Und   | 1500  | Lixa parede                                     | R\$ 0,53   | R\$ 795,00     |
| 75 | Mts   | 2500  | Lona de plástico amarela 4x100                  | R\$ 4,21   | R\$ 10.525,00  |
| 76 | Mts   | 2300  | Lona dupla face 6x100                           | R\$ 5,78   | R\$ 13.294,00  |
| 77 | Par   | 1200  | Luva de couro para construção civil             | R\$ 8,08   | R\$ 9.696,00   |
| 78 | par   | 6     | Luva para eletricista emborrachada de 750 volts | R\$ 135,51 | R\$ 813,06     |
| 79 | Unid  | 200   | Mascara Descartavel AZ c/ Valvula               | R\$ 1,24   | R\$ 248,00     |
| 80 | Und   | 300   | Mascara Descartavel azul                        | R\$ 1,24   | R\$ 372,00     |
| 81 | Und   | 40    | Mecanismo para caixa aclopada                   | R\$ 30,16  | R\$ 1.206,40   |
| 82 | Unid  | 1000  | Parafuso Bucha 10mm                             | R\$ 0,27   | R\$ 270,00     |
| 83 | Unid  | 1000  | Parafuso Bucha 6mm                              | R\$ 0,09   | R\$ 90,00      |
| 84 | Unid  | 1000  | Parafuso Bucha 8mm                              | R\$ 0,18   | R\$ 180,00     |
| 85 | Unid  | 200   | Parafuso de poste de 200                        | R\$ 6,56   | R\$ 1.312,00   |
| 86 | Und   | 100   | Parafuso de poste de 400                        | R\$ 12,73  | R\$ 1.273,00   |
| 87 | Mts   | 1500  | Perfil para forro                               | R\$ 3,81   | R\$ 5.715,00   |
| 88 | Kg    | 900   | Pigmento xadrez em pó                           | R\$ 10,58  | R\$ 9.522,00   |
| 89 | Unid  | 200   | Pincel 1"                                       | R\$ 1,06   | R\$ 212,00     |
| 90 | Unid  | 200   | Pincel 1 ½"                                     | R\$ 3,07   | R\$ 614,00     |
| 91 | Unid  | 200   | Pincel 2"                                       | R\$ 5,46   | R\$ 1.092,00   |
| 92 | Unid  | 200   | Pincel 2 ½"                                     | R\$ 6,53   | R\$ 1.306,00   |
| 93 | Unid  | 200   | Pincel 3"                                       | R\$ 6,74   | R\$ 1.348,00   |
| 94 | Unid  | 200   | Pincel 4"                                       | R\$ 7,50   | R\$ 1.500,00   |
| 95 | Und   | 100   | Pote de cola kl                                 | R\$ 28,46  | R\$ 2.846,00   |
| 96 | Und   | 120   | Pote de cola PVC 175                            | R\$ 8,57   | R\$ 1.028,40   |
| 97 | Und   | 70    | Porta de alumínio com grade 210x0,80            | R\$ 277,99 | R\$ 19.459,30  |
| 98 | Und   | 30    | Porta de alumínio com grade 210x0,70            | R\$ 429,91 | R\$ 12.897,30  |
| 99 | Kg    | 800   | Prego 15x15                                     | R\$ 8,70   | R\$ 6.960,00   |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|                     |      |     |                                      |           |               |
|---------------------|------|-----|--------------------------------------|-----------|---------------|
| 100                 | Kg   | 800 | Prego 18x27                          | R\$ 12,00 | R\$ 9.600,00  |
| 101                 | Kg   | 900 | Prego 19x39                          | R\$ 9,60  | R\$ 8.640,00  |
| 102                 | Cx   | 50  | Rebite 3,2x10mm caixa com 1000 peças | R\$ 13,38 | R\$ 669,00    |
| 103                 | Unid | 200 | Rolo Espuma 15cm                     | R\$ 4,78  | R\$ 956,00    |
| 104                 | Unid | 150 | Rolo Espuma 5cm                      | R\$ 1,97  | R\$ 295,50    |
| 105                 | Unid | 250 | Rolo Espuma 9cm                      | R\$ 2,77  | R\$ 692,50    |
| 106                 | Unid | 250 | Rolo Lâ 23cm                         | R\$ 4,61  | R\$ 1.152,50  |
| 107                 | Unid | 70  | Silicone grande                      | R\$ 9,89  | R\$ 692,30    |
| 108                 | Unid | 300 | Serrinha                             | R\$ 5,49  | R\$ 1.647,00  |
| 109                 | Unid | 200 | Vassourão Gari                       | R\$ 10,83 | R\$ 2.166,00  |
| 110                 | Unid | 100 | Veda Rosca Grande                    | R\$ 2,29  | R\$ 229,00    |
| 111                 | Unid | 70  | Verniz 900 ml                        | R\$ 18,85 | R\$ 1.319,50  |
| 112                 | Unid | 120 | Verniz 3,6L                          | R\$ 58,59 | R\$ 7.030,80  |
| 113                 | M²   | 450 | Vidro canelado 4 mm                  | R\$ 78,77 | R\$ 35.446,50 |
| 114                 | Und  | 300 | Vitrô de alumínio 0,50 x 0,50        | R\$ 30,92 | R\$ 9.276,00  |
| 115                 | Und  | 900 | Fechadura aliança                    | R\$ 30,29 | R\$ 27.261,00 |
| 116                 | Und  | 130 | Tinner 900ml                         | R\$ 9,90  | R\$ 1.287,00  |
| 117                 | Und  | 170 | Tinta piso 3,6l                      | R\$ 49,90 | R\$ 8.483,00  |
| 118                 | Und. | 160 | Tinta Spray                          | R\$ 15,00 | R\$ 2.400,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE |      |     |                                      | R\$       | 879.581,96    |

## LOTE 9 - CERAMICA

| ITEM                | UND | QUANT.  | DESCRÍÇÃO DO MATERIAL            | MARCA | R\$ UNIT.  | R\$ TOTAL      |
|---------------------|-----|---------|----------------------------------|-------|------------|----------------|
| 1                   | Und | 250.000 | Bloco Cerâmico 6 Furos           |       | R\$ 0,48   | R\$ 120.000,00 |
| 2                   | Und | 60.000  | Telha colonial tipo capa e canal |       | R\$ 0,75   | R\$ 45.000,00  |
| 3                   | Und | 900     | Telha cumieira                   |       | R\$ 2,97   | R\$ 2.673,00   |
| 4                   | M²  | 3000    | Piso cerâmico PI IV              |       | R\$ 14,94  | R\$ 44.820,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE |     |         |                                  | R\$   | 212.493,00 |                |

## LOTE 10 - MANILHAS

| ITEM | UND  | QUANT. | DESCRÍÇÃO DO MATERIAL  | MARCA | R\$ UNIT.  | R\$ TOTAL     |
|------|------|--------|--|-------|------------|---------------|
| 1    | Unid | 300    | Manilha de concreto, com 100 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 420 kg. |       | R\$ 323,93 | R\$ 97.179,00 |
| 2    | Unid | 100    | Manilha de concreto, com 20 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 30 kg.   |       | R\$ 47,37  | R\$ 4.737,00  |
| 3    | Unid | 150    | Manilha de concreto, com 30 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 40 kg.   |       | R\$ 56,85  | R\$ 8.527,50  |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|                     |      |     |   |  |                |               |
|---------------------|------|-----|---|--|----------------|---------------|
| 4                   | Unid | 150 | Manilha de concreto, com 40 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 70 kg.  |  | R\$ 83,56      | R\$ 12.534,00 |
| 5                   | Unid | 200 | Manilha de concreto, com 50 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 115 kg. |  | R\$ 134,56     | R\$ 26.912,00 |
| 6                   | Unid | 250 | Manilha de concreto, com 60 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 180 kg. |  | R\$ 149,51     | R\$ 37.377,50 |
| 7                   | Unid | 300 | Manilha de concreto, com 80 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 275 kg. |  | R\$ 269,11     | R\$ 80.733,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE |      |     |   |  | R\$ 268.000,00 |               |

|                    |                  |
|--------------------|------------------|
| VALOR TOTAL GLOBAL | R\$ 5.219.319,01 |
|--------------------|------------------|

## ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2020

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**

#### **INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., sediada à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em ....., portador do RG nº ..... - SSP/..... e CPF nº ....., acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

| LOTE | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR    |            |            |
|------|--------|-------|---------------|-------|----------|------------|------------|
|      |        |       |               |       | UNITÁRIO | TOTAL ITEM | TOTAL LOTE |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|   |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|
|   |  |  |  |  |  |  |
| 1 |  |  |  |  |  |  |

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_\_\_\_ de 2020 e adequada em \_\_\_\_\_ 2020, originária da licitação Pregão Presencial nº 010/2020 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

**1.2.** Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4.** Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

**0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO**

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

1048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES

2099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS

**0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS**

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

**0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

**0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE**

2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

1068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS

**0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

1056 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO

1003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1035 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO

1007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

**0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

1071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE

2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT HOSP E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

**0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

1032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO

**33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes ..... do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 010/2020, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ ..... (.....), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

**3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

**3.6.** A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

**4.1.** Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

**5.1.** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

**5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

**5.3.** Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

**5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

**5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:**

**Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.**

**Fone/fax: 77-3447-2114**

**<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>**

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

**6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA,** observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

**6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

**6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

**6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

**7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

**7.3.** Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

**7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

**7.5.** Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

**7.6.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

**7.7. A NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

**8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:  
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

**8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**9.1.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**9.2.** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**9.3.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**9.4.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

**9.5.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

**9.6.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

**10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

**10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

**11.4.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**12.1.** Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Delci Alves Luz  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

### **EDITAL E ANEXOS**

Página 1 de 36

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS  
 ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL  
 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros para o exercício de 2020.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_

**COMPLEMENTO** \_\_\_\_\_ **BAIRRO** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FONE:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **CELULAR ( )** \_\_\_\_\_

**NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br), fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

**LOCAL:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_,

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

Página 2 de 36

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0136/2019

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EXECUÇÃO POR ITEM

**VII - FORMA DE FORNECIMENTO:** AQUISIÇÃO PARCELADA.

### VIII - SESSÃO PÚBLICA:

**DATA:** 04 de maio de 2020.

**HORA:** 14:00hs

**LOCAL:** No prédio desta Prefeitura, sítio à Praça Cel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros - BA.

Será conduzida pelo Pregoeiro Jairmar Maia da Silva, com o auxílio da equipe de apoio.

### IX - OBJETO:

**9.1.** Constitui objeto desta Licitação, Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros para o exercício de 2020, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação - PCT - Anexo I.

**9.2 -** As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

**9.3 -** A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

**9.4 -** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### X - FUNDAMENTO LEGAL

**10.1 -** A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**10.2 -** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**10.3 -** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

### XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**11.1 -** Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**11.2 -** Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC/PMC OU CRC DO ESTADO, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.

**11.3 -** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



11.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

11.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3447-2114.

## XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procura particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada.

12.4 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

12.4 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por qualquer cartório, ou pelos membros da Equipe do Pregão.

12.7 - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

12.8 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

## XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

13.1 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

### 13.2.1 - ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

### 13.2.2 - ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procura que contemple expressamente este poder.

**13.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

**13.5** - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta "on-line" ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

## XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

**14.1** - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
  - b) Número do pregão;
  - c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, com marca e não será admitindo propostas alternativas;
  - d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
  - e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.
  - f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.
- A sua ausência não desclassifica a empresa, porém a mesma terá um prazo de até 10 (dez) minutos para apresentar a planilha nos parâmetros do item f.

**14.2** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**14.3** - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

**14.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**14.5** - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

**14.6** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**14.7** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**14.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**14.9** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**14.10** - O preço será fixo e irreajustável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

## XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**15.1** - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
  - b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
  - d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
  - f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
  - g – Cópia do RG e CPF dos sócios
  - h – Alvará de Funcionamento
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
  - f- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. (Dispensada para as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual)
  - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



- b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;
- b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.
- b.3- As empresas optantes pelo Simples Nacional, poderão apresentar o Extrato do Simples em substituição ao balanço.

- **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
    - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
    - b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
    - c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.
- \* A documentação poderá ser apresentado em original, cópia autenticada por cartório, ou cópia simples minuta com as originais para autenticação pela Equipe de Licitação.

## 16.1 - FASE INICIAL

- 16.1.1** - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.
- 16.1.2** - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DEPLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 16.1.2.1** - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 16.1.2.2** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI e da Certidão Simplificada da JUCEB, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
- 16.1.3** - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 16.1.4** - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 16.1.5** - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 16.1.6** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 16.1.7** - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**16.1.8** - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**16.1.9** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**16.1.10** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.1.11** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

**16.1.12** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

**17.1** - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

**17.3** - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**17.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**17.5** - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

**17.6** - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**17.8** - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

**17.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**17.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**17.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**17.12** - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.13** - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

**17.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

**17.15** - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**17.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**17.17** - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**17.18** - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**17.19** - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

**17.20** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

## XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**18.1** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

**18.2** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**18.3** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.4**- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

## XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1** - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**19.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**19.3** - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

**20.1**- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Cordeiros-BA.

20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativo de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

## XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irreajustável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

## XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

23.1 - O fornecimento dos serviços será de imediato, após a emissão da ordem de serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto deverá ser entregue na sede do município.

## XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**24.2 –As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).**

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

**Dotação Orçamentária:**

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 2027 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR  
 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO  
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO  
 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS  
 01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
 2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE  
 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA  
 2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%  
 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 01 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 1012200122.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
 1030200122.023 - Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade  
 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR  
 0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
 01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
 2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER  
 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS**

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

**XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**26.6** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

## XXVIII - RESCISÃO

**28.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**28.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**28.3** - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**28.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**29.1** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**29.2** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**29.3** - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

**29.4** - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**29.5** - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**29.6** - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

**29.7** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.

**29.9** - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o comprimento de penalidades que lhe foi imposta.

**29.10** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

**29.11** - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

**29.12** - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

**29.13** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**29.14** - Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**29.15** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Termo de Referência
- h) **Anexo VIII** – Modelo da Ata de Registro de Preço
- i) **Anexo IX** – Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preço

## XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**31.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**31.3** - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**31.4** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**31.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cordeiros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**30.6** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



- 31.7** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 31.8** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 31.9** - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.
- 31.10** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 31.11** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – Bahia.
- 31.12** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 31.13** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 31.14** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 31.15** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

## XXXII – FORO

- 32.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 08 de abril de 2020.

**Jairmar Maia da Silva**  
**Pregoeiro Municipal**

Página 14 de 36

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0136/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros para o exercício de 2020.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$****Declaramos que:**

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**EMPRESA LICITANTE:**

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

CEL:

TELFAX:

EMAIL:

**NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:****CPF/RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:****ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:****CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:****GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO****LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
 Titular/Sócio(s) Administrador(es)  
 CPF:  
 RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa  
 Licitante

Página 15 de 36

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO II

|  |          |
|--|----------|
| Modalidade de Licitação  | Número   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL PARA<br/>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b> | 011/2020 |

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ...., residente à rua ..... , nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cordeiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

\* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Página 16 de 36

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

|  |          |
|--|----------|
| Modalidade de Licitação                                    | Número   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b> | 011/2020 |

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cordeiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

\* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

\_\_\_\_\_  
Página 17 de 36

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO IV

|  |          |
|--|----------|
| Modalidade de Licitação  | Número   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL PARA<br/>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b> | 011/2020 |

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

\* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Página 18 de 36

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXXXXXXX portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... - Ba, Representado por XXXXXXXXXXXX RG. ....SSP - BA - CPF ..... ora denominado **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2020, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de Gás GLP 13 kg e água mineral para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### II -CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

##### Dotação Orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## 01 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

## 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

1030200122.023 - Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade

## 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

## 01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

## III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$ .....(.....), referente aos lotes .....

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

## IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- O fornecimento dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, mediante a emissão da ordem de serviço.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
  - a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

## VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:
- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é o fornecimento Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros para o exercício de 2020. O fornecimento será de acordo com o cronograma Secretaria requerente.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:
- 8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;
  - 8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.
- § 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- § 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.
- § 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

## IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

### X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.  
11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.  
11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

### XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cordeiros  
CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Delci Alves Luz  
Contratante

Contratada  
CNPJ:  
Representante Legal:  
CPF:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Página 22 de 36

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO VI

|  |          |
|--|----------|
| Modalidade de Licitação                                    | Número   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b> | 011/2020 |

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cordeiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

\* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

\_\_\_\_\_  
Página 23 de 36

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL PARA<br/>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b> | Número<br>011/2020 |
|---|--------------------|

| <b>LOTE I - MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR</b> |  |       |        |       |              |               |
|---|--|-------|--------|-------|--------------|---------------|
| ITEM  | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO                                       | MARCA | UNID.  | QUANT | VLR. UNT.    | VLR. TOTAL    |
| 1   | Acidin sour-Ic (baldes com 50 litros)                      |       | Balde  | 30    | R\$ 1.033,20 | R\$ 30.996,00 |
| 2   | Acidulante (balde com 50 litros)                           |       | Unid   | 50    | R\$ 679,56   | R\$ 33.978,00 |
| 3   | Brascongel (balde com 20 litros)                           |       | Balde  | 50    | R\$ 163,80   | R\$ 8.190,00  |
| 4   | Cloro balde c/ 50 litros                                   |       | Unid   | 100   | R\$ 420,00   | R\$ 42.000,00 |
| 5   | Hipoclorito de sódio (clorocida 1% p/<br>superfície fixas) |       | Litros | 1000  | R\$ 4,73     | R\$ 4.730,00  |
| 6   | Pastolith-I (balde c/50 litros)                            |       | Unid   | 30    | R\$ 1.096,20 | R\$ 32.886,00 |
| 7   | Tecnosoft wl (balde c/ 50 litros)                          |       | Unid   | 50    | R\$ 766,50   | R\$ 38.325,00 |
| 8   | Tensclor-Ic (baldes com 50 litros)                         |       | Balde  | 50    | R\$ 367,50   | R\$ 18.375,00 |
| 9   | Tensopower (Baldes com 50 litros)                          |       | Balde  | 50    | R\$ 604,80   | R\$ 30.240,00 |
| 10  | Saco Plástico para lixo (cor branco)                       |       | Unid   | 5000  | R\$ 0,57     | R\$ 2.850,00  |
| TOTAL DO LOTE                                   |  |       |        |       | R\$          | 242.570,00    |

| <b>LOTE II</b> |  |       |       |       |            |               |
|----------------|--|-------|-------|-------|------------|---------------|
| ITEM           | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO   | MARCA | UNID. | QUANT | VLR. UNT.  | VLR. TOTAL    |
| 1              | Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, frasco de 1000 ml, acondicionadas em embalagens e identificadas, caixa com 12 unidades cada |       | CX    | 240   | R\$ 54,24  | R\$ 13.017,60 |
| 2              | Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 1 litro cada.  |       | CX    | 85    | R\$ 61,80  | R\$ 5.253,00  |
| 3              | Alvejante 1 L cx c/ 12   |       | CX    | 83    | R\$ 56,40  | R\$ 4.681,20  |
| 4              | Alvejante para tecidos 20 Kg   |       | Unid  | 70    | R\$ 222,50 | R\$ 15.575,00 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|               |   |       |     |           |               |              |
|---------------|---|-------|-----|-----------|---------------|--------------|
| 5             | Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, frangrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, em embalagem de 1,5 litro cx com 12unidades   |       | CX  | 90        | R\$ 31,08     | R\$ 2.797,20 |
| 6             | Desinfetante hosp (Balde com 5 litros)  | Balde | 200 | R\$ 45,90 | R\$ 9.180,00  |              |
| 7             | DESINFETANTE, com ação germicidabactericida. Ingrediente ativo: perfume, corantes e água. Armazenado em frascos plásticos de 1000ml e acondicionados em caixas com 12 unidades. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.  | CX    | 380 | R\$ 71,88 | R\$ 27.314,40 |              |
| 8             | Detergente líquido, composto de tensoativos aniónicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas. Caixa com 24 frascos | CX    | 200 | R\$ 31,44 | R\$ 6.288,00  |              |
| 9             | Pinho Gel embalagem de 2 Litro, Cx com12 unidades   | UNID. | 310 | R\$ 75,00 | R\$ 23.250,00 |              |
| 10            | Pinho Gel embalagem de1 Litro, Cx com12 unidades  | CX    | 210 | R\$ 37,50 | R\$ 11.625,00 |              |
| 11            | Soda cáustica em escamas, 99%, pacote 1 kg.   | KG    | 80  | R\$ 8,50  | R\$ 650,00    |              |
| 12            | Solução de limpeza multiuso 1 Litro   | UNID. | 300 | R\$ 1,94  | R\$ 582,00    |              |
| 13            | Limpa Cerâmica e Azulejos Caixa com 12 unidades de 1 Litro  | CX    | 30  | R\$ 80,73 | R\$ 2.422,80  |              |
| TOTAL DO LOTE |   |       |     | R\$       | 88.361,93     |              |

### LOTE III

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO  | MARCA | UNID. | QUANT | VLR. UNT. | VLR. TOTAL   |
|------|---|-------|-------|-------|-----------|--------------|
| 1    | Escova oval com Cabo de Madeira para limpeza em geral, cerdas de plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm.  |       | UNID. | 100   | R\$ 1,98  | R\$ 198,00   |
| 2    | Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.   |       | UNID. | 80    | R\$ 2,56  | R\$ 204,80   |
| 3    | Esponja de Asso Grossa para limpeza pesada  |       | UNID. | 120   | R\$ 1,67  | R\$ 200,40   |
| 4    | Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral |       | UNID. | 4450  | R\$ 0,49  | R\$ 2.180,50 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|               |   |       |     |           |              |
|---------------|---|-------|-----|-----------|--------------|
| 5             | Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades e fardos com 14 pacotes | FARDO | 70  | R\$ 14,19 | R\$ 993,30   |
| 6             | Esponja multiuso (dupla face)   | Fardo | 80  | R\$ 29,78 | R\$ 2.382,40 |
| 7             | Flanela de algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 61 cm comprimento.   | UNID. | 550 | R\$ 1,58  | R\$ 869,00   |
| 8             | Máscara descartável   | Cx    | 210 | R\$ 12,00 | R\$ 2.520,00 |
| 9             | Máscara descartável para pó   | UNID. | 210 | R\$ 12,56 | R\$ 2.637,60 |
| 10            | Pano de Chão Alvejado   | UNID. | 410 | R\$ 2,61  | R\$ 1.070,10 |
| 11            | Pano de Chão Crú  | UNID. | 450 | R\$ 2,52  | R\$ 1.134,00 |
| 12            | Pano de Prato   | DÚZIA | 60  | R\$ 22,59 | R\$ 1.355,40 |
| 13            | Papel alumínio, 45 cm de largura, rolo com 7,5m.  | UNID. | 60  | R\$ 3,41  | R\$ 204,60   |
| 14            | Papel Filme PVC Transparente 15 Metros  | UNID. | 140 | R\$ 2,00  | R\$ 280,00   |
| 15            | Papel Filme PVC Transparente 30 Metros  | FARDO | 140 | R\$ 2,77  | R\$ 387,80   |
| TOTAL DO LOTE |   |       |     | R\$       | 16.617,90    |

## LOTE IV

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO   | MARCA | UNID. | QUANT | VLR. UNT.  | VLR. TOTAL   |
|------|--|-------|-------|-------|------------|--------------|
| 1    | Bacia plástica Grande  |       | UNID. | 50    | R\$ 11,20  | R\$ 560,00   |
| 2    | Bacia plástica Média   |       | UNID. | 50    | R\$ 9,33   | R\$ 466,50   |
| 3    | Bacia plástica Pequena   |       | UNID. | 60    | R\$ 6,72   | R\$ 403,20   |
| 4    | Balde de Lixo Pequeno em Tela  |       | UNID. | 160   | R\$ 2,15   | R\$ 344,00   |
| 5    | Balde plástico com capacidade aproximada de 14 litros, sem tampa, com PÇ 120 alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto   |       | UNID. | 150   | R\$ 5,73   | R\$ 859,50   |
| 6    | Bota de borracha,tamanhos 37,38,39,40,42-pares   |       | Unid  | 190   | R\$ 33,03  | R\$ 6.275,70 |
| 7    | Lixeira em plástico com tampa e pedal 10 litros  |       | UNID. | 100   | R\$ 14,84  | R\$ 1.484,00 |
| 8    | Lixeira em plástico com tampa e pedal 50 litros  |       | UNID. | 40    | R\$ 177,62 | R\$ 7.104,80 |
| 9    | Lixeira em plástico com tampa e pedal 100 litros   |       | UNID. | 40    | R\$ 191,02 | R\$ 7.640,80 |
| 10   | Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta   |       | UNID. | 40    | R\$ 39,93  | R\$ 1.597,20 |
| 11   | Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 30 litros,  |       | UNID. | 70    | R\$ 14,05  | R\$ 983,50   |
| 12   | Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 50 litros,  |       | UNID. | 40    | R\$ 20,82  | R\$ 832,80   |
| 13   | Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros, .   |       | UNID. | 50    | R\$ 5,60   | R\$ 280,00   |
| 14   | Luvas de borracha, material látex natural, com C.º (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho grande, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. |       | PARES | 350   | R\$ 2,30   | R\$ 805,00   |

Página 26 de 36

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|                      |   |       |     |                      |              |
|----------------------|---|-------|-----|----------------------|--------------|
| 15                   | Luvas de borracha, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. | PARES | 350 | R\$ 2,30             | R\$ 805,00   |
| 16                   | Luvas de borracha, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho pequeno, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.   | PARES | 350 | R\$ 2,30             | R\$ 805,00   |
| 17                   | Luvas Mucambo P,M e G- pares  | Pares | 480 | R\$ 2,30             | R\$ 1.104,00 |
| 18                   | Pá plástica para lixo, mínimo de 20 cm de Largura   | UNID. | 160 | R\$ 1,80             | R\$ 288,00   |
| 19                   | Prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades  | UNID. | 380 | R\$ 1,74             | R\$ 661,20   |
| 20                   | Suporte para copo d'água de 200 ml, em acrílico.  | UNID. | 100 | R\$ 18,77            | R\$ 1.877,00 |
| 21                   | Suporte para papel toalha interfolhas, 20 x 27 cm, de metal, branco.  | UNID. | 100 | R\$ 34,70            | R\$ 3.470,00 |
| 22                   | Suporte para sabonete líquido/ álcool gel com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico ABS, branco, capacidade mínima de 800 ml.  | UNID. | 70  | R\$ 18,96            | R\$ 1.327,20 |
| 23                   | Torneira de Filtro  | DÚZIA | 35  | R\$ 1,97             | R\$ 68,95    |
| 24                   | Touca descartável para limpeza  | Cx    | 70  | R\$ 5,82             | R\$ 407,40   |
| 25                   | Varal em aço para roupas, revestido em PVC DE 15 MTS  | UNID. | 50  | R\$ 1,76             | R\$ 88,00    |
| <b>TOTAL DO LOTE</b> |   |       |     | <b>R\$ 40.538,75</b> |              |

## LOTE V

| ITEM                 | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO   | MARCA | UNID. | QUANT                | VLR. UNT. | VLR. TOTAL   |
|----------------------|--|-------|-------|----------------------|-----------|--------------|
| 1                    | Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Cx com 12 frascos  |       | CX    | 80                   | R\$ 62,66 | R\$ 5.012,80 |
| 2                    | Cera líquida, auto brilho, vermelha, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Cx com 12 frascos |       | CX    | 20                   | R\$ 52,75 | R\$ 1.055,00 |
| 3                    | Cera Pasta Vermelha cx c/12  |       | CX    | 10                   | R\$ 52,63 | R\$ 526,30   |
| 4                    | Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.                                   |       | UNID. | 160                  | R\$ 10,30 | R\$ 1.648,00 |
| 5                    | Limpa alumínio 500 ml cx com 12 um   |       | CX    | 60                   | R\$ 30,38 | R\$ 1.822,80 |
| 6                    | Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas com 12 unidade.  |       | UNID. | 60                   | R\$ 4,75  | R\$ 285,00   |
| 7                    | Lustra móveis 200 ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e  |       | UNID. | 60                   | R\$ 4,25  | R\$ 255,00   |
| <b>TOTAL DO LOTE</b> |  |       |       | <b>R\$ 10.604,90</b> |           |              |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## LOTE VI

| ITEM          | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO  | MARCA | UNID. | QUANT | VLR. UNT.  | VLR. TOTAL   |
|---------------|---|-------|-------|-------|------------|--------------|
| 1             | Condicionador Infantil cx c/12  |       | CX    | 22    | R\$ 105,12 | R\$ 2.312,64 |
| 2             | Creme Dental 180 g  |       | DÚZIA | 100   | R\$ 39,59  | R\$ 3.959,00 |
| 3             | Desorizador de Ar   |       | UNID. | 100   | R\$ 7,72   | R\$ 772,00   |
| 4             | Espuma para Banho   |       | UNID. | 130   | R\$ 1,40   | R\$ 182,00   |
| 5             | Pedra Sanitária   |       | UNID. | 650   | R\$ 1,03   | R\$ 669,50   |
| 6             | Sabão Barra Marmorizado cx c/20   |       | CX    | 23    | R\$ 43,11  | R\$ 991,53   |
| 7             | Sabão em barra, de glicerina, em Barra 200 gr.  |       | CX    | 98    | R\$ 42,21  | R\$ 4.136,58 |
| 8             | Sabão em pó, acondicionado em caixas de papelão de 500g, devidamente identificada embalagem c/ 24 unid. |       | CX    | 90    | R\$ 82,11  | R\$ 7.389,90 |
| 9             | Sabão Geléia balde c/ 50 litros   |       | Unid  | 40    | R\$ 93,59  | R\$ 3.743,60 |
| 10            | Sabonete 90 g, cor branca, pele normal, glicerinado.  |       | UNID. | 800   | R\$ 0,82   | R\$ 656,00   |
| 11            | Sabonete líquido Glicerinado 1litro cx c/ 12  |       | CX    | 35    | R\$ 53,91  | R\$ 1.886,85 |
| 12            | Sabonete Líquido, embalagem c/ 5 litros   |       | Unid  | 100   | R\$ 23,96  | R\$ 2.396,00 |
| 13            | Shampoo Infantil Cx c/12  |       | CX    | 30    | R\$ 104,39 | R\$ 3.131,70 |
| TOTAL DO LOTE |   |       |       |       | R\$        | 32.227,30    |

## LOTE VII

| ITEM          | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO  | MARCA | UNID.  | QUANT | VLR. UNT. | VLR. TOTAL    |
|---------------|---|-------|--------|-------|-----------|---------------|
| 1             | Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, macia, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes. |       | FARDO  | 300   | R\$ 67,36 | R\$ 20.208,00 |
| 2             | Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.      |       | FARDO  | 300   | R\$ 32,74 | R\$ 9.822,00  |
| 3             | Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.   |       | PCT    | 230   | R\$ 3,41  | R\$ 784,30    |
| 4             | Papel toalha, interfolhas, tamanho 20 x 27 cm, 2 dobras, fardo com 1.250 folhas.  |       | FARDOS | 300   | R\$ 11,63 | R\$ 3.489,00  |
| TOTAL DO LOTE |   |       |        |       | R\$       | 34.303,30     |

## LOTE VIII

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO   | MARCA | UNID. | QUANT | VLR. UNT. | VLR. TOTAL   |
|------|--|-------|-------|-------|-----------|--------------|
| 1    | Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástic |       | UNID. | 460   | R\$ 2,66  | R\$ 1.223,60 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|                      |  |       |     |            |                 |
|----------------------|--|-------|-----|------------|-----------------|
| 2                    | Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástic                           | UNID. | 360 | R\$ 3,41   | R\$ 1.227,60    |
| 3                    | Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástic                           | UNID. | 320 | R\$ 4,37   | R\$ 1.398,40    |
| 4                    | Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. | UNID. | 450 | R\$ 4,10   | R\$ 1.845,00    |
| 5                    | Vassoura de pelo com cerdas macias, cepo madeira de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.   | UNID. | 350 | R\$ 4,78   | R\$ 1.673,00    |
| 6                    | Vassoura de Piaçava, cepo de plástico com cabo rosqueado de madeira plastificada para limpeza de ruas  | UNID. | 400 | R\$ 4,10   | R\$ 1.640,00    |
| <b>TOTAL DO LOTE</b> |  |       |     | <b>R\$</b> | <b>9.007,60</b> |

## LOTE IX

| ITEM                 | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO  | MARCA | UNID. | QUANT      | VLR. UNT.        | VLR. TOTAL   |
|----------------------|---|-------|-------|------------|------------------|--------------|
| 1                    | Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 100 litros, pacote com 100 un.  |       | PCT   | 620        | R\$ 13,90        | R\$ 8.618,00 |
| 2                    | Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 15 litros, pacote com 100 un.   |       | PCT   | 650        | R\$ 6,17         | R\$ 4.010,50 |
| 3                    | Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 20 litros, pacote com 100 un.   |       | PCT   | 650        | R\$ 5,91         | R\$ 3.841,50 |
| 4                    | Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 30 litros, pacote com 100 un.   |       | PCT   | 650        | R\$ 8,79         | R\$ 5.713,50 |
| 5                    | Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 50 litros, pacote com 100 un.   |       | PCT   | 650        | R\$ 10,71        | R\$ 6.961,50 |
| 6                    | Saco plástico para lixo, não reciclado, branco, capacidade 100 litros, pacote com 100 un. |       | PCT   | 300        | R\$ 16,77        | R\$ 5.031,00 |
| 7                    | Saco plástico para lixo, não reciclado, branco, capacidade 50 litros, pacote com 100 un.  |       | PCT   | 300        | R\$ 13,52        | R\$ 4.056,00 |
| 8                    | Sacolas Plásticas (P,M,G e GG)  |       | KG    | 180        | R\$ 11,87        | R\$ 2.136,60 |
| <b>TOTAL DO LOTE</b> |   |       |       | <b>R\$</b> | <b>40.368,60</b> |              |

Fonte:

- Banco de Preços da ANP (cidade: Vitória da Conquista)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0136/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020**

**INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_\_, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., sediada à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,. Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em ....., portador do RG nº ..... - SSP/..... e CPF nº ..... ,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

| <b>LOTE</b>          |                      |       |       |           |            |
|----------------------|----------------------|-------|-------|-----------|------------|
| ITEM                 | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO | UNID. | QUANT | VLR. UNT. | VLR. TOTAL |
| 01                   |                      |       |       |           |            |
| <b>TOTAL DO LOTE</b> |                      |       |       | R\$       | -          |

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para Aquisição de Gás GLP 13 kg e Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação - PCT - Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_\_\_\_ de 2017 e adequada em \_\_\_\_\_ 2017, originária da licitação Pregão Presencial nº 011/2020 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

**1.2.** Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4.** Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO  
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO  
 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS  
 01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
 2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE  
 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA  
 2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%  
 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 01 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 1012200122.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
 1030200122.023 - Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade  
 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR  
 0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
 01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
 2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER  
 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes ..... resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 011/2020, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ ..... (.....), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

**3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

**3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

**3.6.** A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

**4.1.** Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

**5.1.** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

**5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

**5.3.** Entregar o produto diretamente no local indicado em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

**5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

**5.7.** **Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

**6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

**6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

**6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

**6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

**7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

**7.3.** Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

**7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

**7.5.** Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

**7.6.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

**7.7. A NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

**8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**9.1.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



- 9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.
- 9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- 10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

**11.4.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**12.1.** Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Delci Alves Luz  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Página 36 de 36

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 002/2020

Processo Administrativo nº 0138/2019

#### **1. REGÊNCIA LEGAL**

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 005/2019, conforme Art. 2º, caput e Inciso I do Anexo III do Decreto Municipal 005/2019.

#### **2. FINALIDADE/ OBJETO**

2.1. Elaboração de registro de preços para contratação de pessoa jurídica objetivando a Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar e Material Odontológico.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A Aquisição do veículo se faz necessário para o transporte de pacientes e usuários do Sistema de Saúde do Município de Cordeiros.

#### **4. ÓRGÃOS INTERESSADOS**

Secretaria Municipal de Saúde

#### **5. ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 7º, do Decreto Municipal nº. 005/2019.

#### **6. MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2020

#### **7. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo Nº. 0138/2019

#### **8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO**

Tipo de Licitação: Menor Preço

Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

#### **9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

**9.2** - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel José Moreira, 104 - Centro

Cordeiros – Bahia

CEP: 46.280-000

Setor de Licitação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**Início de Acolhimento de propostas: 16/04/2020 a partir das 08h00min.**

**Recebimento das propostas até: 05/05/2020 até às 11h00min**

**Abertura das propostas: 05/05/2020 a partir das 11h00min**

**Início da sessão de disputa de preços: 05/05/2020 às 11h00min**

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Local.

## 10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total de R\$ 2.059.687,90 (dois milhões cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais noventa centavos) com a presente contratação.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

2096 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL

2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

2049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO

2051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## 12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1 – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

## 13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Prazo para início do Fornecimento:

Será de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

13.2 - Forma de Pagamento

O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação da entrega dos produtos por parte da Secretaria Municipal de Saúde e emissão da nota fiscal.

## 14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - A entrega deverá ser no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.2 - Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

## 16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

**16.1** - Pregoeiro Responsável: Jairmar Maia da Silva designada através da Portaria Municipal nº 003/2020 ou outro servidor designado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**16.2** - Equipe de Apoio: Nagila Cristian da Silva e Patricia Fernandes Neto designada através da Portaria Municipal nº 002/2019 ou outro servidor designado.

**16.3** - Endereço: Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros – Bahia.

**16.4** - Horário: Das 08h:00min às 12h:00min

**16.5** - Telefone: (77) 3447-2114

**16.6** - E-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)

**16.7** - Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Governo Federal e no Comprasnet do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Social;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica.

→ Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

→ O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

→ Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

→ As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

→ Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

→ Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

→ **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

## 18.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto solicitado, consistir-se-á em:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
  - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante cursenal, filial ou agência;
  - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
  - Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

## 18.2 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto solicitado, consistir-se-á em:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

## 18.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).
- Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- Para as empresas cadastradas no Regime do Simples Nacional, conforme Art. 3º do Decreto Federal n.º 8.538, deverão apresentar o Extrato dos últimos 3 (três) meses, e a Declaração Anual do ultimo exercício social exigível.

Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

Para as empresas constituídas no exercício de 2015, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado está dispensado para MEI – Micro Empreendedor Individual, devendo apresentar a declaração

- A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social; (Dispensado apresentação dos índices para as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual e empresas do Simples Nacional) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional.

### Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
 Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

### Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante  
 Passivo Circulante  $\geq 1,0$

### Índice de Solvência Geral:

Ativo Total  
 Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento; (Dispensado para empresa MEI – Micro Empreendedor Individual)

- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

## 18.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Contrato de prestação de serviços ou fornecimento de mercadorias.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;  
 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

- Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.

**TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.**

## 18.5 – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP)

18.5.1 - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5.3 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.5.4 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.5.5 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.5.6 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

18.5.6.1 - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**18.5.6.2** - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.5.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**18.5.7** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.5.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**18.5.8** - Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 18.6 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

- Declarcação Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);
- Declarcação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (Quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).

## 19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**19.1** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

**19.2** - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

**19.3** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**19.4** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**19.5** - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 978.2329.

## 20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

**20.1** - A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

**20.2** - O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.

## 21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**21.1** - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



campo próprio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

**21.2** - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

**21.3** - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

**21.4** - A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

**21.5** - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

**21.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**21.7** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**21.8** - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

**21.9** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**21.10** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**21.10.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**21.10.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**21.10.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**21.10.4** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**21.11** - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

**21.12** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**21.13** - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

**21.14** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE.

**21.15** - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

**21.16** - No caso de desconexão do pregoeiro com o site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**21.17** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



data e hora da reabertura da sessão.

**21.18** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**21.19** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**21.20** - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**21.21** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**21.22** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**22.1** - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto oferecido é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**22.2** - A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).

**22.3** - A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

**22.4** - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**22.5** - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

**22.6** - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, conforme o item 18.

**22.7** - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

**22.8** - A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

**22.9** - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

**22.10** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto oferecido ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



- 22.11** - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.
- 22.12** - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.
- 22.13** - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 22.14** - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.
- 22.15** - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.
- 22.16** - Serão rejeitadas as propostas que:
- 22.16.1** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 22.16.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 22.17** - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 22.18** - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 22.19** - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

## 23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 23.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 23.2** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.
- 23.3**. - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- 23.4** - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 23.5** - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.
- 23.6** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 23.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 23.8** - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## 24 - DA HABILITAÇÃO

- 24.1** - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema eletrônico indicado no item 18 do Preâmbulo.
- 24.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.
- 24.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante.
- 24.4** - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 24.5** - Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1, deste Edital.
- 24.6** - Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.2, deste Edital.
- 24.7** - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.4, deste Edital.
- 24.8** - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.3, deste Edital.
- 24.9** - Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigida s deverão atender o que estabelece o item 18.6, deste Edital.
- 24.10** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 24.11** - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 24.12** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- 25.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 25.2** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail ([licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)) em atenção do Pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 25.3** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cordeiros, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Compras e Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo.
- 25.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 25.5** - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 25.6** - Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 25.7** - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



decidir o recurso.

**25.8** - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.

**25.9** - O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

**25.10** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**25.11** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**25.12** - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**25.13** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Cordeiros, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro – Cordeiros, Bahia.

## 26 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**26.1** - Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**26.2** - Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto solicitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

**26.3** - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse Edital.

**26.4** - Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

## 27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**27.1** - O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

**27.2** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## 28 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

**28.1** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**28.2** - Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.

**28.3** - A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

**28.4** - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**28.5** - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



designação recarirá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

## 29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**29.1** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cordeiros/BA e será descredenciada no SICAD (Cordeiros), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**29.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**29.3** - A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**29.4** - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**29.5** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

**29.6** - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**29.7** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**29.8** - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

## 30 - RESCISÃO

**30.1** - O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE CORDEIROS, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**30.2** - A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE CORDEIROS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato ;

**30.3** - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## 31 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**31.1** - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**31.2** - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## 32 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. O prazo para início da execução dos serviços licitados será de 05(cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

## 33 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**33.1** - A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**33.2** - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

**33.3** - A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**33.4** - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.

**33.5** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei no 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

**33.6** - Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

**33.7** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**33.8** - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 7º do

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



Decreto Municipal nº 005/2019.

**33.9** - A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 005/2019, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

**33.10** - Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante e ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

## 34 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**34.1** - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**34.2** - O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

**34.3** - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**34.4** - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**34.5** - A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**34.6** - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**34.7** - A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidos pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**34.8** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**34.9** - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

**34.10** - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**34.11** - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## 35 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

**35.1** - Os produto/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos , sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**35.2** - É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

**35.3** - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**35.4** - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

**35.6** - Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Cordeiros para aquisição no período de 01 (um) ano.

## 36 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**36.1** - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 005/2019.

**36.2** – Compete ao Departamento de Compras e Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 005/2019, em especial:

- a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

## 37 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**37.1** - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 005/2019.

**37.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**37.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**37.4** - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**37.5** - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**37.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 38 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**38.1** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo -se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**38.2** - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**38.3** - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**38.4** - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**38.5** - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**38.6** - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**38.7** - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.

**38.8** - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**38.9** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**38.10** - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**38.11** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal nº 005/2019.

**38.12** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**38.13** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**38.14** - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155,§ 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

**38.15** - Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

## ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

|            |   |
|------------|---|
| ANEXO I    | Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação  |
| ANEXO II   | Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  |
| ANEXO III  | Termo de Referência   |
| ANEXO IV   | Considerações Gerais ao Objeto  |
| ANEXO V    | Dos Lotes / Especificações e Quantitativos  |
| ANEXO VI   | Modelo Padrão de Proposta Econômica   |
| ANEXO VII  | Modelo de Procuração  |
| ANEXO VIII | Termo de Compromisso  |
| ANEXO IX   | Declaração de Obediência  |
| ANEXO X    | Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços |
| ANEXO XI   | Minuta de Contrato de Prestação de Serviço  |

Cordeiros - BA, 10 de abril de 2020

Jairmar Maia da Silva  
 Presidente da Comissão de Licitação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico SRP</b> | Número:<br><b>002/2020</b> |
|--|----------------------------|

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2020;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cordeiros, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros – BA, DIA de MÊS de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico SRP</b> | Número:<br><b>002/2020</b> |
|--|----------------------------|

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física ) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais .

Cordeiros – BA, DIA de MÊS de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO/SETOR LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Elaboração de Registro de Preços visando à Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar e Material Odontológico.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição em questão se faz em razão da necessidade para realização dos atendimentos de urgência e pronto atendimento, distribuição gratuita dos medicamentos á população carente e assistida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros.

#### **CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até 08 (oito) dias úteis a partir da emissão da TAF – Termo de Autorização de Fornecimento.

A Contratada é responsável pela entrega dos itens solicitados em ótimas condições.

Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**PERÍODO DO CONTRATO:** O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

**VALOR PREVISTO:** O valor previsto para contratação e aquisição total do objeto é de R\$ R\$ 2.059.687,90 (dois milhões cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais noventa centavos)).

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

2096 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL

2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

2049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO

2051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

**FORMA DE FORNECIMENTO:** o fornecimento dos produtos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde será no local indicado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) emitido pela Secretaria de

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



Administração e Finanças de acordo com os respectivos itens de cada lote licitado.

## **DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado, inclusive gastos com transportes,

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos:

Despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço. Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Cordeiros, por intermédio da SMS ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 8213/91, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

Substituir o produtos por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção do fornecimento, obedecida às disposições da legislação.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Disponibilizar o local para a armazenamento dos produtos.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos produtos, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura; Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## **DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos. Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada à existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

## **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

## **DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

- No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

- Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório e declaração que não emprega mão-de-obra infantil (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, Decreto nº 4.358/2002 e Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal).

- Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em CORDEIROS-BA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

- Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município de Cordeiros/BA e servidores do mesmo, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

- Declaração de que na qualidade de licitante vencedora da licitação subsidiada no presente Termo de Referência, prestará todos os serviços objeto do presente processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- Declarará ainda ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



serviço.

## **DAS SANCÕES**

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cordeiros/BA e será descredenciada no SICAD (Cordeiros), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

advertência por escrito;

multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalva das aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

21.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

## **DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS**

| Item | Material                  | Marca | Und.   | Quant  | Vlr. Unt. | Vlr. Total   |
|------|---------------------------|-------|--------|--------|-----------|--------------|
| 1    | Ácido Valpróico 500mg     |       | Comp.  | 7.200  | R\$ 0,42  | R\$ 3.024,00 |
| 2    | Ácido Valpróico 250mg/5mL |       | Frasco | 200    | R\$ 0,28  | R\$ 56,00    |
| 3    | Amitriptilina 25 mg       |       | Comp.  | 36.000 | R\$ 0,06  | R\$ 2.160,00 |
| 4    | Biperideno 2mg            |       | Comp.  | 25.000 | R\$ 0,27  | R\$ 6.750,00 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|    |                                   |        |        |           |               |
|----|-----------------------------------|--------|--------|-----------|---------------|
| 5  | Bupropiona 150mg                  | Comp.  | 8.000  | R\$ 0,87  | R\$ 6.960,00  |
| 6  | Carbamazepina 200mg               | Comp.  | 36.000 | R\$ 0,22  | R\$ 7.920,00  |
| 7  | Carbamazepina 20mg/ml             | Frasco | 200    | R\$ 9,61  | R\$ 1.922,00  |
| 8  | Clomipramina 25mg                 | Comp.  | 1.000  | R\$ 0,72  | R\$ 720,00    |
| 9  | Clonazepam solução oral 2,5mg/ml  | Frasco | 1.000  | R\$ 1,70  | R\$ 1.700,00  |
| 10 | Clorpromazina 100mg               | Comp.  | 25.000 | R\$ 0,24  | R\$ 6.000,00  |
| 11 | Clobazan 20 mg                    | Comp.  | 1.000  | R\$ 0,70  | R\$ 700,00    |
| 12 | Carbonato de Lítio 300mg          | Comp.  | 5.000  | R\$ 0,25  | R\$ 1.250,00  |
| 13 | Diazepam de 10mg                  | Comp.  | 20.000 | R\$ 0,05  | R\$ 1.000,00  |
| 14 | Diazepam de 5mg                   | Comp.  | 20.000 | R\$ 0,04  | R\$ 800,00    |
| 15 | Fenitoína Sódica 100mg            | Comp.  | 20.000 | R\$ 0,20  | R\$ 4.000,00  |
| 16 | Fenobarbital 100mg                | Comp.  | 30.000 | R\$ 0,08  | R\$ 2.400,00  |
| 17 | Fenobarbital solução oral 40mg/ml | Frasco | 200    | R\$ 3,20  | R\$ 640,00    |
| 18 | Fluoxetina 20mg                   | Comp.  | 15.000 | R\$ 0,05  | R\$ 750,00    |
| 19 | Haloperidol 5mg                   | Comp.  | 20.000 | R\$ 0,06  | R\$ 1.200,00  |
| 20 | Levetiracetam 100 Mg/ml           | Frasco | 150    | R\$ 81,00 | R\$ 12.150,00 |
| 21 | Morfina 30mg                      | Comp.  | 500    | R\$ 1,96  | R\$ 980,00    |
| 22 | Nortiptilina 50mg                 | Comp.  | 2.000  | R\$ 0,36  | R\$ 720,00    |
| 23 | Nortiptilina 25mg                 | Comp.  | 2.000  | R\$ 0,25  | R\$ 500,00    |
| 24 | Periciazina 10mg/ml               | Frasco | 240    | R\$ 10,80 | R\$ 2.592,00  |
| 25 | Prometazina 25mg                  | Comp.  | 18.000 | R\$ 0,08  | R\$ 1.440,00  |
| 26 | Risperidona 1 mg                  | Comp.  | 5.000  | R\$ 0,38  | R\$ 1.900,00  |
| 27 | Risperidona 2 mg                  | Comp.  | 5.000  | R\$ 0,42  | R\$ 2.100,00  |
| 28 | Sertralina 50 mg                  | Comp.  | 2000   | R\$ 0,13  | R\$ 260,00    |
| 29 | Sulpirida 20 mg                   | Comp.  | 3.000  | R\$ 0,67  | R\$ 2.010,00  |
| 30 | Biperideno 5mg/ml                 | Ampola | 400    | R\$ 2,30  | R\$ 920,00    |
| 31 | Clorpromazina 5mg/ml              | Ampola | 200    | R\$ 1,20  | R\$ 240,00    |
| 32 | Diazepam 10mg/mL                  | Ampola | 1.000  | R\$ 0,90  | R\$ 900,00    |
| 33 | Petidina 50mg/ml                  | Ampola | 200    | R\$ 2,05  | R\$ 410,00    |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|    |   |        |        |          |               |
|----|---|--------|--------|----------|---------------|
| 34 | Etomidato 2mg/ml amp. c/ 10ml                           | Ampola | 100    | R\$ 1,36 | R\$ 136,00    |
| 35 | Fentanil 50 mg/ml                                       | Ampola | 200    | R\$ 2,80 | R\$ 560,00    |
| 36 | Fenobarbital 100mg/ml                                   | Ampola | 300    | R\$ 1,62 | R\$ 486,00    |
| 37 | Fenitoína sódica 50mg/ml                                | Ampola | 300    | R\$ 1,98 | R\$ 594,00    |
| 38 | Haloperidol 5 mg/ml                                     | Ampola | 400    | R\$ 1,66 | R\$ 664,00    |
| 39 | Decanoato de haloperidol 50mg/ml                        | Ampola | 500    | R\$ 7,18 | R\$ 3.590,00  |
| 40 | Morfina 10mg/ml   | Ampola | 1.000  | R\$ 0,35 | R\$ 350,00    |
| 41 | Midazolan 15 mg/ml                                      | Ampola | 400    | R\$ 0,87 | R\$ 348,00    |
| 42 | Prometazina 25mg/ml                                     | Ampola | 1.000  | R\$ 0,11 | R\$ 110,00    |
| 43 | Tramadol 100mg/ml                                       | Ampola | 1.000  | R\$ 0,67 | R\$ 670,00    |
| 44 | Água destilada 10 ml                                    | Ampola | 30.000 | R\$ 0,32 | R\$ 9.600,00  |
| 45 | Água destilada 500 ml                                   | Frasco | 5.000  | R\$ 1,08 | R\$ 5.400,00  |
| 46 | Ácido tranexâmico 50mg/ml                               | Ampola | 1000   | R\$ 0,75 | R\$ 750,00    |
| 47 | Ácido Ascórbico 100mg/ml c/ 5ml                         | Ampola | 10.000 | R\$ 1,87 | R\$ 18.700,00 |
| 48 | Adrenalina 1g/ml  | Ampola | 800    | R\$ 4,15 | R\$ 3.320,00  |
| 49 | Amildarona 50mg/ml                                      | Ampola | 100    | R\$ 3,47 | R\$ 347,00    |
| 50 | Aminofilina 24mg/ml                                     | Ampola | 300    | R\$ 0,77 | R\$ 231,00    |
| 51 | Ampicilina 1g   | Ampola | 800    | R\$ 2,63 | R\$ 2.104,00  |
| 52 | Anestésico lidocaína 20mg/ml sem vaso                   | Ampola | 800    | R\$ 0,80 | R\$ 640,00    |
| 53 | Adenosina 3mg/ml  | Ampola | 100    | R\$ 8,80 | R\$ 880,00    |
| 54 | Amicacina 50mg/ 2ml                                     | Ampola | 100    | R\$ 1,36 | R\$ 136,00    |
| 55 | Amicacina 250mg/ 2ml                                    | Ampola | 100    | R\$ 1,16 | R\$ 116,00    |
| 56 | Bicarbonato de Sódio 84mg/ml com 10ml                   | Ampola | 500    | R\$ 0,57 | R\$ 285,00    |
| 57 | Benzilpenicilina benzatina 600.000UI                    | Ampola | 1.500  | R\$ 2,74 | R\$ 4.110,00  |
| 58 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI                  | Ampola | 3.600  | R\$ 4,11 | R\$ 14.796,00 |
| 59 | Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg/ml | Ampola | 8.000  | R\$ 1,84 | R\$ 14.720,00 |
| 60 | Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml                    | Ampola | 2.000  | R\$ 1,88 | R\$ 3.760,00  |
| 61 | Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml                             | Ampola | 10.000 | R\$ 1,09 | R\$ 10.900,00 |
| 62 | Cetoprofeno 100mg                                       | Ampola | 3.000  | R\$ 1,09 | R\$ 3.270,00  |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|    |   |        |        |           |               |
|----|---|--------|--------|-----------|---------------|
| 63 | Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml  | Ampola | 2.000  | R\$ 14,70 | R\$ 29.400,00 |
| 64 | Cefalotina 1g   | Ampola | 2.000  | R\$ 1,96  | R\$ 3.920,00  |
| 65 | Ceftriaxiona 1 g IV   | Ampola | 2.000  | R\$ 1,39  | R\$ 2.780,00  |
| 66 | Clindamicina 600mg  | Ampola | 1.000  | R\$ 1,89  | R\$ 1.890,00  |
| 67 | Cloreto de sódio 20mg   | Ampola | 400    | R\$ 0,12  | R\$ 48,00     |
| 68 | Cloreto de Potássio KCL 19,1% 10ml  | Ampola | 400    | R\$ 0,18  | R\$ 72,00     |
| 69 | Cloranfenicol 1.000mg/ml  | Ampola | 500    | R\$ 2,25  | R\$ 1.125,00  |
| 70 | Citrato de Dextroetamina 10 mL  | Ampola | 50     | R\$ 12,59 | R\$ 629,50    |
| 71 | Cloridrato de piridoxina+cloridrato de tiamina+ cianocobalamina+fostato de dexametasona | Ampola | 1000   | R\$ 4,16  | R\$ 4.160,00  |
| 72 | Cloridrato de etilefrina 10mg/ml  | Ampola | 1000   | R\$ 1,40  | R\$ 1.400,00  |
| 73 | Deslanosideo 0,2mg/ml   | Ampola | 400    | R\$ 3,45  | R\$ 1.380,00  |
| 74 | Dexametasona 4 mg/ml  | Ampola | 10.000 | R\$ 0,85  | R\$ 8.500,00  |
| 75 | dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IM                                     | Ampola | 200    | R\$ 3,00  | R\$ 600,00    |
| 76 | dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IV                                     | Ampola | 200    | R\$ 3,00  | R\$ 600,00    |
| 77 | Despacilina + procaína 300.000UI+100.000UI  | Ampola | 1.500  | R\$ 4,88  | R\$ 7.320,00  |
| 78 | Diclofenaco de sódio 75 mg  | Ampola | 10.000 | R\$ 0,48  | R\$ 4.800,00  |
| 79 | Dobutamina 250 mg   | Ampola | 200    | R\$ 3,25  | R\$ 650,00    |
| 80 | dopamina 5mg/ml c/ 10ml   | Ampola | 200    | R\$ 2,25  | R\$ 450,00    |
| 81 | Dipirona 1G 2 ml  | Ampola | 15.000 | R\$ 0,27  | R\$ 4.050,00  |
| 82 | Epinefrina 1 mg/ml  | Ampola | 500    | R\$ 1,70  | R\$ 850,00    |
| 83 | Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml   | Ampola | 500    | R\$ 18,30 | R\$ 9.150,00  |
| 84 | Enoxaparina de baixo peso molecular 40 mg/0,4ml   | Ampola | 2.000  | R\$ 15,59 | R\$ 31.180,00 |
| 85 | Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml  | Ampola | 1.000  | R\$ 32,00 | R\$ 32.000,00 |
| 86 | Enoxaparina sódica 80 mg/0,8ml  | Ampola | 1.000  | R\$ 52,00 | R\$ 52.000,00 |
| 87 | Maleato de ergometrina 0,2mg/ml   | Ampola | 500    | R\$ 1,58  | R\$ 790,00    |
| 88 | Fitomenadiona 10mg/ml   | Ampola | 800    | R\$ 1,14  | R\$ 912,00    |
| 89 | Furosemida 20 mg/2ml  | Ampola | 2.000  | R\$ 0,35  | R\$ 700,00    |
| 90 | Gentamicina 20 mg/2ml   | Ampola | 200    | R\$ 0,60  | R\$ 120,00    |
| 91 | Gentamicina 40 mg/2ml   | Ampola | 800    | R\$ 0,64  | R\$ 512,00    |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|     |   |        |        |            |               |
|-----|---|--------|--------|------------|---------------|
| 92  | Glicose 50%/10ml                          | Ampola | 1.500  | R\$ 0,17   | R\$ 255,00    |
| 93  | Glicose 25%/10ml                          | Ampola | 1.500  | R\$ 0,20   | R\$ 300,00    |
| 94  | Gliconato de Cálcio 100mg/ml 10%          | Ampola | 600    | R\$ 1,60   | R\$ 960,00    |
| 95  | Heparina sódica 5.000/0,25 ml             | Ampola | 1.000  | R\$ 3,80   | R\$ 3.800,00  |
| 96  | Hidrocortisona 500mg                      | Ampola | 2.000  | R\$ 4,22   | R\$ 8.440,00  |
| 97  | Hidrocortisona 100mg                      | Ampola | 2.000  | R\$ 1,81   | R\$ 3.620,00  |
| 98  | Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml        | Ampola | 800    | R\$ 4,31   | R\$ 3.448,00  |
| 99  | Levofloxacino 5mg/100ml 500mg             | Ampola | 1.000  | R\$ 7,99   | R\$ 7.990,00  |
| 100 | Metoclopramida 10 mg/2ml                  | Ampola | 2.000  | R\$ 0,41   | R\$ 820,00    |
| 101 | Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP            | Ampola | 3.000  | R\$ 2,88   | R\$ 8.640,00  |
| 102 | Matergan 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina  | Ampola | 50     | R\$ 175,00 | R\$ 8.750,00  |
| 103 | Metoprolol 1mg/mL IV                      | Ampola | 50     | R\$ 15,00  | R\$ 750,00    |
| 104 | Nitroprussiato de sódio 50 mg/ml EV       | Ampola | 50     | R\$ 10,53  | R\$ 526,50    |
| 105 | Nitroglicerina 5 mg/mL EV                 | Ampola | 50     | R\$ 27,95  | R\$ 1.397,50  |
| 106 | Hemitartarato Norepinefrina 2mg/ml c/ 4ml | Ampola | 500    | R\$ 2,60   | R\$ 1.300,00  |
| 107 | Ondanestrona 2mg/ml                       | Ampola | 5.000  | R\$ 0,65   | R\$ 3.250,00  |
| 108 | omeprazol Sodico 40mg Pó Diluente 10 ml   | Ampola | 1.200  | R\$ 7,16   | R\$ 8.592,00  |
| 109 | Oxacilina 500 mg                          | Ampola | 5.000  | R\$ 1,85   | R\$ 9.250,00  |
| 110 | Ocitocina 5UI/ ml                         | Ampola | 600    | R\$ 0,90   | R\$ 540,00    |
| 111 | Polivitaminico do complexo B 2ml          | Ampola | 10.000 | R\$ 1,16   | R\$ 11.600,00 |
| 112 | Ranitidina 150mg/ml                       | Ampola | 10.000 | R\$ 0,50   | R\$ 5.000,00  |
| 113 | Sulfato de Magnésio 50% 10 ml             | Ampola | 400    | R\$ 1,16   | R\$ 464,00    |
| 114 | Sulfato de atropina 0,50 mg/ml            | Ampola | 50     | R\$ 0,87   | R\$ 43,50     |
| 115 | Sulfato de atropina 0,25 mg/ml            | Ampola | 50     | R\$ 0,46   | R\$ 23,00     |
| 116 | Tenoxicam 20mg                            | Ampola | 2.000  | R\$ 0,33   | R\$ 660,00    |
| 117 | Aminofilina 100 mg                        | Comp.  | 800    | R\$ 0,05   | R\$ 40,00     |
| 118 | Ácido Acetilsalicílico 100mg              | Comp.  | 80.000 | R\$ 0,03   | R\$ 2.400,00  |
| 119 | Amiodarona 200 mg                         | Comp.  | 2.000  | R\$ 0,58   | R\$ 1.160,00  |
| 120 | Amoxicilina 250mg/ml pó susp              | Frasco | 5.000  | R\$ 4,63   | R\$ 23.150,00 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|     |  |         |         |            |                |
|-----|--|---------|---------|------------|----------------|
| 121 | Amoxicilina capsula 500mg                                    | Comp.   | 75.000  | R\$ 0,12   | R\$ 9.000,00   |
| 122 | Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml + 62,5mg/5ml | Frasco  | 1.000   | R\$ 9,57   | R\$ 9.570,00   |
| 123 | Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg          | Comp.   | 5.000   | R\$ 8,48   | R\$ 42.400,00  |
| 124 | Ácido Fólico 5mg   | Comp.   | 8.000   | R\$ 0,05   | R\$ 400,00     |
| 125 | Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml                      | ampola  | 1.500   | R\$ 15,40  | R\$ 23.100,00  |
| 126 | Acetato de medroxiprogesterona 50mg/ml                       | ampola  | 2.000   | R\$ 23,40  | R\$ 46.800,00  |
| 127 | Ambroxol 30mg/ml   | Frasco  | 800     | R\$ 1,99   | R\$ 1.592,00   |
| 128 | Albendazol 400mg/ml susp. Oral                               | Frasco  | 1.200   | R\$ 1,10   | R\$ 1.320,00   |
| 129 | Albendazol comp. Mastigável 400mg                            | Comp.   | 2.000   | R\$ 0,35   | R\$ 700,00     |
| 130 | Alendronato de sódio 70mg                                    | Comp.   | 5.000   | R\$ 0,78   | R\$ 3.900,00   |
| 131 | Alondipino 5mg   | Comp.   | 120.000 | R\$ 0,07   | R\$ 8.400,00   |
| 132 | Atensina 0,100mg   | Comp.   | 300     | R\$ 0,33   | R\$ 99,00      |
| 133 | Benzoato Benzila 10% 200ml emulsão                           | Frasco  | 500     | R\$ 3,89   | R\$ 1.945,00   |
| 134 | Betaistina 8 mg  | Comp.   | 2.000   | R\$ 0,25   | R\$ 500,00     |
| 135 | Bissulfato de Clopidogrel 75 mg                              | Comp.   | 2.000   | R\$ 0,48   | R\$ 960,00     |
| 136 | Brometo de ipatropia 0,25mg/ml                               | Frasco  | 300     | R\$ 1,27   | R\$ 381,00     |
| 137 | Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml                               | Frasco  | 150     | R\$ 3,19   | R\$ 478,50     |
| 138 | Brometo de tiotrópio 2,5 mcg/caixa com 60 dose               | CX      | 30      | R\$ 267,67 | R\$ 8.030,10   |
| 139 | Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco    | Frasco  | 5.000   | R\$ 26,49  | R\$ 132.450,00 |
| 140 | Carvão Ativado 500 mg pó                                     | POTE    | 15      | R\$ 27,90  | R\$ 418,50     |
| 141 | Cefadroxila 500mg cápsula                                    | Comp.   | 1.000   | R\$ 2,50   | R\$ 2.500,00   |
| 142 | Cefadroxila pó susp. Oral 50mg/ml                            | Frasco  | 800     | R\$ 25,00  | R\$ 20.000,00  |
| 143 | Ciprofloxacin 500mg  | Comp.   | 10.000  | R\$ 0,28   | R\$ 2.800,00   |
| 144 | Captopril 50 mg  | Comp.   | 1.500   | R\$ 0,05   | R\$ 75,00      |
| 145 | Cetoconazol 200mg  | Comp.   | 2.500   | R\$ 0,20   | R\$ 500,00     |
| 146 | Colagenase + clorafenicol 0,6 U/g + 0,01g/g                  | Bisnaga | 300     | R\$ 18,25  | R\$ 5.475,00   |
| 147 | Cinarizina 75mg  | Comp.   | 3.000   | R\$ 0,12   | R\$ 360,00     |
| 148 | cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g)                   | Bisnaga | 300     | R\$ 0,81   | R\$ 243,00     |
| 149 | Clorexidina anti-séptico solução spray 10 mg/mL              | UND     | 100     | R\$ 5,04   | R\$ 504,00     |

Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2020  
 Processo Administrativo n.º 0138/2019

Página 29

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmc当地.巴.ipsm当地.org.br](http://www.pmc当地.巴.ipsm当地.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 EF95C5D271C9F26D620060F4C359850E

# Prefeitura Municipal de Cordeiros


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)

|     |   |  |          |         | R\$        | R\$           |
|-----|---|--|----------|---------|------------|---------------|
|     |   |  |          |         | 1,89       | 3.780,00      |
| 150 | Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml   |  | Frasco   | 2000    | R\$ 1,89   | R\$ 3.780,00  |
| 151 | Cloridrato de tetricaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1 % 10ml                                  |  | Frasco   | 50      | R\$ 12,61  | R\$ 630,50    |
| 152 | Cloreto de potássio 1,5/g+ citrato de sódio di-hidratado 2,9/g+ cloreto de sódio 3,5/g+ glicose 20g |  | Envelope | 2.000   | R\$ 0,60   | R\$ 1.200,00  |
| 153 | Dexametasona 0,1mg/ml Elixir  |  | Frasco   | 500     | R\$ 1,40   | R\$ 700,00    |
| 154 | Dexametosona 1mg/g  |  | Bisnaga  | 1.000   | R\$ 0,99   | R\$ 990,00    |
| 155 | Dexclorferinamina 2mg   |  | Comp.    | 10.000  | R\$ 0,15   | R\$ 1.500,00  |
| 156 | Dexclorferinamina solução oral 0,4mg/ml   |  | Frasco   | 2.000   | R\$ 1,86   | R\$ 3.720,00  |
| 157 | Dipirona 50mg/ml 10 ml  |  | Frasco   | 5.000   | R\$ 0,81   | R\$ 4.050,00  |
| 158 | Digoxina 0,25mg   |  | Comp.    | 5.000   | R\$ 0,15   | R\$ 750,00    |
| 159 | Dipirona 500mg  |  | Comp.    | 5.000   | R\$ 0,12   | R\$ 600,00    |
| 160 | Domperidona 1,mg/ml 100ml   |  | Frasco   | 100     | R\$ 10,75  | R\$ 1.075,00  |
| 161 | Enalapril 20mg  |  | Comp.    | 250.000 | R\$ 0,10   | R\$ 25.000,00 |
| 162 | Enalapril 5 mg  |  | Comp.    | 100.000 | R\$ 0,08   | R\$ 8.000,00  |
| 163 | Enema de glicerina 500ml  |  | Frasco   | 400     | R\$ 7,40   | R\$ 2.960,00  |
| 164 | Eritromicina 500mg  |  | Comp.    | 1.000   | R\$ 0,10   | R\$ 100,00    |
| 165 | Eritromicina susp. 25mg/ml  |  | Frasco   | 500     | R\$ 3,16   | R\$ 1.580,00  |
| 166 | Espironalactona 100mg   |  | Comp.    | 4.000   | R\$ 0,27   | R\$ 1.080,00  |
| 167 | Espironalactona 25mg  |  | Comp.    | 3.000   | R\$ 0,25   | R\$ 750,00    |
| 168 | Etinilestradiol + levonogestrel comp. 0,03mg + 0,15mg   |  | Comp.    | 60.000  | R\$ 0,13   | R\$ 7.800,00  |
| 169 | Fluconazol 150 mg   |  | Comp.    | 6.000   | R\$ 0,69   | R\$ 4.140,00  |
| 170 | Fumarato de formoterol + budesonida 12 mcg + 400 mcg cx/60  |  | CX       | 150     | R\$ 123,69 | R\$ 18.553,50 |
| 171 | Formaldeído 40% litro   |  | Litro    | 80      | R\$ 6,91   | R\$ 552,80    |
| 172 | Furosemida 40mg   |  | Comp.    | 15.000  | R\$ 0,08   | R\$ 1.200,00  |
| 173 | Glibenclamida 5 mg  |  | Comp.    | 15.000  | R\$ 0,08   | R\$ 1.200,00  |
| 174 | Glutaraldeido 2 % c/ 1 litro  |  | Frasco   | 50      | R\$ 44,30  | R\$ 2.215,00  |
| 175 | Hidroxido Aluminio 61,5mg/ml susp. oral   |  | Frasco   | 100     | R\$ 3,16   | R\$ 316,00    |
| 176 | Hidroclorotiazida 25mg  |  | Comp.    | 200.000 | R\$ 0,06   | R\$ 12.000,00 |
| 177 | Ibuprofeno 600 mg   |  | Comp.    | 100.000 | R\$ 0,09   | R\$ 9.000,00  |
| 178 | Ibuprofeno solução oral 50mg/ml   |  | Frasco   | 4.000   | R\$ 2,17   | R\$ 8.680,00  |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)

|     |  |         |         |           |                |
|-----|--|---------|---------|-----------|----------------|
| 179 | Dinidrato de isossorbida 5 mg              | Comp.   | 2.000   | R\$ 0,33  | R\$ 660,00     |
| 180 | Loratadina 10mg                            | Comp.   | 10.000  | R\$ 0,12  | R\$ 1.200,00   |
| 181 | Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml | Frasco  | 200     | R\$ 9,47  | R\$ 1.894,00   |
| 182 | Loratadina susp. 1mg                       | Frasco  | 1.000   | R\$ 0,12  | R\$ 120,00     |
| 183 | Losartana potássica 50mg                   | Comp.   | 50.000  | R\$ 3,93  | R\$ 196.500,00 |
| 184 | Lugol forte 2% litro                       | Frasco  | 5       | R\$ 0,09  | R\$ 0,45       |
| 185 | Metformina 850mg                           | Comp.   | 50.000  | R\$ 0,09  | R\$ 4.500,00   |
| 186 | Metformina 500mg                           | Comp.   | 8.000   | R\$ 0,08  | R\$ 640,00     |
| 187 | Metildopa 250mg                            | Comp.   | 8.000   | R\$ 0,23  | R\$ 1.840,00   |
| 188 | Metronidazol 250 mg                        | Comp.   | 15.000  | R\$ 0,12  | R\$ 1.800,00   |
| 189 | Metronidazol creme vaginal gel 10%         | Bisnaga | 3.000   | R\$ 6,22  | R\$ 18.660,00  |
| 190 | Metronidazol, benzoil 40mg/ml              | Frasco  | 800     | R\$ 10,05 | R\$ 8.040,00   |
| 191 | Metoclopramida 10mg                        | Comp.   | 3.000   | R\$ 0,12  | R\$ 360,00     |
| 192 | Miconazol creme vaginal 2%                 | Bisnaga | 3.000   | R\$ 6,71  | R\$ 20.130,00  |
| 193 | Mononitrato de isossorbida 20 mg           | Comp.   | 2.000   | R\$ 0,28  | R\$ 560,00     |
| 194 | Nifedipino 20mg                            | Comp.   | 1.500   | R\$ 0,12  | R\$ 180,00     |
| 195 | Nimesulida 100mg                           | Comp.   | 10.000  | R\$ 0,09  | R\$ 900,00     |
| 196 | Nistatina ginicologica 25.000 /g           | Bisnaga | 1.000   | R\$ 6,21  | R\$ 6.210,00   |
| 197 | Nistatina 100.000/ml Suspensão Oral        | Frasco  | 200     | R\$ 4,44  | R\$ 888,00     |
| 198 | Omeprazol 20mg                             | Comp.   | 200.000 | R\$ 0,07  | R\$ 14.000,00  |
| 199 | Pasta d'água 120g                          | Pote    | 30      | R\$ 4,30  | R\$ 129,00     |
| 200 | Paracetamol 500 mg                         | Comp.   | 60.000  | R\$ 0,09  | R\$ 5.400,00   |
| 201 | Paracetamol 200 mg/ml                      | Frasco  | 3.000   | R\$ 0,89  | R\$ 2.670,00   |
| 202 | Prednisona 20mg                            | Comp.   | 10.000  | R\$ 0,14  | R\$ 1.400,00   |
| 203 | Prednisona 5mg                             | Comp.   | 5.000   | R\$ 0,12  | R\$ 600,00     |
| 204 | PVPI Tópico Litro                          | UND     | 200     | R\$ 20,91 | R\$ 4.182,00   |
| 205 | PVPI Degermante Litro                      | UND     | 200     | R\$ 20,91 | R\$ 4.182,00   |
| 206 | Polivitaminico complexo B                  | Comp.   | 5.000   | R\$ 0,08  | R\$ 400,00     |
| 207 | Levotiroxina sódica T4 25Mcg cx c/30       | CX      | 200     | R\$ 6,40  | R\$ 1.280,00   |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|     |   |        |        |           |              |
|-----|---|--------|--------|-----------|--------------|
| 208 | Levoroxina sódica T4 50 mcg Cx c/ 30                                  | CX     | 200    | R\$ 6,70  | R\$ 1.340,00 |
| 209 | Levotiroxina sódica T4 75 Mcg Cx c/30                                 | CX     | 200    | R\$ 7,69  | R\$ 1.538,00 |
| 210 | Levotiroxina sódica T4 100Mcg Cx c/30                                 | CX     | 200    | R\$ 7,55  | R\$ 1.510,00 |
| 211 | Ranitidina 150mg  | Comp.  | 10.000 | R\$ 0,12  | R\$ 1.200,00 |
| 212 | Sinvastatina 20 mg  | Comp.  | 8.000  | R\$ 0,09  | R\$ 720,00   |
| 213 | Succinato de metropolol 50 mg   | Comp.  | 2.000  | R\$ 1,32  | R\$ 2.640,00 |
| 214 | Succinato de metropolol 25 mg   | Comp.  | 2.000  | R\$ 0,92  | R\$ 1.840,00 |
| 215 | Sulfadiazina 500mg  | Comp.  | 2.000  | R\$ 0,27  | R\$ 540,00   |
| 216 | Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg                              | Comp.  | 3.000  | R\$ 0,13  | R\$ 390,00   |
| 217 | Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral 40mg+8mg                      | Frasco | 500    | R\$ 1,86  | R\$ 930,00   |
| 218 | Sulfato ferroso 40 mg   | Comp.  | 30.000 | R\$ 0,08  | R\$ 2.400,00 |
| 219 | Sulfato ferroso 125mg/ml  | Frasco | 3.000  | R\$ 2,51  | R\$ 7.530,00 |
| 220 | Simeticona 75mg/ml  | Frasco | 3000   | R\$ 1,23  | R\$ 3.690,00 |
| 221 | Sulfadiazina de prata pote c/ 500 mg                                  | POTE   | 100    | R\$ 44,41 | R\$ 4.441,00 |
| 222 | Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100           | CX     | 30     | R\$ 59,12 | R\$ 1.773,60 |
| 223 | Vaselina líquida 100% Litro   | Frasco | 50     | R\$ 23,65 | R\$ 1.182,50 |
| 224 | Vaselina sólida Pote 500gr  | UND    | 50     | R\$ 17,74 | R\$ 887,00   |
| 225 | vitelinato de prata 100MG/ML 10%                                      | Frasco | 10     | R\$ 19,54 | R\$ 195,40   |
| 226 | Álcool etílico 70 % INPM litro  | Frasco | 600    | R\$ 3,30  | R\$ 1.980,00 |
| 227 | Álcool Absoluto 99,5 INPM Litro                                       | Frasco | 500    | R\$ 6,12  | R\$ 3.060,00 |
| 228 | Álcool Iodado 0,1% Litro  | Frasco | 300    | R\$ 5,92  | R\$ 1.776,00 |
| 229 | Éter 35% Litro  | Frasco | 100    | R\$ 49,00 | R\$ 4.900,00 |
| 230 | Manitol 20% 500 ml  | Frasco | 400    | R\$ 2,64  | R\$ 1.056,00 |
| 231 | Álcool gel 70% litro  | Litro  | 200    | R\$ 10,85 | R\$ 2.170,00 |
| 232 | Ácido Acético glacial 5%  | Litro  | 8      | R\$ 8,71  | R\$ 69,68    |
| 233 | Água oxigenada 10 volumes   | litro  | 150    | R\$ 3,48  | R\$ 522,00   |
| 234 | Algodão 500g pacote   | Pacote | 150    | R\$ 9,49  | R\$ 1.423,50 |
| 235 | Amotolia 250 ml frascos   | Frasco | 70     | R\$ 2,26  | R\$ 158,20   |
| 236 | Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12 | PCT.   | 1.000  | R\$ 4,35  | R\$ 4.350,00 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|     |   |         |       |            |               |
|-----|---|---------|-------|------------|---------------|
| 237 | Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12 | PCT.    | 1.500 | R\$ 6,79   | R\$ 10.185,00 |
| 238 | Abaixador de lingua pct c/100   | PCT.    | 400   | R\$ 3,48   | R\$ 1.392,00  |
| 239 | Curativo estéril CX c/500   | CX      | 15    | R\$ 15,68  | R\$ 235,20    |
| 240 | Coletor perfuro Cortante 13 litros cx c/10                            | CX      | 200   | R\$ 39,18  | R\$ 7.836,00  |
| 241 | Compressa de gases 11 fios 8 dobras pct c/500                         | PCT.    | 2.000 | R\$ 46,84  | R\$ 93.680,00 |
| 242 | Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar adulto c/ 160m         | UND     | 100   | R\$ 5,67   | R\$ 567,00    |
| 243 | Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar infantil c/ 160m       | UND     | 50    | R\$ 5,66   | R\$ 283,00    |
| 244 | Espadrapo (bisner) 10cm x 4,5m cx c/24                                | CX      | 30    | R\$ 148,03 | R\$ 4.440,90  |
| 245 | Espéculo P  | UND     | 1.500 | R\$ 0,71   | R\$ 1.065,00  |
| 246 | Espéculo M  | UND     | 1.500 | R\$ 0,75   | R\$ 1.125,00  |
| 247 | Espéculo G  | UND     | 500   | R\$ 0,84   | R\$ 420,00    |
| 248 | Espátula de ayres pct c/100   | PCT.    | 200   | R\$ 5,75   | R\$ 1.150,00  |
| 249 | Escova Cervical   | UND     | 4.000 | R\$ 0,14   | R\$ 560,00    |
| 250 | Fita p/ autoclave   | UND     | 600   | R\$ 3,31   | R\$ 1.986,00  |
| 251 | Fita Crepe  | UND     | 120   | R\$ 2,35   | R\$ 282,00    |
| 252 | Frasco para alimentação por sonda enteral 300 ML                      | UND     | 300   | R\$ 1,06   | R\$ 318,00    |
| 253 | Lâmina de Bisturi 23 cx c/100   | UND     | 60    | R\$ 20,03  | R\$ 1.201,80  |
| 254 | Lençol descartável 50 X 50 cx c/10                                    | CX      | 300   | R\$ 52,25  | R\$ 15.675,00 |
| 255 | Lâmina ponta fosca cx c/50  | CX      | 100   | R\$ 3,48   | R\$ 348,00    |
| 256 | Lanceta Esterilizada Cx C/200   | Cx      | 100   | R\$ 7,84   | R\$ 784,00    |
| 257 | Máscara c/ elástico cx c/50   | CX      | 200   | R\$ 6,11   | R\$ 1.222,00  |
| 258 | Papel toalha pct c/ 1000 pct  | PCT.    | 400   | R\$ 9,40   | R\$ 3.760,00  |
| 259 | Papel grau cirúrgico 60 x 50  | bombina | 30    | R\$ 134,97 | R\$ 4.049,10  |
| 260 | Papel grau cirúrgico 40 x 50  | bombina | 30    | R\$ 91,05  | R\$ 2.731,50  |
| 261 | Papel grau cirúrgico 10 x 100   | bombina | 100   | R\$ 38,31  | R\$ 3.831,00  |
| 262 | Papel grau cirúrgico 8 x 100  | bombina | 20    | R\$ 38,31  | R\$ 766,20    |
| 263 | Papel grau cirúrgico 20 x 100   | bombina | 80    | R\$ 38,31  | R\$ 3.064,80  |
| 264 | Papel grau cirúrgico 25 x 100   | bombina | 100   | R\$ 103,65 | R\$ 10.365,00 |
| 265 | Sabonete líquido litro  | Litro   | 100   | R\$ 6,30   | R\$ 630,00    |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|     |  |      |       |           |              |
|-----|--|------|-------|-----------|--------------|
| 266 | Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100          | CX   | 10    | R\$ 78,37 | R\$ 783,70   |
| 267 | Tubo de ensaio com gel separador cx / 100              | CX   | 50    | R\$ 34,83 | R\$ 1.741,50 |
| 268 | Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12               | PCT. | 50    | R\$ 3,40  | R\$ 170,00   |
| 269 | Atadura gessada 12 cm                                  | UND  | 200   | R\$ 0,91  | R\$ 182,00   |
| 270 | Atadura gessada 20 cm                                  | UND  | 200   | R\$ 1,74  | R\$ 348,00   |
| 271 | Avental descartável de TNT Pct c/ 10                   | UND  | 30    | R\$ 7,64  | R\$ 229,20   |
| 272 | Aspirador Nasal em Pêra                                | UND  | 20    | R\$ 14,10 | R\$ 282,00   |
| 273 | Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu | UND  | 6     | R\$ 45,09 | R\$ 270,54   |
| 274 | Bolsa Coletora para sonda vesical                      | UND  | 400   | R\$ 2,82  | R\$ 1.128,00 |
| 275 | Bolsa reservatória para ambu                           | UND  | 20    | R\$ 14,64 | R\$ 292,80   |
| 276 | Cateter Nasal RN número 6 pct c/10                     | PCTS | 60    | R\$ 6,73  | R\$ 403,80   |
| 277 | Clamp umbilical  | UND  | 150   | R\$ 0,49  | R\$ 73,50    |
| 278 | Categute simples 1.0                                   | CX   | 20    | R\$ 29,85 | R\$ 597,00   |
| 279 | Categute simples 2.0                                   | CX   | 20    | R\$ 99,51 | R\$ 1.990,20 |
| 280 | Categute simples 3.0                                   | CX   | 20    | R\$ 47,77 | R\$ 955,40   |
| 281 | Categute Cromado agulha cilíndrica 02                  | CX   | 20    | R\$ 46,17 | R\$ 923,40   |
| 282 | Categute Cromado agulha cilíndrica 03                  | CX   | 20    | R\$ 37,32 | R\$ 746,40   |
| 283 | Categute Cromado agulha cilíndrica 04                  | CX   | 20    | R\$ 34,83 | R\$ 696,60   |
| 284 | Cateter nasal tipo óculos pct c/10                     | PCT. | 150   | R\$ 11,15 | R\$ 1.672,50 |
| 285 | Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50 pct c/ 50 | PCT. | 60    | R\$ 62,70 | R\$ 3.762,00 |
| 286 | Coletor de urina infantil M pct c / 10                 | PCT. | 15    | R\$ 9,57  | R\$ 143,55   |
| 287 | Coletor de urina infantil F pct c / 10                 | PCT. | 15    | R\$ 4,67  | R\$ 70,05    |
| 288 | Coletor de Urina Adulto                                | UND  | 3.000 | R\$ 0,37  | R\$ 1.110,00 |
| 289 | Elotrodo cardíaco descatável Pct c/50                  | PCT  | 40    | R\$ 23,31 | R\$ 932,40   |
| 290 | Eletrododo précondial para ECG base metálica JG        | UND  | 6     | R\$ 12,48 | R\$ 74,88    |
| 291 | Equipo para bomba infusão                              | UND  | 100   | R\$ 14,60 | R\$ 1.460,00 |
| 292 | Fio guia p/ Sonda Vesical                              | UND  | 480   | R\$ 1,87  | R\$ 897,60   |
| 293 | Fio guia p/ intubação                                  | UND  | 15    | R\$ 54,74 | R\$ 821,10   |
| 294 | Fios p/ sutura mononylon 0,0 – Cx c/24                 | CX   | 10    | R\$ 3,97  | R\$ 39,70    |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)

|     |  |      |     |           |              |
|-----|--|------|-----|-----------|--------------|
| 295 | Fios p/ sultura monony lom 1,0 – Cx c/24                   | CX   | 10  | R\$ 24,89 | R\$ 248,90   |
| 296 | Fios p/ sultura monony lom 2,0 – Cx c/24                   | CX   | 10  | R\$ 20,10 | R\$ 201,00   |
| 297 | Fios p/ sultura monony lom 3,0 – Cx c/24                   | CX   | 60  | R\$ 20,10 | R\$ 1.206,00 |
| 298 | Fios p/ sultura monony lom 4,0 – Cx c/24                   | CX   | 10  | R\$ 20,10 | R\$ 201,00   |
| 299 | Fios p/ sultura monony lom 5,0 -- Cx c/24                  | CX   | 10  | R\$ 20,10 | R\$ 201,00   |
| 300 | Fralda Geriátrica P pacote c/08                            | PCT. | 100 | R\$ 5,98  | R\$ 598,00   |
| 301 | Fralda Geriátrica M pacote /08                             | PCT. | 100 | R\$ 5,39  | R\$ 539,00   |
| 302 | Fralda Geriátrica G pacote c/08                            | PCT. | 200 | R\$ 18,29 | R\$ 3.658,00 |
| 303 | Fralda Geriatrica XG pacote c/ 08                          | PCT  | 150 | R\$ 7,05  | R\$ 1.057,50 |
| 304 | Gel p/ ultra-sonografia litro                              | UND  | 50  | R\$ 3,74  | R\$ 187,00   |
| 305 | Histerômetro Descartável                                   | UND  | 500 | R\$ 16,88 | R\$ 8.440,00 |
| 306 | Kit Umidificador P/02                                      | UND  | 12  | R\$ 11,52 | R\$ 138,24   |
| 307 | Kit Diu Estéril pct c/ 5 ou 7 unidade descartável kalplast | PCT  | 50  | R\$ 45,00 | R\$ 2.250,00 |
| 308 | Lençol TNT pct c/10  | PCT. | 150 | R\$ 12,54 | R\$ 1.881,00 |
| 309 | Lacre enumerado tipo espinha de peixe pct c/ 100           | PCT  | 5   | R\$ 83,59 | R\$ 417,95   |
| 310 | Micropore 10cm x 4,5m                                      | UND  | 200 | R\$ 5,04  | R\$ 1.008,00 |
| 311 | Máscara de Venturi N° 50                                   | UND  | 10  | R\$ 16,00 | R\$ 160,00   |
| 312 | Máscara de Venturi N° 75                                   | UND  | 10  | R\$ 16,00 | R\$ 160,00   |
| 313 | Máscara de Venturi N° 100                                  | UND  | 10  | R\$ 16,00 | R\$ 160,00   |
| 314 | Mascara c/ reservatório adulto                             | UND  | 3   | R\$ 13,50 | R\$ 40,50    |
| 315 | Mascara c/ reservatório infantil                           | UND  | 3   | R\$ 18,00 | R\$ 54,00    |
| 316 | Máscara Laríngea N° 1                                      | UND  | 10  | R\$ 60,76 | R\$ 607,60   |
| 317 | Máscara Laríngea N° 1,5                                    | UND  | 10  | R\$ 60,76 | R\$ 607,60   |
| 318 | Máscara Laríngea N° 2,0                                    | UND  | 10  | R\$ 60,76 | R\$ 607,60   |
| 319 | Máscara Laríngea N° 2,5                                    | UND  | 10  | R\$ 60,76 | R\$ 607,60   |
| 320 | Máscara Laríngea N° 3,0                                    | UND  | 10  | R\$ 60,76 | R\$ 607,60   |
| 321 | Máscara Laríngea N° 4,0                                    | UND  | 10  | R\$ 60,76 | R\$ 607,60   |
| 322 | Máscara Laríngea N° 5,0                                    | UND  | 10  | R\$ 60,76 | R\$ 607,60   |
| 323 | Máscara PFF 2 ou N95 com filtro KSN 102MH                  | UND  | 100 | R\$ 2,54  | R\$ 254,00   |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|     |  |     |     |           |              |
|-----|--|-----|-----|-----------|--------------|
| 324 | Óculos protetor                                  | UND | 30  | R\$ 13,66 | R\$ 409,80   |
| 325 | Sonda para nutrição enteral em poliuretano nº 10 | UND | 100 | R\$ 22,65 | R\$ 2.265,00 |
| 326 | Sonda de aspiração traqueal nº 4                 | UND | 50  | R\$ 0,61  | R\$ 30,50    |
| 327 | Sonda de aspiração traqueal nº 6                 | UND | 50  | R\$ 0,70  | R\$ 35,00    |
| 328 | Sonda de aspiração traqueal nº 8                 | UND | 50  | R\$ 0,74  | R\$ 37,00    |
| 329 | Sonda de aspiração traqueal nº 10                | UND | 50  | R\$ 0,70  | R\$ 35,00    |
| 330 | Sonda foley nº 12 – Cx c/10                      | CX  | 30  | R\$ 39,19 | R\$ 1.175,70 |
| 331 | Sonda foley nº 14 – Cx c/10                      | CX  | 30  | R\$ 39,19 | R\$ 1.175,70 |
| 332 | Sonda foley nº 16 – Cx c/10                      | CX  | 50  | R\$ 39,19 | R\$ 1.959,50 |
| 333 | Sonda foley nº 18 – Cx c/10                      | CX  | 50  | R\$ 39,19 | R\$ 1.959,50 |
| 334 | Sonda foley nº 20 – Cx c/10                      | CX  | 30  | R\$ 39,19 | R\$ 1.175,70 |
| 335 | Sonda foley nº 22 – Cx c/10                      | CX  | 30  | R\$ 39,19 | R\$ 1.175,70 |
| 336 | Sonda uretal de alívio N° 2                      | UND | 50  | R\$ 0,78  | R\$ 39,00    |
| 337 | Sonda uretal de alívio N° 4                      | UND | 50  | R\$ 0,78  | R\$ 39,00    |
| 338 | Sonda uretal de alívio N° 6                      | UND | 50  | R\$ 0,69  | R\$ 34,50    |
| 339 | Sonda uretal de alívio N° 8                      | UND | 50  | R\$ 0,77  | R\$ 38,50    |
| 340 | Sonda uretal de alívio N° 10                     | UND | 50  | R\$ 11,46 | R\$ 573,00   |
| 341 | Sonda uretal de alívio N° 12                     | UND | 30  | R\$ 11,46 | R\$ 343,80   |
| 342 | Sonda uretal de alívio N° 14                     | UND | 30  | R\$ 11,46 | R\$ 343,80   |
| 343 | Sonda uretal de alívio N° 16                     | UND | 30  | R\$ 11,46 | R\$ 343,80   |
| 344 | Sonda uretal de alívio N° 18                     | UND | 30  | R\$ 11,46 | R\$ 343,80   |
| 345 | Sonda uretal de alívio N° 20                     | UND | 30  | R\$ 11,46 | R\$ 343,80   |
| 346 | Sonda Enteral                                    | UND | 40  | R\$ 22,65 | R\$ 906,00   |
| 347 | Sonda Nazogástrica 10 curta                      | UND | 50  | R\$ 0,93  | R\$ 46,50    |
| 348 | Sonda Nazogástrica 12 curta                      | UND | 50  | R\$ 0,93  | R\$ 46,50    |
| 349 | Sonda Nazogástrica 14 curta                      | UND | 50  | R\$ 0,93  | R\$ 46,50    |
| 350 | Sonda Nazogástrica 16 curta                      | UND | 50  | R\$ 0,93  | R\$ 46,50    |
| 351 | Sonda Nazogástrica 18 curta                      | UND | 50  | R\$ 0,93  | R\$ 46,50    |
| 352 | Sonda Nazogástrica 10 longa                      | UND | 50  | R\$ 0,93  | R\$ 46,50    |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|     |   |       |       |           |              |
|-----|---|-------|-------|-----------|--------------|
| 353 | Sonda Nazogástrica 12 longa             | UND   | 50    | R\$ 0,93  | R\$ 46,50    |
| 354 | Sonda Nazogástrica 14 longa             | UND   | 50    | R\$ 0,93  | R\$ 46,50    |
| 355 | Sonda Nazogástrica 16 longa             | UND   | 50    | R\$ 0,93  | R\$ 46,50    |
| 356 | Sonda Nazogástrica 18 longa             | UND   | 50    | R\$ 0,93  | R\$ 46,50    |
| 357 | Sonda alimentação 8                     | UND   | 50    | R\$ 41,79 | R\$ 2.089,50 |
| 358 | Sonda alimentação 10                    | UND   | 50    | R\$ 22,65 | R\$ 1.132,50 |
| 359 | Sonda alimentação 20                    | UND   | 50    | R\$ 22,65 | R\$ 1.132,50 |
| 360 | Tetracânula                             | UND   | 30    | R\$ 7,90  | R\$ 237,00   |
| 361 | Touca c/ Elástico                       | UND   | 5.000 | R\$ 0,12  | R\$ 600,00   |
| 362 | Tubo Silicone p/ Oxigênio               | Metro | 60    | R\$ 6,62  | R\$ 397,20   |
| 363 | Tubo Látex garrote                      | Metro | 60    | R\$ 1,22  | R\$ 73,20    |
| 364 | Tubo Endotraqueal C/ balão 3,0          | UND   | 30    | R\$ 4,35  | R\$ 130,50   |
| 365 | Tubo Endotraqueal c/ balão N°3,5        | UND   | 30    | R\$ 4,35  | R\$ 130,50   |
| 366 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,0       | UND   | 30    | R\$ 4,35  | R\$ 130,50   |
| 367 | Tubo Endotraqueal c/ balão N ° 4,5      | UND   | 30    | R\$ 4,35  | R\$ 130,50   |
| 368 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 5         | UND   | 30    | R\$ 4,35  | R\$ 130,50   |
| 369 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,0       | UND   | 30    | R\$ 4,35  | R\$ 130,50   |
| 370 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,0       | UND   | 30    | R\$ 4,35  | R\$ 130,50   |
| 371 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,5       | UND   | 40    | R\$ 4,35  | R\$ 174,00   |
| 372 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,0       | UND   | 30    | R\$ 4,35  | R\$ 130,50   |
| 373 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,5       | UND   | 30    | R\$ 4,35  | R\$ 130,50   |
| 374 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 10        | UND   | 30    | R\$ 4,35  | R\$ 130,50   |
| 375 | Tubo Endotraqueal/ balão N° 12          | UND   | 30    | R\$ 4,35  | R\$ 130,50   |
| 376 | Uripen Nº 04                            | UND   | 100   | R\$ 1,00  | R\$ 100,00   |
| 377 | Uripen Nº 05                            | UND   | 100   | R\$ 1,00  | R\$ 100,00   |
| 378 | Uripen Nº 06                            | UND   | 100   | R\$ 1,61  | R\$ 161,00   |
| 379 | Uro-control Nº 06 pct c/4               | UND   | 50    | R\$ 1,00  | R\$ 50,00    |
| 380 | Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH | UND   | 80    | R\$ 13,06 | R\$ 1.044,80 |
| 381 | Aparelho de pressão Obeso,Tam de 35ª 51 | UND   | 20    | R\$ 65,31 | R\$ 1.306,20 |

Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2020  
 Processo Administrativo n.º 0138/2019

Página 37

Praca Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 EF95C5D271C9F26D620060F4C359850E

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|     |  |  | UND | 1      | R\$ 238,55   | R\$ 238,55   |
|-----|--|--|-----|--------|--------------|--------------|
| 382 | Abridor de gesso   |  |     | 20     | R\$ 121,91   | R\$ 2.438,20 |
| 383 | Caneta p/ aplicação de insulina humulim 3ml  |  |     | 3      | R\$ 6,39     | R\$ 19,17    |
| 384 | Colar Cervical P acrílico para resgate   |  |     | 3      | R\$ 6,64     | R\$ 19,92    |
| 385 | Colar Cervical M acrílico para resgate   |  |     | 3      | R\$ 6,64     | R\$ 19,92    |
| 386 | Colar Cervical G acrílico para resgate   |  |     | 60     | R\$ 52,25    | R\$ 3.135,00 |
| 387 | Esfegnomonometro Alça metal adulto   |  |     | 12     | R\$ 52,25    | R\$ 627,00   |
| 388 | Esfegnomonometro Alça metal infantil   |  |     | 15.000 | R\$ 0,51     | R\$ 7.650,00 |
| 389 | Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH Obs. Acompanhar marca do aparelho de glicemia. |  |     | 20     | R\$ 12,19    | R\$ 243,80   |
| 390 | Estetoscópio adulto  |  |     | 20     | R\$ 12,19    | R\$ 243,80   |
| 391 | Estetoscópio pediátrico  |  |     | 10     | R\$ 2,49     | R\$ 24,90    |
| 392 | Ganula de gedel n° de 3  |  |     | 10     | R\$ 2,66     | R\$ 26,60    |
| 393 | Ganula de gedel n° de 4  |  |     | 10     | R\$ 1,57     | R\$ 15,70    |
| 394 | Ganula de gedel n° de 5  |  |     | 10     | R\$ 1,88     | R\$ 18,80    |
| 395 | Ganula de gedel n° de 6  |  |     | 10     | R\$ 2,07     | R\$ 20,70    |
| 396 | Ganula de gedel n° de 7  |  |     | 2      | R\$ 270,00   | R\$ 540,00   |
| 397 | Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo                                     |  |     | 2      | R\$ 270,00   | R\$ 540,00   |
| 398 | Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo                                       |  |     | 5      | R\$ 70,00    | R\$ 350,00   |
| 400 | Nebulizador c/ 4 saídas  |  |     | 6      | R\$ 1.175,53 | R\$ 7.053,18 |
| 401 | Otoscópio  |  |     | 5      | R\$ 287,35   | R\$ 1.436,75 |
| 402 | Oxímetro de pulso  |  |     | 10     | R\$ 296,06   | R\$ 2.960,60 |
| 403 | Pinça de Assepsia 16 cm  |  |     | 20     | R\$ 38,81    | R\$ 776,20   |
| 404 | Pinça de dessecção 16cm  |  |     | 20     | R\$ 5,92     | R\$ 118,40   |
| 405 | Pinça dente de rato 16 cm  |  |     | 30     | R\$ 10,41    | R\$ 312,30   |
| 406 | Pinça homostática 16 cm  |  |     | 20     | R\$ 25,32    | R\$ 506,40   |
| 407 | Pinça KELLY reta 16 cm   |  |     | 30     | R\$ 17,53    | R\$ 525,90   |
| 408 | Pinça mosquito reta  |  |     | 30     | R\$ 38,96    | R\$ 1.168,80 |
| 409 | Pinça mosquito curva   |  |     | 30     | R\$ 34,48    | R\$ 1.034,40 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|     |   |     |        |            |              |
|-----|---|-----|--------|------------|--------------|
| 410 | Pinça mathieu jacaré 28 cm ponta 5mm serrilhada   | UND | 3      | R\$ 355,98 | R\$ 1.067,94 |
| 411 | Pinça Pozzi   | UND | 12     | R\$ 34,62  | R\$ 415,44   |
| 412 | Pinça cheron descartável  | UND | 800    | R\$ 1,07   | R\$ 856,00   |
| 413 | Pinça Professor Medina nº 2   | UND | 5      | R\$ 237,00 | R\$ 1.185,00 |
| 414 | Pinça Professor Medina nº 3   | UND | 5      | R\$ 179,98 | R\$ 899,90   |
| 415 | Pinça Professor Medina nº 4   | UND | 5      | R\$ 238,60 | R\$ 1.193,00 |
| 416 | Pinça Professor Medina nº 5   | UND | 5      | R\$ 216,00 | R\$ 1.080,00 |
| 417 | Porta agulha 16 cm  | UND | 30     | R\$ 26,61  | R\$ 798,30   |
| 418 | Seladoras - para embalagens Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57g/m2 e papel grau cirúrgico 60m2) selagem: solda grau cirúrgica para saco de qualquer medida devido ao sistema de barra aquecida livre, controle de temperatura: temperatura controlada por circuito eletrônico datado: sem datador- potência 100w- consumo médio: 0,10kw/h- largura: 26,5 cm- profundidade 22,5 cm- altura: 10,0 cm - pso bruto 2700kg. 57g/m <sup>2</sup> e papel grau cirúrgico 60m <sup>2</sup> ) - Selagem: Solda grau cirúrgica para sacos de qualquer medida devido ao sistema de barra aquecida livre. - Controle de Temperatura: Temperatura controlada por circuito eletrônico - Datador: Sem datador - Potência: 100 watts - Consumo médio: 0,10 kw/h - Largura: 26,5 cm - Profundidade: 22,5 cm - Altura: 10,0 cm - Peso Bruto: 2,700 Kg | UND | 6      | R\$ 478,91 | R\$ 2.873,46 |
| 419 | Termômetro clínico analógico  | UND | 600    | R\$ 4,79   | R\$ 2.874,00 |
| 420 | TERMOMETRO DIGITAL DE MÁX. E MIN. C/ BOTÃO RESSERT DE MEMORIA PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, COM EXTERNOS 1,5 M DE CUMPRIMENTO, LEITURA TEMPERATURA MAX, MIN E DO MOMENTO.   | UND | 10     | R\$ 256,00 | R\$ 2.560,00 |
| 421 | Tesoura cirúrgica romba 16 cm   | UND | 30     | R\$ 21,48  | R\$ 644,40   |
| 422 | Umidificador para Oxigenio  | UND | 50     | R\$ 15,61  | R\$ 780,50   |
| 423 | Valvula de Oxigênio com fluoxometro   | UND | 30     | R\$ 217,69 | R\$ 6.530,70 |
| 424 | Akulha estéril 32G 4mm (Novo Fine)  | UND | 6000   | R\$ 0,57   | R\$ 3.420,00 |
| 425 | Akulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,8- 21G1 CX C/ 100   | CX  | 30     | R\$ 8,00   | R\$ 240,00   |
| 426 | Akulha a Vácuo 21 G mmg1  | UND | 10.000 | R\$ 0,24   | R\$ 2.400,00 |
| 427 | Akulha 13 x 45  | UND | 5.000  | R\$ 0,07   | R\$ 350,00   |
| 428 | Akulha 25 x 70  | UND | 15.000 | R\$ 0,07   | R\$ 1.050,00 |
| 429 | Akulha 30 x 80  | UND | 30.000 | R\$        | R\$          |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|     |   |        |        | 0,07      | 2.100,00      |
|-----|---|--------|--------|-----------|---------------|
| 430 | Agulha 30 x 70  | UND    | 15.000 | R\$ 0,07  | R\$ 1.050,00  |
| 431 | Agulha 12 x 40  | UND    | 30.000 | R\$ 0,08  | R\$ 2.400,00  |
| 432 | Coletor IV Gelco n° 14 cx c/100                                       | CX     | 20     | R\$ 37,32 | R\$ 746,40    |
| 433 | Coletor IV Gelco n°16 cx c/100  | CX     | 20     | R\$ 34,83 | R\$ 696,60    |
| 434 | Coletor IV Gelco n° 18 cx c/100                                       | CX     | 20     | R\$ 52,25 | R\$ 1.045,00  |
| 435 | Coletor IV Gelco n° 20 cx c/100                                       | CX     | 80     | R\$ 42,29 | R\$ 3.383,20  |
| 436 | Coletor IV Gelco n° 22 cx c/100                                       | CX     | 130    | R\$ 62,20 | R\$ 8.086,00  |
| 437 | Coletor IV Gelco n° 24 cx c/100                                       | CX     | 130    | R\$ 49,76 | R\$ 6.468,80  |
| 438 | Equipo Macro gotas  | UND    | 8.000  | R\$ 1,74  | R\$ 13.920,00 |
| 439 | Equipo Micro gotas  | UND    | 300    | R\$ 1,68  | R\$ 504,00    |
| 440 | Equipo Macro para Nutrição enteral                                    | UND    | 500    | R\$ 0,81  | R\$ 405,00    |
| 441 | Frasco para infusão de dieta via gastromia 300ML                      | UND    | 500    | R\$ 1,06  | R\$ 530,00    |
| 442 | Infusor (multivias)   | UND    | 3.000  | R\$ 0,39  | R\$ 1.170,00  |
| 443 | Scalpe N° 19 - Cx c/ 100  | CX     | 10     | R\$ 19,58 | R\$ 195,80    |
| 444 | Scalpe N° 20 - cx c/ 100  | CX     | 10     | R\$ 88,81 | R\$ 888,10    |
| 445 | Scalpe N° 21 - Cx c/ 100  | CX     | 10     | R\$ 23,69 | R\$ 236,90    |
| 446 | Scalpe N° 23 - Cx c/ 100  | CX     | 100    | R\$ 11,61 | R\$ 1.161,00  |
| 447 | Scalpe N° 25 - Cx c/ 100  | CX     | 50     | R\$ 12,44 | R\$ 622,00    |
| 448 | Scalpe N° 27 - Cx c/ 100  | CX     | 10     | R\$ 12,44 | R\$ 124,40    |
| 449 | Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca                                     | UND    | 18.000 | R\$ 0,12  | R\$ 2.160,00  |
| 450 | Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca                                     | UND    | 18.000 | R\$ 0,21  | R\$ 3.780,00  |
| 451 | Seringa 50 ml COM agulhas C/ rosca                                    | UND    | 500    | R\$ 0,32  | R\$ 160,00    |
| 452 | Seringa 1 ml c/ agulhas   | CX     | 500    | R\$ 12,00 | R\$ 6.000,00  |
| 453 | Seringa 3 ml s/ agulhas c/ rosca                                      | CX     | 300    | R\$ 7,57  | R\$ 2.271,00  |
| 454 | Seringa 5 ml s/ agulhas c/ rosca                                      | CX     | 500    | R\$ 29,59 | R\$ 14.795,00 |
| 455 | Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm | UND    | 10.000 | R\$ 0,40  | R\$ 4.000,00  |
| 456 | Solução glicofisiológico 500 ml                                       | Frasco | 2.000  | R\$ 3,15  | R\$ 6.300,00  |
| 457 | Solução Glicose 5% 500 ml   | Frasco | 2.000  | R\$ 3,75  | R\$ 7.500,00  |
| 458 | Solução Ringer lactado 500ml  | Frasco | 2.000  | R\$       | R\$           |

Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2020  
 Processo Administrativo n.º 0138/2019

Página 40

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmc当地.巴.ipsm当地.org.br](http://www.pmc当地.巴.ipsm当地.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|     |  |  |        |       | 3,18      | 6.360,00      |
|-----|--|--|--------|-------|-----------|---------------|
| 459 | Solução fisiológica 0,9% 500ml   |  | Frasco | 5.000 | R\$ 3,26  | R\$ 16.300,00 |
| 460 | Solução fisiológica 0,9% 100ml   |  | Frasco | 4000  | R\$ 2,55  | R\$ 10.200,00 |
| 461 | Solução fisiológica 0,9% 250ml   |  | Frasco | 2.000 | R\$ 3,18  | R\$ 6.360,00  |
| 462 | Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.  |  | CX     | 1.500 | R\$ 14,80 | R\$ 22.200,00 |
| 463 | Luvas de Procedimento M - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.  |  | CX     | 1.000 | R\$ 14,80 | R\$ 14.800,00 |
| 464 | Luvas de Procedimento G - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.  |  | CX     | 300   | R\$ 14,80 | R\$ 4.440,00  |
| 465 | Luvas de Procedimento PP - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.   |  | CX     | 1.500 | R\$ 14,80 | R\$ 22.200,00 |
| 466 | Luva de procedimento antialérgico nitrílico nº P   |  | CX     | 200   | R\$ 17,02 | R\$ 3.404,00  |
| 467 | Luas esterilizada N° 6,0   |  | cx     | 200   | R\$ 1,41  | R\$ 282,00    |
| 468 | Luvas Esterilizada nº 6,5  |  | Par    | 400   | R\$ 1,41  | R\$ 564,00    |
| 469 | Luvas Esterilizada nº 7,0  |  | Par    | 500   | R\$ 1,41  | R\$ 705,00    |
| 470 | Luvas Esterilizada nº 7,5  |  | Par    | 800   | R\$ 1,41  | R\$ 1.128,00  |
| 471 | Luvas Esterilizada nº 8,0  |  | Par    | 500   | R\$ 1,41  | R\$ 705,00    |
| 472 | Luvas Esterilizada nº 8,5  |  | Par    | 200   | 1,41      | R\$ 282,00    |
| 473 | Accuffilm II; * Atinge anatomicamente os pontos oclusais; * Espessura de 100 micra; * Possui folha dupla face na cor azul  |  | Und    | 20    | R\$ 11,64 | R\$ 232,80    |
| 474 | Ácido Fosf 37% (similar Maquia) Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. * Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. * Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. * Não escorre do local aplicado. * Condac 37% é um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%. |  | pct    | 200   | R\$ 4,48  | R\$ 896,00    |
| 475 | Fosfórico  |  | Und    | 40    | R\$ 4,00  | R\$ 160,00    |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|     |  |     |     |            |               |
|-----|--|-----|-----|------------|---------------|
| 476 | Adesivo Single Bond Universal: Embalagem c/ 6g. Adesivo com Exclusiva "VMS Technology". Vitrebond Copolímero: Permite a reidratação das fibras colágenas e a formação de uma camada híbrida mesmo com a dentina ressecada. MDP: Permite maior adesão ao esmalte. Utilizado como Primer Metálico. Aumenta a adesão na técnica autocondicionante. Confere maior longevidade ao adesivo (não necessita de refrigeração). Silano: Usado como silano nas cerâmicas vítreas (feldspáticas e dissilicato de lítio), cerâmicas infiltradas por vidro (aluminas) e Lava Zircônia.   | Und | 100 | R\$ 101,50 | R\$ 10.150,00 |
| 477 | Adesivo Adper Single Bond 2: Tampa flip-top, Solvente à base de álcool e água; Menor espessura de película, em torno de 7 µm, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas. Sistema adesivo com nanotecnologia, exclusiva plataforma tecnológica 3M ESPE: contém cargas que proporcionam uma excelente adesão à dentina e ao esmalte; Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros); Embalagem c/ 6g.   | Und | 150 | R\$ 122,50 | R\$ 18.375,00 |
| 478 | Algodão Rolo Dental - Cremer : nº 2, Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. Confeccionadas com fibras 100% algodão.<br>* Macias e com ótimo poder de absorção.<br>* Número 1 é mais fino e rígido.<br>* Número 2 é mais espesso e macio. Embalagem com 100 unidades.   | pct | 500 | R\$ 22,19  | R\$ 11.095,00 |
| 479 | Adesivo; Sistema adesivo universal minicomponente. * Contém acetona como solvente, um veículo seguro que faz com que o sistema adesivo apresente baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. As restaurações confeccionadas com este sistema apresentam adesões fortes, duráveis e com alta integridade marginal. * Versatilidade nas indicações. * Aumenta a compatibilidade com umidade - hidrofilia, alta fluidez e capacidade de penetração na estrutura dentinária, reduzindo a micro infiltração. * Contribui para a redução da reincidência da cárie dental. * Completa compatibilidade com sistemas de cimentação, preenchimento ou de restauração que possuam presa através de auto ativação ou foto ativação. | Und | 100 | R\$ 285,00 | R\$ 28.500,00 |
| 480 | Agulha 27G Longa cx c/ 100 * Descartável; * Fabricada em aço inox 304 e polipropileno; * Esterilizado por óxido de etileno; * Câmulas siliconizadas com indicador de bisel; * Produto atóxico; * Apilogênico.  | CX  | 40  | R\$ 39,17  | R\$ 1.566,80  |
| 481 | Agulha 30G cx c/ 100; * Descartável; * Fabricada em aço inox 304 e polipropileno; * Esterilizado por óxido de etileno; * Câmulas siliconizadas com indicador de bisel; * Produto atóxico; * Apilogênico.   | CX  | 40  | R\$ 34,37  | R\$ 1.374,80  |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|     |  |     |     |            |               |
|-----|--|-----|-----|------------|---------------|
| 482 | Alavanca reta; *Aço inox; * Autoclavável.  | Und | 40  | R\$ 17,53  | R\$ 701,20    |
| 483 | Anestésico Alpacaine Com vaso construtor 2% cx c/50: Cloridato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000  | CX  | 200 | R\$ 97,73  | R\$ 19.546,00 |
| 484 | Anestésico Mepi SV 3% cx c/ 50: Anestésico à base de cloridrato de mepivacaína a 3%, sem vasoconstritor, com baixa toxicidade e de rápida ação   | CX  | 50  | R\$ 86,06  | R\$ 4.303,00  |
| 485 | Anestésico Mepiadre cx c/ 50   | CX  | 25  | R\$ 122,66 | R\$ 3.066,50  |
| 486 | Anestésico Tópico Benzotop: Composição: Benzocaína 20% Registro MS nº 1.0177.0027.002-7 Benzocaína: A benzocaína é o p-aminobenzoato de etilo, um éster etílico do ácido p-aminobenzoico (PABA). Também é um anestésico local, usado como calmante para dores. Que atua bloqueando a condução de impulsos nervosos e diminuindo a permeabilidade da membrana neuronal ao iodoeto de sódio. É absorvido de forma rápida através das mucosas. Sabor: Tutti-Frutti, Pote com 12 g | und | 70  | R\$ 2,00   | R\$ 140,00    |
| 487 | Aplicador de hidroxio de cálcio: *Aço inox. * Autoclavável.  | CX  | 40  | R\$ 6,97   | R\$ 278,80    |
| 488 | Babador- pct c/ 100: * Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). * Branco.* Sem adesivo. * Alto potencial de absorção. * Dimensões: 30 x 40 cm.  | Pct | 100 | R\$ 12,41  | R\$ 1.241,00  |
| 489 | Bandeja- med. 22x09x1,5: São leves e finas mais possuem uma grande resistência para manuseio.* Autoclaváveis   | Und | 50  | R\$ 19,01  | R\$ 950,50    |
| 490 | Brocas baixa rotação: nº 04, As brocas esféricas são utilizadas principalmente para acesso a cavidade de dentes posteriores, proximais de dentes anteriores, escavação de tecido cariado, remoção de dentina contaminada. Ponta Diamantada, caixa com 10 unidades.   | Und | 100 | R\$ 9,89   | R\$ 989,00    |
| 491 | Brocas baixa rotação: nº 03, As brocas esféricas são utilizadas principalmente para acesso a cavidade de dentes posteriores, proximais de dentes anteriores, escavação de tecido cariado, remoção de dentina contaminada. Ponta Diamantada, caixa com 10 unidades.   | Und | 100 | R\$ 9,89   | R\$ 989,00    |
| 492 | Brocas baixa rotação: nº 02, As brocas esféricas são utilizadas principalmente para acesso a cavidade de dentes posteriores, proximais de dentes anteriores, escavação de tecido cariado, remoção de dentina contaminada. Ponta Diamantada, caixa com 10 unidades.   | Und | 100 | R\$ 9,89   | R\$ 989,00    |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|     |   |     |     |           |              |
|-----|---|-----|-----|-----------|--------------|
| 493 | Posicionador de Filme Radiográfico Autoclavável Infantil: Embalagem c/ 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 1 Pote para esterilização, dispositivo para mordida e Posicionador(interproximal) Bite wings. Posicionador (indicadores para molares e incisivos): Poliacetal natural e Pigmento azul. Pote, tampa e sobre-tampa: policarbonato e pigmento cinza - Mordente: silicone. Esterilizável em autoclave até 134 °C. | Und | 40  | R\$ 58,08 | R\$ 2.323,20 |
| 494 | Broca 1011: Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama (*Garantia de esterilização total para o primeiro uso).   | Und | 100 | R\$ 2,02  | R\$ 202,00   |
| 495 | Broca 1090 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável  | Und | 100 | R\$ 2,02  | R\$ 202,00   |
| 496 | Broca cirúrgica zecria: Produzida em aço carbide. No formato tronco-cônico. Com ponta ativa (0,8mm de diâmetro).  | Und | 100 | R\$ 37,43 | R\$ 3.743,00 |
| 497 | Brocas 1557: Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável. Carbide cilíndrica de ponta arredondada, transmetal, corte cruzado, 1557, 19mm, alta rotação (Fg).   | Und | 100 | R\$ 2,02  | R\$ 202,00   |
| 498 | Brocas 2135FF: * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável  | Und | 100 | R\$ 2,02  | R\$ 202,00   |
| 499 | Brocas 3118 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável   | Und | 100 | R\$ 2,02  | R\$ 202,00   |
| 500 | Brocas 3118 F : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável   | Und | 100 | R\$ 2,02  | R\$ 202,00   |
| 501 | Brocas 3118 FF : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável  | Und | 100 | R\$ 2,02  | R\$ 202,00   |
| 502 | Brocas 3195FF : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável   | Und | 100 | R\$ 2,02  | R\$ 202,00   |
| 503 | Brocas 3203 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável   | Und | 100 | R\$ 2,02  | R\$ 202,00   |
| 504 | Brocas Ar 1012 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável  | Und | 100 | R\$ 2,02  | R\$ 202,00   |
| 505 | Brocas ar 1014 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável  | Und | 100 | R\$ 2,02  | R\$ 202,00   |
| 506 | Brocas ar 1016 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável  | Und | 100 | R\$ 2,02  | R\$ 202,00   |
| 507 | Brocas Ar 1046 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável  | Und | 100 | R\$ 2,02  | R\$ 202,00   |
| 508 | Brocas Ar 2 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável   | Und | 100 | R\$ 9,89  | R\$ 989,00   |
| 509 | Brocas Ar 4 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável   | Und | 100 | R\$ 9,89  | R\$ 989,00   |
| 510 | Brocas Ar 6 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável   | Und | 100 | R\$ 9,89  | R\$ 989,00   |
| 511 | Brocas BR 2 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável   | Und | 100 | R\$ 9,89  | R\$ 989,00   |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|     |  |       |     |            |              |
|-----|--|-------|-----|------------|--------------|
| 512 | Brocas BR 4 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável  | Und   | 100 | R\$ 9,89   | R\$ 989,00   |
| 513 | Brocas BR 5 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável  | Und   | 100 | R\$ 9,89   | R\$ 989,00   |
| 514 | Brocas BR 6 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável  | Und   | 100 | R\$ 9,89   | R\$ 989,00   |
| 515 | Brocas Dourada 1111: *Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável  | Und   | 100 | R\$ 2,02   | R\$ 202,00   |
| 516 | Brocas Dourada 3118: *Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável  | Und   | 100 | R\$ 2,02   | R\$ 202,00   |
| 517 | Brocas Dourada 3195 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável  | Und   | 100 | R\$ 2,02   | R\$ 202,00   |
| 518 | Cabo para espelho * Aço inox. * Autoclavável   | Und   | 100 | R\$ 4,00   | R\$ 400,00   |
| 519 | Câmara escura para revelação de raio x: Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. * Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP). * O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. * Fácil remoção das luvas para assepsia. * Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. * Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. * Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. * Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. * Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. * Permite a visualização no interior. * Sem risco algum ao usuário. * Prática, moderna e de fácil manuseio. * Peso Líquido: 800 g * Peso Bruto: 1,130 g * Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura). | Unid. | 10  | R\$ 177,57 | R\$ 1.775,70 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|     |  |       |     |            |              |
|-----|--|-------|-----|------------|--------------|
| 520 | Caneta de Alta Rotação: * Longa vida útil: possui rolamentos de cerâmica que garantem a durabilidade por muito mais tempo. * Rotores balanceados: promove baixo nível de ruído e vibração, menos estresse para o profissional e paciente. * Peso ideal: as turbinas KaVo foram projetadas para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. * Certificação: a primeira linha de alta rotação com o certificado INMETRO de conformidade no Brasil. * Biossegurança: esterilizável até 135°C. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. A superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos. * Spray triplo. * Rolamento de cerâmica. * Acoplamento: borden. * Tratamento superficial em níquel químico.. * Sistema de troca-broca: friction-grip (FG). * Baixo nível de ruído e vibração. * Torque: 0,13Ncm. * Rotação máxima: 380.000 rpm. | Unid  | 20  | R\$ 406,25 | R\$ 8.125,00 |
| 521 | Caneta de baixa rotação: * Fabricadas com precisão para um funcionamento silencioso e sem vibrações. * Sistema patenteado de cabeça higiênica que evita a aspiração de partículas de aerossol na desaceleração da turbina. * Sistema de troca de brocas Push Button. * Tamanho da cabeça Ø 12,2 mm. * Peso 50g. * Velocidade máxima: 330.000. * Instrumentos rotatórios: Brocas FG com Ø 1,6 mm (Comprimento máximo 25mm). * Rolamento cerâmico Alemão - Maior vida útil e menos ruídos. * Spray triplo - Perfeira refrigeração sem encharcar o campo de trabalho. * Filtro de água para garantir o perfeito funcionamento do Spray. * Conexão Borden  | Unid  | 20  | R\$ 406,25 | R\$ 8.125,00 |
| 522 | Carpule:   | Unid  | 20  | R\$ 31,53  | R\$ 630,60   |
| 523 | Cavitine   | Unid  | 20  | R\$ 9,61   | R\$ 192,20   |
| 524 | Cimentolonômero de vidro pó/líquido  | UNID  | 100 | R\$ 27,74  | R\$ 2.774,00 |
| 525 | Colete de chumbo para raio X   | Unid  | 6   | R\$ 323,14 | R\$ 1.938,84 |
| 526 | Colher de dentina  | Unid  | 20  | R\$ 6,68   | R\$ 133,60   |
| 527 | Condensador de Amalgma Word  | Unid  | 15  | R\$ 6,68   | R\$ 100,20   |
| 528 | Cunha de Madeira pct c/4 (pct c/100)   | Pct   | 16  | R\$ 11,89  | R\$ 190,24   |
| 529 | Cureta de Lucas  | Unid. | 50  | R\$ 7,87   | R\$ 393,50   |
| 530 | Cureta para dentina  | Und   | 50  | R\$ 12,61  | R\$ 630,50   |
| 531 | Cureta para raspagem   | Unid. | 50  | R\$ 12,61  | R\$ 630,50   |
| 532 | Dergemente enzimáticolito - caixa com 6  | CX    | 60  | R\$ 24,62  | R\$ 1.477,20 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|     |  |       |       |            |              |
|-----|--|-------|-------|------------|--------------|
| 533 | Escova Dental: * Cerdas de nylon macias; * 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; * Cabo reto; * 17cm de comprimento; * Anatômico; * Com empunhadura; * Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack. | Unid  | 7.000 | R\$ 0,70   | R\$ 4.900,00 |
| 534 | Escova Robinson  | Und   | 100   | R\$ 2,27   | R\$ 227,00   |
| 535 | Espatula n/ 7  | Und   | 60    | R\$ 9,25   | R\$ 555,00   |
| 536 | espatula para incessao de resina   | Und   | 60    | R\$ 8,31   | R\$ 498,60   |
| 537 | espatula para manipulação  | Und   | 30    | R\$ 6,69   | R\$ 200,70   |
| 538 | espelho clinico cx c/ 12   | Und   | 100   | R\$ 4,40   | R\$ 440,00   |
| 539 | Explorador   | Und   | 100   | R\$ 6,68   | R\$ 668,00   |
| 540 | Filme revalorador cx c/ 150  | Und   | 50    | R\$ 102,26 | R\$ 5.113,00 |
| 541 | Fio de Sutura 3.0 1/2 seda cx c/ 24  | CX    | 100   | R\$ 34,90  | R\$ 3.490,00 |
| 542 | Fio de Sutura 4.0 1/2 Nylon cx c/ 24   | CX    | 100   | R\$ 35,97  | R\$ 3.597,00 |
| 543 | Fio dental   | Unid  | 100   | R\$ 1,22   | R\$ 122,00   |
| 544 | Fixador  | Und   | 50    | R\$ 8,63   | R\$ 431,50   |
| 545 | forceps infantil n° 1  | Und   | 20    | R\$ 68,29  | R\$ 1.365,80 |
| 546 | forceps n° 135   | Und   | 20    | R\$ 68,29  | R\$ 1.365,80 |
| 547 | Fórceps n° 150   | Unid  | 20    | R\$ 68,29  | R\$ 1.365,80 |
| 548 | Fórceps n° 151   | Unid. | 20    | R\$ 68,29  | R\$ 1.365,80 |
| 549 | forceps n° 18L   | Und   | 20    | R\$ 68,29  | R\$ 1.365,80 |
| 550 | Fórceps n° 65  | Unid. | 20    | R\$ 68,29  | R\$ 1.365,80 |
| 551 | Fórceps n° 68  | Unid. | 20    | R\$ 68,29  | R\$ 1.365,80 |
| 552 | forceps n°18R  | Und   | 20    | R\$ 68,29  | R\$ 1.365,80 |
| 553 | Fórceps Posterior  | Unid. | 20    | R\$ 68,29  | R\$ 1.365,80 |
| 554 | Fotopolimerizador  | Unid. | 15    | R\$ 484,73 | R\$ 7.270,95 |
| 555 | Gluteraldeido  | Und   | 30    | R\$ 18,29  | R\$ 548,70   |
| 556 | Hemostatio   | Und   | 40    | R\$ 18,03  | R\$ 721,20   |
| 557 | Hidro C  | Und   | 40    | R\$ 20,60  | R\$ 824,00   |
| 558 | Hidroxido de Cálcio P.A  | Und   | 40    | R\$ 4,01   | R\$ 160,40   |
| 559 | IRM  | Und   | 20    | R\$ 27,36  | R\$ 547,20   |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|     |  |  | Und   | 20  | R\$ 29,04 | R\$ 580,80   |
|-----|--|--|-------|-----|-----------|--------------|
| 560 | Kit de brocas multilaminadas para acabamento FF  |  |       |     |           |              |
| 561 | Líquido Fixador  |  | Unid. | 100 | R\$ 8,63  | R\$ 863,00   |
| 562 | Líquido Revelador  |  | Unid. | 100 | R\$ 8,63  | R\$ 863,00   |
| 563 | Lixa Metálica  |  | Pct   | 100 | R\$ 5,12  | R\$ 512,00   |
| 564 | Lixa p/ resina TDU ou 3M   |  | Pct   | 30  | R\$ 49,24 | 1.477,20     |
| 565 | Lubrificante paça de liso  |  | Und   | 40  | R\$ 16,76 | R\$ 670,40   |
| 566 | Matriz Metálica 5mm  |  | Und   | 200 | R\$ 1,84  | R\$ 368,00   |
| 567 | Matriz Metálica 7mm  |  | Und   | 100 | R\$ 1,84  | R\$ 184,00   |
| 568 | Microbrush   |  | Pct   | 300 | R\$ 13,81 | R\$ 4.143,00 |
| 569 | Moldeira G   |  | Pct   | 100 | R\$ 25,58 | R\$ 2.558,00 |
| 570 | Moldeira M   |  | Pct   | 100 | R\$ 25,58 | R\$ 2.558,00 |
| 571 | Obturador provisório   |  | Und   | 70  | R\$ 22,25 | R\$ 1.557,50 |
| 572 | Papel carbono odontológico   |  | Pcts. | 100 | R\$ 2,22  | R\$ 222,00   |
| 573 | Pasta Profilática  |  | Und   | 100 | R\$ 9,89  | R\$ 989,00   |
| 574 | Pedra pomes  |  | Pct   | 20  | R\$ 7,89  | R\$ 157,80   |
| 575 | pinça clinica  |  | Und   | 100 | R\$ 8,69  | R\$ 869,00   |
| 576 | Pinça de algodão   |  | Und   | 100 | R\$ 8,69  | R\$ 869,00   |
| 577 | placa de vidro   |  | Und   | 40  | R\$ 10,49 | R\$ 419,60   |
| 578 | porta agulha hegar   |  | Und   | 40  | R\$ 25,05 | R\$ 1.002,00 |
| 579 | porta matriz   |  | Und   | 40  | R\$ 29,31 | R\$ 1.172,40 |
| 580 | Resina Comp A1: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. *Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pedriátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. |  | Und   | 100 | R\$ 57,56 | R\$ 5.756,00 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|     |  |       |     |           |              |
|-----|--|-------|-----|-----------|--------------|
| 581 | Resina Comp A2: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Ppedo (pedriátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. | Und   | 100 | R\$ 57,56 | R\$ 5.756,00 |
| 582 | Resina Comp A3: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Ppedo (pedriátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. | Und   | 100 | R\$ 57,56 | R\$ 5.756,00 |
| 583 | Rolinho de Algodão pct c/ 100 unid.  | pct   | 300 | R\$ 2,49  | R\$ 747,00   |
| 584 | Broqueiro em Alumínio 60 Furos - FG; Esterilizável em Autoclave. Produzido em material resistente que possibilita a esterilização em autoclave. Cores Sortidas.  | Und   | 10  | R\$ 29,00 | R\$ 290,00   |
| 585 | Alavanca Apexo 301   | Und   | 10  | R\$ 17,53 | R\$ 175,30   |
| 586 | Alavanca Apexo 302   | Und   | 10  | R\$ 17,53 | R\$ 175,30   |
| 587 | Alavanca Apexo 303   | Und   | 10  | R\$ 17,53 | R\$ 175,30   |
| 588 | Alavanca Reta  | Und   | 10  | R\$ 17,53 | R\$ 175,30   |
| 589 | Alveolotomo  | Und   | 10  | R\$ 94,85 | R\$ 948,50   |
| 590 | Cureta McCall  | Und   | 10  | R\$ 12,61 | R\$ 126,10   |
| 591 | Clorexidina Solução Degermante 2%  | Und   | 10  | R\$ 5,04  | R\$ 50,40    |
| 592 | Vaselina Sólida Pomada   | Und   | 10  | R\$ 23,65 | R\$ 236,50   |
| 593 | Pote Dappen  | Und   | 10  | R\$ 3,72  | R\$ 37,20    |
| 594 | Cabo para espelho *Aço Inox, *Autoclavável Uniserval   | Und   | 100 | R\$ 4,00  | R\$ 400,00   |
| 595 | Sugador  | pct   | 800 | R\$ 4,79  | R\$ 3.832,00 |
| 596 | Taça de borracha   | Unid. | 100 | R\$ 1,33  | R\$ 133,00   |
| 597 | Tesoura Clínica  | Unid. | 40  | R\$ 22,25 | R\$ 890,00   |
| 598 | Tesoura para fio de sutura   | Und   | 40  | R\$       | R\$          |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|                            |  |     |     |                  |            |
|----------------------------|--|-----|-----|------------------|------------|
|                            |  |     |     | 22,25            | 890,00     |
| 599                        | Tira de poliéster Transparente cx c/ 50            | Und | 100 | R\$ 6,00         | R\$ 600,00 |
| 600                        | Tira de poliéster para acabamento cx c/ 150 (lixa) | Und | 100 | R\$ 9,85         | R\$ 985,00 |
| <b>Valor Total do Lote</b> |  |     |     | R\$ 2.059.687,90 |            |

## CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico SRP</b> | Número:<br><b>002/2020</b> |
|--|----------------------------|

Observações / Instruções para participação

A quantidade especificada para a aquisição dos mobiliários é resultante de um levantamento elaborado pela respective Secretaria Municipal de Saúde considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

O fornecimento dos produtos será realizada no endereço informado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF), ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.

**Responsável/Possível Fiscal do Contrato:** A responsabilidade para análise dos produtos licitados e as dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas a Secretaria Municipal de Saúde, cujo telefone para contato é (77) 3447-2114, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO V – DOS ITENS / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

|   |                     |
|---|---------------------|
| Modalidade de Licitação:<br>Pregão Eletrônico SRP | Número:<br>002/2020 |
|---|---------------------|

| LOTE 01 - Medicamentos - Saúde Mental - Não Injetável |                                   |       |        |        |           |               |
|---|-----------------------------------|-------|--------|--------|-----------|---------------|
| Item  | Material                          | Marca | Und.   | Quant  | Vlr. Unt. | Vlr. Total    |
| 1   | Ácido Valpróico 500mg             |       | Comp.  | 7.200  | R\$ 0,42  | R\$ 3.024,00  |
| 2   | Ácido Valpróico 250mg/5mL         |       | Frasco | 200    | R\$ 0,28  | R\$ 56,00     |
| 3   | Amitriptilina 25 mg               |       | Comp.  | 36.000 | R\$ 0,06  | R\$ 2.160,00  |
| 4   | Biperideno 2mg                    |       | Comp.  | 25.000 | R\$ 0,27  | R\$ 6.750,00  |
| 5   | Bupropiona 150mg                  |       | Comp.  | 8.000  | R\$ 0,87  | R\$ 6.960,00  |
| 6   | Carbamazepina 200mg               |       | Comp.  | 36.000 | R\$ 0,22  | R\$ 7.920,00  |
| 7   | Carbamazepina 20mg/ml             |       | Frasco | 200    | R\$ 9,61  | R\$ 1.922,00  |
| 8   | Clomipramina 25mg                 |       | Comp.  | 1.000  | R\$ 0,72  | R\$ 720,00    |
| 9   | Clonazepam solução oral 2,5mg/ml  |       | Frasco | 1.000  | R\$ 1,70  | R\$ 1.700,00  |
| 10  | Clorpromazina 100mg               |       | Comp.  | 25.000 | R\$ 0,24  | R\$ 6.000,00  |
| 11  | Clobazan 20 mg                    |       | Comp.  | 1.000  | R\$ 0,70  | R\$ 700,00    |
| 12  | Carbonato de lítio 300mg          |       | Comp.  | 5.000  | R\$ 0,25  | R\$ 1.250,00  |
| 13  | Diazepam de 10mg                  |       | Comp.  | 20.000 | R\$ 0,05  | R\$ 1.000,00  |
| 14  | Diazepam de 5mg                   |       | Comp.  | 20.000 | R\$ 0,04  | R\$ 800,00    |
| 15  | Fenitoína Sódica 100mg            |       | Comp.  | 20.000 | R\$ 0,20  | R\$ 4.000,00  |
| 16  | Fenobarbital 100mg                |       | Comp.  | 30.000 | R\$ 0,08  | R\$ 2.400,00  |
| 17  | Fenobarbital solução oral 40mg/ml |       | Frasco | 200    | R\$ 3,20  | R\$ 640,00    |
| 18  | Fluoxetina 20mg                   |       | Comp.  | 15.000 | R\$ 0,05  | R\$ 750,00    |
| 19  | Haloperidol 5mg                   |       | Comp.  | 20.000 | R\$ 0,06  | R\$ 1.200,00  |
| 20  | Levetiracetam 100 Mg/ml           |       | Frasco | 150    | R\$ 81,00 | R\$ 12.150,00 |
| 21  | Morfina 30mg                      |       | Comp.  | 500    | R\$ 1,96  | R\$ 980,00    |
| 22  | Nortiptilina 50mg                 |       | Comp.  | 2.000  | R\$ 0,36  | R\$ 720,00    |
| 23  | Nortiptilina 25mg                 |       | Comp.  | 2.000  | R\$ 0,25  | R\$ 500,00    |
| 24  | Periciazina 10mg/ml               |       | Frasco | 240    | R\$ 10,80 | R\$ 2.592,00  |

Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2020  
 Processo Administrativo n.º 0138/2019

Página 52

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|                            |                  |  |       |        |                      |              |
|----------------------------|------------------|--|-------|--------|----------------------|--------------|
| 25                         | Prometazina 25mg |  | Comp. | 18.000 | R\$ 0,08             | R\$ 1.440,00 |
| 26                         | Risperidona 1 mg |  | Comp. | 5.000  | R\$ 0,38             | R\$ 1.900,00 |
| 27                         | Risperidona 2 mg |  | Comp. | 5.000  | R\$ 0,42             | R\$ 2.100,00 |
| 28                         | Sertralina 50 mg |  | Comp. | 2000   | R\$ 0,13             | R\$ 260,00   |
| 29                         | Sulpirida 20 mg  |  | Comp. | 3.000  | R\$ 0,67             | R\$ 2.010,00 |
| <b>Valor Total do Lote</b> |                  |  |       |        | <b>R\$ 74.604,00</b> |              |

| <b>LOTE 02 - Medicamento - Saúde Mental – Injetável</b> |                                  |       |        |       |                     |              |
|---|----------------------------------|-------|--------|-------|---------------------|--------------|
| Item  | Material                         | Marca | Und.   | Quant | Vlr. Unt.           | Vlr. Total   |
| 30  | Biperiden 5mg/ml                 |       | Ampola | 400   | R\$ 2,30            | R\$ 920,00   |
| 31  | Clorpromazina 5mg/ml             |       | Ampola | 200   | R\$ 1,20            | R\$ 240,00   |
| 32  | Diazepam 10mg/mL                 |       | Ampola | 1.000 | R\$ 0,90            | R\$ 900,00   |
| 33  | Petidina 50mg/ml                 |       | Ampola | 200   | R\$ 2,05            | R\$ 410,00   |
| 34  | Etomidato 2mg/ml amp. c/ 10ml    |       | Ampola | 100   | R\$ 1,36            | R\$ 136,00   |
| 35  | Fentanil 50 mg/ml                |       | Ampola | 200   | R\$ 2,80            | R\$ 560,00   |
| 36  | Fenobarbital 100mg/ml            |       | Ampola | 300   | R\$ 1,62            | R\$ 486,00   |
| 37  | Fenitoína sódica 50mg/ml         |       | Ampola | 300   | R\$ 1,98            | R\$ 594,00   |
| 38  | Haloperidol 5 mg/ml              |       | Ampola | 400   | R\$ 1,66            | R\$ 664,00   |
| 39  | Decanoato de haloperidol 50mg/ml |       | Ampola | 500   | R\$ 7,18            | R\$ 3.590,00 |
| 40  | Morfina 10mg/ml                  |       | Ampola | 1.000 | R\$ 0,35            | R\$ 350,00   |
| 41  | Midazolan 15 mg/ml               |       | Ampola | 400   | R\$ 0,87            | R\$ 348,00   |
| 42  | Prometazina 25mg/ml              |       | Ampola | 1.000 | R\$ 0,11            | R\$ 110,00   |
| 43  | Tramadol 100mg/ml                |       | Ampola | 1.000 | R\$ 0,67            | R\$ 670,00   |
| <b>Valor Total do Lote</b>                              |                                  |       |        |       | <b>R\$ 9.978,00</b> |              |

| <b>LOTE 03 - Medicamento Não Controlado - Injetável</b> |                                 |          |          |          |          |               |
|---|---------------------------------|----------|----------|----------|----------|---------------|
| Item  | Material                        | Material | Material | Material | Material | Material      |
| 44  | Água destilada 10 ml            |          | Ampola   | 30.000   | R\$ 0,32 | R\$ 9.600,00  |
| 45  | Água destilada 500 ml           |          | Frasco   | 5.000    | R\$ 1,08 | R\$ 5.400,00  |
| 46  | Ácido tranexâmico 50mg/ml       |          | Ampola   | 1000     | R\$ 0,75 | R\$ 750,00    |
| 47  | Ácido Ascórbico 100mg/ml c/ 5ml |          | Ampola   | 10.000   | R\$ 1,87 | R\$ 18.700,00 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|    |   |        |        |           |               |
|----|---|--------|--------|-----------|---------------|
| 48 | Adrenalina 1g/ml  | Ampola | 800    | R\$ 4,15  | R\$ 3.320,00  |
| 49 | Amildarona 50mg/ml  | Ampola | 100    | R\$ 3,47  | R\$ 347,00    |
| 50 | Aminofilina 24mg/ml   | Ampola | 300    | R\$ 0,77  | R\$ 231,00    |
| 51 | Ampicilina 1g   | Ampola | 800    | R\$ 2,63  | R\$ 2.104,00  |
| 52 | Anestésico lidocaína 20mg/ml sem vaso   | Ampola | 800    | R\$ 0,80  | R\$ 640,00    |
| 53 | Adenosina 3mg/ml  | Ampola | 100    | R\$ 8,80  | R\$ 880,00    |
| 54 | Amicacina 50mg/ 2ml   | Ampola | 100    | R\$ 1,36  | R\$ 136,00    |
| 55 | Amicacina 250mg/ 2ml  | Ampola | 100    | R\$ 1,16  | R\$ 116,00    |
| 56 | Bicarbonato de Sódio 84mg/ml com 10ml   | Ampola | 500    | R\$ 0,57  | R\$ 285,00    |
| 57 | Benzilpenicilina benzatina 600.000UI  | Ampola | 1.500  | R\$ 2,74  | R\$ 4.110,00  |
| 58 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI  | Ampola | 3.600  | R\$ 4,11  | R\$ 14.796,00 |
| 59 | Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg/ml                                 | Ampola | 8.000  | R\$ 1,84  | R\$ 14.720,00 |
| 60 | Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml  | Ampola | 2.000  | R\$ 1,88  | R\$ 3.760,00  |
| 61 | Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml   | Ampola | 10.000 | R\$ 1,09  | R\$ 10.900,00 |
| 62 | Cetoprofeno 100mg   | Ampola | 3.000  | R\$ 1,09  | R\$ 3.270,00  |
| 63 | Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml  | Ampola | 2.000  | R\$ 14,70 | R\$ 29.400,00 |
| 64 | Cefalotina 1g   | Ampola | 2.000  | R\$ 1,96  | R\$ 3.920,00  |
| 65 | Ceftriaxona 1 g IV  | Ampola | 2.000  | R\$ 1,39  | R\$ 2.780,00  |
| 66 | Clindamicina 600mg  | Ampola | 1.000  | R\$ 1,89  | R\$ 1.890,00  |
| 67 | Cloreto de sódio 20mg   | Ampola | 400    | R\$ 0,12  | R\$ 48,00     |
| 68 | Cloreto de Potássio KCL 19,1% 10ml  | Ampola | 400    | R\$ 0,18  | R\$ 72,00     |
| 69 | Cloranfenicol 1.000mg/ml  | Ampola | 500    | R\$ 2,25  | R\$ 1.125,00  |
| 70 | Citrato de Dextroetamina 10 mL  | Ampola | 50     | R\$ 12,59 | R\$ 629,50    |
| 71 | Cloridrato de piridoxina+cloridrato de tiamina+ cianocobalamina+fostato de dexametasona | Ampola | 1000   | R\$ 4,16  | R\$ 4.160,00  |
| 72 | Cloridrato de etilefrina 10mg/ml  | Ampola | 1000   | R\$ 1,40  | R\$ 1.400,00  |
| 73 | Deslanosideo 0,2mg/ml   | Ampola | 400    | R\$ 3,45  | R\$ 1.380,00  |
| 74 | Dexametasona 4 mg/ml  | Ampola | 10.000 | R\$ 0,85  | R\$ 8.500,00  |
| 75 | dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IM                                     | Ampola | 200    | R\$ 3,00  | R\$ 600,00    |
| 76 | dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IV                                     | Ampola | 200    | R\$ 3,00  | R\$ 600,00    |

Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2020  
Processo Administrativo n.º 0138/2019

Página 54

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EF95C5D271C9F26D620060F4C359850E

# Prefeitura Municipal de Cordeiros


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|     |   |        |        |            |               |
|-----|---|--------|--------|------------|---------------|
| 77  | Despacilina + procaína 300.000UI+100.000UI      | Ampola | 1.500  | R\$ 4,88   | R\$ 7.320,00  |
| 78  | Diclofenaco de sódio 75 mg                      | Ampola | 10.000 | R\$ 0,48   | R\$ 4.800,00  |
| 79  | Dobutamina 250 mg                               | Ampola | 200    | R\$ 3,25   | R\$ 650,00    |
| 80  | dopamina 5mg/ml c/ 10ml                         | Ampola | 200    | R\$ 2,25   | R\$ 450,00    |
| 81  | Dipirona 1G 2 ml                                | Ampola | 15.000 | R\$ 0,27   | R\$ 4.050,00  |
| 82  | Epinefrina 1 mg/ml                              | Ampola | 500    | R\$ 1,70   | R\$ 850,00    |
| 83  | Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml                 | Ampola | 500    | R\$ 18,30  | R\$ 9.150,00  |
| 84  | Enoxaparina de baixo peso molecular 40 mg/0,4ml | Ampola | 2.000  | R\$ 15,59  | R\$ 31.180,00 |
| 85  | Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml                  | Ampola | 1.000  | R\$ 32,00  | R\$ 32.000,00 |
| 86  | Enoxaparina sódica 80 mg/0,8ml                  | Ampola | 1.000  | R\$ 52,00  | R\$ 52.000,00 |
| 87  | Maleato de ergometrina 0,2mg/ml                 | Ampola | 500    | R\$ 1,58   | R\$ 790,00    |
| 88  | Fitomenadiona 10mg/ml                           | Ampola | 800    | R\$ 1,14   | R\$ 912,00    |
| 89  | Furosemida 20 mg/2ml                            | Ampola | 2.000  | R\$ 0,35   | R\$ 700,00    |
| 90  | Gentamicina 20 mg/2ml                           | Ampola | 200    | R\$ 0,60   | R\$ 120,00    |
| 91  | Gentamicina 40 mg/2ml                           | Ampola | 800    | R\$ 0,64   | R\$ 512,00    |
| 92  | Glicose 50%/10ml                                | Ampola | 1.500  | R\$ 0,17   | R\$ 255,00    |
| 93  | Glicose 25%/10ml                                | Ampola | 1.500  | R\$ 0,20   | R\$ 300,00    |
| 94  | Gliconato de Cálcio 100mg/ml 10%                | Ampola | 600    | R\$ 1,60   | R\$ 960,00    |
| 95  | Heparina sódica 5.000/0,25 ml                   | Ampola | 1.000  | R\$ 3,80   | R\$ 3.800,00  |
| 96  | Hidrocortisona 500mg                            | Ampola | 2.000  | R\$ 4,22   | R\$ 8.440,00  |
| 97  | Hidrocortisona 100mg                            | Ampola | 2.000  | R\$ 1,81   | R\$ 3.620,00  |
| 98  | Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml              | Ampola | 800    | R\$ 4,31   | R\$ 3.448,00  |
| 99  | Levofloxacino 5mg/100ml 500mg                   | Ampola | 1.000  | R\$ 7,99   | R\$ 7.990,00  |
| 100 | Metoclopramida 10 mg/2ml                        | Ampola | 2.000  | R\$ 0,41   | R\$ 820,00    |
| 101 | Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP                  | Ampola | 3.000  | R\$ 2,88   | R\$ 8.640,00  |
| 102 | Matergan 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina        | Ampola | 50     | R\$ 175,00 | R\$ 8.750,00  |
| 103 | Metoprolol 1mg/mL IV                            | Ampola | 50     | R\$ 15,00  | R\$ 750,00    |
| 104 | Nitroprussiato de sódio 50 mg/ml EV             | Ampola | 50     | R\$ 10,53  | R\$ 526,50    |
| 105 | Nitroglicerina 5 mg/mL EV                       | Ampola | 50     | R\$ 27,95  | R\$ 1.397,50  |

Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2020  
Processo Administrativo n.º 0138/2019

Página 55

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmc当地.巴.gov.br](http://www.pmc当地.巴.gov.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EF95C5D271C9F26D620060F4C359850E

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|                            |   |        |        |          |                       |
|----------------------------|---|--------|--------|----------|-----------------------|
| 106                        | Hemitartarato Norepinefrina 2mg/ml c/ 4ml | Ampola | 500    | R\$ 2,60 | R\$ 1.300,00          |
| 107                        | Ondanestrona 2mg/ml                       | Ampola | 5.000  | R\$ 0,65 | R\$ 3.250,00          |
| 108                        | Omeprazol Sodico 40mg Pó Diluente 10 ml   | Ampola | 1.200  | R\$ 7,16 | R\$ 8.592,00          |
| 109                        | Oxacilina 500 mg                          | Ampola | 5.000  | R\$ 1,85 | R\$ 9.250,00          |
| 110                        | Ocitocina 5UI/ ml                         | Ampola | 600    | R\$ 0,90 | R\$ 540,00            |
| 111                        | Polivitaminico do complexo B 2ml          | Ampola | 10.000 | R\$ 1,16 | R\$ 11.600,00         |
| 112                        | Ranitidina 150mg/ml                       | Ampola | 10.000 | R\$ 0,50 | R\$ 5.000,00          |
| 113                        | Sulfato de Magnésio 50% 10 ml             | Ampola | 400    | R\$ 1,16 | R\$ 464,00            |
| 114                        | Sulfato de atropina 0,50 mg/ml            | Ampola | 50     | R\$ 0,87 | R\$ 43,50             |
| 115                        | Sulfato de atropina 0,25 mg/ml            | Ampola | 50     | R\$ 0,46 | R\$ 23,00             |
| 116                        | Tenoxicam 20mg                            | Ampola | 2.000  | R\$ 0,33 | R\$ 660,00            |
| <b>Valor Total do Lote</b> |   |        |        |          | <b>R\$ 386.473,00</b> |

| LOTE 04 - Medicamento Não Injetáveis |  |       |        |         |           |               |
|--------------------------------------|--|-------|--------|---------|-----------|---------------|
| Item                                 | Material   | Marca | Und.   | Quant   | Vlr. Unt. | Vlr. Total    |
| 117                                  | Aminofilina 100 mg   |       | Comp.  | 800     | R\$ 0,05  | R\$ 40,00     |
| 118                                  | Ácido Acetilsalicílico 100mg                                 |       | Comp.  | 80.000  | R\$ 0,03  | R\$ 2.400,00  |
| 119                                  | Amiodarona 200 mg  |       | Comp.  | 2.000   | R\$ 0,58  | R\$ 1.160,00  |
| 120                                  | Amoxicilina 250mg/ml pó susp                                 |       | Frasco | 5.000   | R\$ 4,63  | R\$ 23.150,00 |
| 121                                  | Amoxicilina capsula 500mg                                    |       | Comp.  | 75.000  | R\$ 0,12  | R\$ 9.000,00  |
| 122                                  | Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml + 62,5mg/5ml |       | Frasco | 1.000   | R\$ 9,57  | R\$ 9.570,00  |
| 123                                  | Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg          |       | Comp.  | 5.000   | R\$ 8,48  | R\$ 42.400,00 |
| 124                                  | Ácido Fólico 5mg   |       | Comp.  | 8.000   | R\$ 0,05  | R\$ 400,00    |
| 125                                  | Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml                      |       | ampola | 1.500   | R\$ 15,40 | R\$ 23.100,00 |
| 126                                  | Acetato de medroxiprogesterona 50mg/ml                       |       | ampola | 2.000   | R\$ 23,40 | R\$ 46.800,00 |
| 127                                  | Ambroxol 30mg/ml   |       | Frasco | 800     | R\$ 1,99  | R\$ 1.592,00  |
| 128                                  | Albendazol 400mg/ml susp. Oral                               |       | Frasco | 1.200   | R\$ 1,10  | R\$ 1.320,00  |
| 129                                  | Albendazol comp. Mastigável 400mg                            |       | Comp.  | 2.000   | R\$ 0,35  | R\$ 700,00    |
| 130                                  | Alendronato de sódio 70mg                                    |       | Comp.  | 5.000   | R\$ 0,78  | R\$ 3.900,00  |
| 131                                  | Alondipino 5mg   |       | Comp.  | 120.000 | R\$       | R\$           |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|     |   |          |        |            |                |
|-----|---|----------|--------|------------|----------------|
|     |   |          |        | 0,07       | 8.400,00       |
| 132 | Atensina 0,100mg  | Comp.    | 300    | R\$ 0,33   | R\$ 99,00      |
| 133 | Benzoato Benzila 10% 200ml emulsão  | Frasco   | 500    | R\$ 3,89   | R\$ 1.945,00   |
| 134 | Betaistina 8 mg   | Comp.    | 2.000  | R\$ 0,25   | R\$ 500,00     |
| 135 | Bissulfato de Clopidogrel 75 mg   | Comp.    | 2.000  | R\$ 0,48   | R\$ 960,00     |
| 136 | Brometo de ipatropia 0,25mg/ml  | Frasco   | 300    | R\$ 1,27   | R\$ 381,00     |
| 137 | Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml  | Frasco   | 150    | R\$ 3,19   | R\$ 478,50     |
| 138 | Brometo de tiotrópico 2,5 mcg/caixa com 60 dose   | CX       | 30     | R\$ 267,67 | R\$ 8.030,10   |
| 139 | Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco   | Frasco   | 5.000  | R\$ 26,49  | R\$ 132.450,00 |
| 140 | Carvão Ativado 500 mg pó  | POTE     | 15     | R\$ 27,90  | R\$ 418,50     |
| 141 | Cefadroxila 500mg cápsula   | Comp.    | 1.000  | R\$ 2,50   | R\$ 2.500,00   |
| 142 | Cefadroxila pó susp. Oral 50mg/ml   | Frasco   | 800    | R\$ 25,00  | R\$ 20.000,00  |
| 143 | Ciprofloxacino 500mg  | Comp.    | 10.000 | R\$ 0,28   | R\$ 2.800,00   |
| 144 | Captopril 50 mg   | Comp.    | 1.500  | R\$ 0,05   | R\$ 75,00      |
| 145 | Cetoconazol 200mg   | Comp.    | 2.500  | R\$ 0,20   | R\$ 500,00     |
| 146 | Colagenase + clorafenicol 0,6 U/g + 0,01g/g   | Bisnaga  | 300    | R\$ 18,25  | R\$ 5.475,00   |
| 147 | Cinarizina 75mg   | Comp.    | 3.000  | R\$ 0,12   | R\$ 360,00     |
| 148 | cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g)  | Bisnaga  | 300    | R\$ 0,81   | R\$ 243,00     |
| 149 | Clorexidina anti-séptico solução spray 10 mg/mL   | UND      | 100    | R\$ 5,04   | R\$ 504,00     |
| 150 | Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml   | Frasco   | 2000   | R\$ 1,89   | R\$ 3.780,00   |
| 151 | Cloridrato de tetricaina 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1 % 10ml                                  | Frasco   | 50     | R\$ 12,61  | R\$ 630,50     |
| 152 | Cloreto de potássio 1,5/g+ citrato de sódio di-hidratado 2,9/g+ cloreto de sódio 3,5/g+ glicose 20g | Envelope | 2.000  | R\$ 0,60   | R\$ 1.200,00   |
| 153 | Dexametasona 0,1mg/ml Elixir  | Frasco   | 500    | R\$ 1,40   | R\$ 700,00     |
| 154 | Dexametosona 1mg/g  | Bisnaga  | 1.000  | R\$ 0,99   | R\$ 990,00     |
| 155 | Dexclorferinamina 2mg   | Comp.    | 10.000 | R\$ 0,15   | R\$ 1.500,00   |
| 156 | Dexclorferinamina solução oral 0,4mg/ml   | Frasco   | 2.000  | R\$ 1,86   | R\$ 3.720,00   |
| 157 | Dipirona 50mg/ml 10 ml  | Frasco   | 5.000  | R\$ 0,81   | R\$ 4.050,00   |
| 158 | Digoxina 0,25mg   | Comp.    | 5.000  | R\$ 0,15   | R\$ 750,00     |
| 159 | Dipirona 500mg  | Comp.    | 5.000  | R\$ 0,12   | R\$ 600,00     |

Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2020  
Processo Administrativo n.º 0138/2019

Página 57

# Prefeitura Municipal de Cordeiros


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|     |  |  |        |         |            |                |
|-----|--|--|--------|---------|------------|----------------|
| 160 | Domperidona 1,mg/ml 100ml                                    |  | Frasco | 100     | R\$ 10,75  | R\$ 1.075,00   |
| 161 | Enalapril 20mg   |  | Comp.  | 250.000 | R\$ 0,10   | R\$ 25.000,00  |
| 162 | Enalapril 5 mg   |  | Comp.  | 100.000 | R\$ 0,08   | R\$ 8.000,00   |
| 163 | Enema de glicerina 500ml                                     |  | Frasco | 400     | R\$ 7,40   | R\$ 2.960,00   |
| 164 | Eritromicina 500mg   |  | Comp.  | 1.000   | R\$ 0,10   | R\$ 100,00     |
| 165 | Eritromicina susp. 25mg/ml                                   |  | Frasco | 500     | R\$ 3,16   | R\$ 1.580,00   |
| 166 | Espironalactona 100mg  |  | Comp.  | 4.000   | R\$ 0,27   | R\$ 1.080,00   |
| 167 | Espironalactona 25mg   |  | Comp.  | 3.000   | R\$ 0,25   | R\$ 750,00     |
| 168 | Etinilestradiol + levonogestrel comp. 0,03mg + 0,15mg        |  | Comp.  | 60.000  | R\$ 0,13   | R\$ 7.800,00   |
| 169 | Fluconazol 150 mg  |  | Comp.  | 6.000   | R\$ 0,69   | R\$ 4.140,00   |
| 170 | Fumarato de formoterol + budesonida 12 mcg + 400 mcg cx c/60 |  | CX     | 150     | R\$ 123,69 | R\$ 18.553,50  |
| 171 | Formaldeído 40% litro  |  | Litro  | 80      | R\$ 6,91   | R\$ 552,80     |
| 172 | Furosemida 40mg  |  | Comp.  | 15.000  | R\$ 0,08   | R\$ 1.200,00   |
| 173 | Glibenclamida 5 mg   |  | Comp.  | 15.000  | R\$ 0,08   | R\$ 1.200,00   |
| 174 | Glutaraldeido 2 % c/ 1 litro                                 |  | Frasco | 50      | R\$ 44,30  | R\$ 2.215,00   |
| 175 | Hidroxido Aluminio 61,5mg/ml susp. oral                      |  | Frasco | 100     | R\$ 3,16   | R\$ 316,00     |
| 176 | Hidroclorotiazida 25mg                                       |  | Comp.  | 200.000 | R\$ 0,06   | R\$ 12.000,00  |
| 177 | Ibuprofeno 600 mg  |  | Comp.  | 100.000 | R\$ 0,09   | R\$ 9.000,00   |
| 178 | Ibuprofeno solução oral 50mg/ml                              |  | Frasco | 4.000   | R\$ 2,17   | R\$ 8.680,00   |
| 179 | Dinidrato de isossorbida 5 mg                                |  | Comp.  | 2.000   | R\$ 0,33   | R\$ 660,00     |
| 180 | Loratadina 10mg  |  | Comp.  | 10.000  | R\$ 0,12   | R\$ 1.200,00   |
| 181 | Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml                   |  | Frasco | 200     | R\$ 9,47   | R\$ 1.894,00   |
| 182 | Loratadina susp. 1mg   |  | Frasco | 1.000   | R\$ 0,12   | R\$ 120,00     |
| 183 | Losartana potássica 50mg                                     |  | Comp.  | 50.000  | R\$ 3,93   | R\$ 196.500,00 |
| 184 | Lugol forte 2% litro   |  | Frasco | 5       | R\$ 0,09   | R\$ 0,45       |
| 185 | Metformina 850mg   |  | Comp.  | 50.000  | R\$ 0,09   | R\$ 4.500,00   |
| 186 | Metformina 500mg   |  | Comp.  | 8.000   | R\$ 0,08   | R\$ 640,00     |
| 187 | Metildopa 250mg  |  | Comp.  | 8.000   | R\$ 0,23   | R\$ 1.840,00   |
| 188 | Metronidazol 250 mg  |  | Comp.  | 15.000  | R\$ 0,12   | R\$ 1.800,00   |

Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2020  
Processo Administrativo n.º 0138/2019

Página 58

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmc当地.巴.gov.br](http://www.pmc当地.巴.gov.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EF95C5D271C9F26D620060F4C359850E

# Prefeitura Municipal de Cordeiros


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|     |  |         |         |           |               |
|-----|--|---------|---------|-----------|---------------|
| 189 | Metronidazol creme vaginal gel 10%               | Bisnaga | 3.000   | R\$ 6,22  | R\$ 18.660,00 |
| 190 | Metronidazol, benzoil 40mg/ml                    | Frasco  | 800     | R\$ 10,05 | R\$ 8.040,00  |
| 191 | Metoclopramida 10mg                              | Comp.   | 3.000   | R\$ 0,12  | R\$ 360,00    |
| 192 | Miconazol creme vaginal 2%                       | Bisnaga | 3.000   | R\$ 6,71  | R\$ 20.130,00 |
| 193 | Mononitrato de isossorbida 20 mg                 | Comp.   | 2.000   | R\$ 0,28  | R\$ 560,00    |
| 194 | Nifedipino 20mg                                  | Comp.   | 1.500   | R\$ 0,12  | R\$ 180,00    |
| 195 | Nimesulida 100mg                                 | Comp.   | 10.000  | R\$ 0,09  | R\$ 900,00    |
| 196 | Nistatina ginicologica 25.000 /g                 | Bisnaga | 1.000   | R\$ 6,21  | R\$ 6.210,00  |
| 197 | Nistatina 100.000/ml Suspensão Oral              | Frasco  | 200     | R\$ 4,44  | R\$ 888,00    |
| 198 | Omeprazol 20mg                                   | Comp.   | 200.000 | R\$ 0,07  | R\$ 14.000,00 |
| 199 | Pasta d'água 120g                                | Pote    | 30      | R\$ 4,30  | R\$ 129,00    |
| 200 | Paracetamol 500 mg                               | Comp.   | 60.000  | R\$ 0,09  | R\$ 5.400,00  |
| 201 | Paracetamol 200 mg/ml                            | Frasco  | 3.000   | R\$ 0,89  | R\$ 2.670,00  |
| 202 | Prednisona 20mg                                  | Comp.   | 10.000  | R\$ 0,14  | R\$ 1.400,00  |
| 203 | Prednisona 5mg                                   | Comp.   | 5.000   | R\$ 0,12  | R\$ 600,00    |
| 204 | PVPI Tópico Litro                                | UND     | 200     | R\$ 20,91 | R\$ 4.182,00  |
| 205 | PVPI Degermante Litro                            | UND     | 200     | R\$ 20,91 | R\$ 4.182,00  |
| 206 | Polivitaminico complexo B                        | Comp.   | 5.000   | R\$ 0,08  | R\$ 400,00    |
| 207 | Levotiroxina sódica T4 25Mcg cx c/30             | CX      | 200     | R\$ 6,40  | R\$ 1.280,00  |
| 208 | Levoroxina sódica T4 50 mcg Cx c/ 30             | CX      | 200     | R\$ 6,70  | R\$ 1.340,00  |
| 209 | Levotiroxina sódica T4 75 Mcg Cx c/30            | CX      | 200     | R\$ 7,69  | R\$ 1.538,00  |
| 210 | Levotiroxina sódica T4 100Mcg Cx c/30            | CX      | 200     | R\$ 7,55  | R\$ 1.510,00  |
| 211 | Ranitidina 150mg                                 | Comp.   | 10.000  | R\$ 0,12  | R\$ 1.200,00  |
| 212 | Sinvastatina 20 mg                               | Comp.   | 8.000   | R\$ 0,09  | R\$ 720,00    |
| 213 | Succinato de metropolol 50 mg                    | Comp.   | 2.000   | R\$ 1,32  | R\$ 2.640,00  |
| 214 | Succinato de metropolol 25 mg                    | Comp.   | 2.000   | R\$ 0,92  | R\$ 1.840,00  |
| 215 | Sulfadiazina 500mg                               | Comp.   | 2.000   | R\$ 0,27  | R\$ 540,00    |
| 216 | Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg         | Comp.   | 3.000   | R\$ 0,13  | R\$ 390,00    |
| 217 | Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral 40mg+8mg | Frasco  | 500     | R\$ 1,86  | R\$ 930,00    |

Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2020  
Processo Administrativo n.º 0138/2019

Página 59

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EF95C5D271C9F26D620060F4C359850E

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|                            |   |  |        |        |                       |              |
|----------------------------|---|--|--------|--------|-----------------------|--------------|
| 218                        | Sulfato ferroso 40 mg                                       |  | Comp.  | 30.000 | R\$ 0,08              | R\$ 2.400,00 |
| 219                        | Sulfato ferroso 125mg/ml                                    |  | Frasco | 3.000  | R\$ 2,51              | R\$ 7.530,00 |
| 220                        | Simeticona 75mg/ml  |  | Frasco | 3000   | R\$ 1,23              | R\$ 3.690,00 |
| 221                        | Sulfadiazina de prata pote c/ 500 mg                        |  | POTE   | 100    | R\$ 44,41             | R\$ 4.441,00 |
| 222                        | Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100 |  | CX     | 30     | R\$ 59,12             | R\$ 1.773,60 |
| 223                        | Vaselina líquida 100% Litro                                 |  | Frasco | 50     | R\$ 23,65             | R\$ 1.182,50 |
| 224                        | Vaselina sólida Pote 500gr                                  |  | UND    | 50     | R\$ 17,74             | R\$ 887,00   |
| 225                        | vitelinato de prata 100MG/ML 10%                            |  | Frasco | 10     | R\$ 19,54             | R\$ 195,40   |
| <b>Valor Total do Lote</b> |   |  |        |        | <b>R\$ 809.846,85</b> |              |

| LOTE 05 - Material inflamável |                                 |       |        |       |                      |              |  |
|-------------------------------|---------------------------------|-------|--------|-------|----------------------|--------------|--|
| Item                          | Material                        | Marca | Und.   | Quant | Vlr. Unt.            | Vlr. Total   |  |
| 226                           | Álcool etílico 70 % INPM litro  |       | Frasco | 600   | R\$ 3,30             | R\$ 1.980,00 |  |
| 227                           | Álcool Absoluto 99,5 INPM Litro |       | Frasco | 500   | R\$ 6,12             | R\$ 3.060,00 |  |
| 228                           | Álcool Iodado 0,1% Litro        |       | Frasco | 300   | R\$ 5,92             | R\$ 1.776,00 |  |
| 229                           | Éter 35% Litro                  |       | Frasco | 100   | R\$ 49,00            | R\$ 4.900,00 |  |
| 230                           | Manitol 20% 500 ml              |       | Frasco | 400   | R\$ 2,64             | R\$ 1.056,00 |  |
| 231                           | Álcool gel 70% litro            |       | Litro  | 200   | R\$ 10,85            | R\$ 2.170,00 |  |
| <b>Valor Total do Lote</b>    |                                 |       |        |       | <b>R\$ 14.942,00</b> |              |  |

| LOTE 06 - Material Pênsil |   |       |        |       |           |               |  |
|---------------------------|---|-------|--------|-------|-----------|---------------|--|
| Item                      | Material  | Marca | Und.   | Quant | Vlr. Unt. | Vlr. Total    |  |
| 232                       | Ácido Acético glacial 5%  |       | Litro  | 8     | R\$ 8,71  | R\$ 69,68     |  |
| 233                       | Água oxigenada 10 volumes   |       | litro  | 150   | R\$ 3,48  | R\$ 522,00    |  |
| 234                       | Algodão 500g pacote   |       | Pacote | 150   | R\$ 9,49  | R\$ 1.423,50  |  |
| 235                       | Amotolia 250 ml frascos   |       | Frasco | 70    | R\$ 2,26  | R\$ 158,20    |  |
| 236                       | Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12 |       | PCT.   | 1.000 | R\$ 4,35  | R\$ 4.350,00  |  |
| 237                       | Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12 |       | PCT.   | 1.500 | R\$ 6,79  | R\$ 10.185,00 |  |
| 238                       | Abaixador de lingua pct c/100   |       | PCT.   | 400   | R\$ 3,48  | R\$ 1.392,00  |  |
| 239                       | Curativo estéril CX c/500   |       | CX     | 15    | R\$ 15,68 | R\$ 235,20    |  |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|     |   |         |       |            |               |
|-----|---|---------|-------|------------|---------------|
| 240 | Coletor perfuro Cortante 13 litros cx c/10                      | CX      | 200   | R\$ 39,18  | R\$ 7.836,00  |
| 241 | Compressa de gases 11 fios 8 dobras pct c/500                   | PCT.    | 2.000 | R\$ 46,84  | R\$ 93.680,00 |
| 242 | Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar adulto c/ 160m   | UND     | 100   | R\$ 5,67   | R\$ 567,00    |
| 243 | Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar infantil c/ 160m | UND     | 50    | R\$ 5,66   | R\$ 283,00    |
| 244 | Espadrapo (bisner) 10cm x 4,5m cx c/24                          | CX      | 30    | R\$ 148,03 | R\$ 4.440,90  |
| 245 | Espéculo P  | UND     | 1.500 | R\$ 0,71   | R\$ 1.065,00  |
| 246 | Espéculo M  | UND     | 1.500 | R\$ 0,75   | R\$ 1.125,00  |
| 247 | Espéculo G  | UND     | 500   | R\$ 0,84   | R\$ 420,00    |
| 248 | Espátula de ayres pct c/100                                     | PCT.    | 200   | R\$ 5,75   | R\$ 1.150,00  |
| 249 | Escova Cervical   | UND     | 4.000 | R\$ 0,14   | R\$ 560,00    |
| 250 | Fita p/ autoclave   | UND     | 600   | R\$ 3,31   | R\$ 1.986,00  |
| 251 | Fita Crepe  | UND     | 120   | R\$ 2,35   | R\$ 282,00    |
| 252 | Frasco para alimentação por sonda enteral 300 ML                | UND     | 300   | R\$ 1,06   | R\$ 318,00    |
| 253 | Lâmina de Bisturi 23 cx c/100                                   | UND     | 60    | R\$ 20,03  | R\$ 1.201,80  |
| 254 | Lençol descartável 50 X 50 cx c/10                              | CX      | 300   | R\$ 52,25  | R\$ 15.675,00 |
| 255 | Lâmina ponta fosca cx c/50                                      | CX      | 100   | R\$ 3,48   | R\$ 348,00    |
| 256 | Lanceta Esterilizada Cx C/200                                   | Cx      | 100   | R\$ 7,84   | R\$ 784,00    |
| 257 | Máscara c/ elástico cx c/50                                     | CX      | 200   | R\$ 6,11   | R\$ 1.222,00  |
| 258 | Papel toalha pct c/ 1000 pct                                    | PCT.    | 400   | R\$ 9,40   | R\$ 3.760,00  |
| 259 | Papel grau cirúrgico 60 x 50                                    | bombina | 30    | R\$ 134,97 | R\$ 4.049,10  |
| 260 | Papel grau cirúrgico 40 x 50                                    | bombina | 30    | R\$ 91,05  | R\$ 2.731,50  |
| 261 | Papel grau cirúrgico 10 x 100                                   | bombina | 100   | R\$ 38,31  | R\$ 3.831,00  |
| 262 | Papel grau cirúrgico 8 x 100                                    | bombina | 20    | R\$ 38,31  | R\$ 766,20    |
| 263 | Papel grau cirúrgico 20 x 100                                   | bombina | 80    | R\$ 38,31  | R\$ 3.064,80  |
| 264 | Papel grau cirúrgico 25 x 100                                   | bombina | 100   | R\$ 103,65 | R\$ 10.365,00 |
| 265 | Sabonete líquido litro  | Litro   | 100   | R\$ 6,30   | R\$ 630,00    |
| 266 | Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100                   | CX      | 10    | R\$ 78,37  | R\$ 783,70    |
| 267 | Tubo de ensaio com gel separador cx / 100                       | CX      | 50    | R\$ 34,83  | R\$ 1.741,50  |
| 268 | Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12                        | PCT.    | 50    | R\$        | R\$           |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|     |  |  |      |       |           |              |
|-----|--|--|------|-------|-----------|--------------|
|     |  |  |      |       | 3,40      | 170,00       |
| 269 | Atadura gessada 12 cm                                  |  | UND  | 200   | R\$ 0,91  | R\$ 182,00   |
| 270 | Atadura gessada 20 cm                                  |  | UND  | 200   | R\$ 1,74  | R\$ 348,00   |
| 271 | Avental descartável de TNT Pct c/ 10                   |  | UND  | 30    | R\$ 7,64  | R\$ 229,20   |
| 272 | Aspirador Nasal em Pêra                                |  | UND  | 20    | R\$ 14,10 | R\$ 282,00   |
| 273 | Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu |  | UND  | 6     | R\$ 45,09 | R\$ 270,54   |
| 274 | Bolsa Coletora para sonda vesical                      |  | UND  | 400   | R\$ 2,82  | R\$ 1.128,00 |
| 275 | Bolsa reservatória para ambu                           |  | UND  | 20    | R\$ 14,64 | R\$ 292,80   |
| 276 | Cateter Nasal RN número 6 pct c/10                     |  | PCTS | 60    | R\$ 6,73  | R\$ 403,80   |
| 277 | Clamp umbilical  |  | UND  | 150   | R\$ 0,49  | R\$ 73,50    |
| 278 | Categute simples 1.0                                   |  | CX   | 20    | R\$ 29,85 | R\$ 597,00   |
| 279 | Categute simples 2.0                                   |  | CX   | 20    | R\$ 99,51 | R\$ 1.990,20 |
| 280 | Categute simples 3.0                                   |  | CX   | 20    | R\$ 47,77 | R\$ 955,40   |
| 281 | Categute Cromado agulha cilíndrica 02                  |  | CX   | 20    | R\$ 46,17 | R\$ 923,40   |
| 282 | Categute Cromado agulha cilíndrica 03                  |  | CX   | 20    | R\$ 37,32 | R\$ 746,40   |
| 283 | Categute Cromado agulha cilíndrica 04                  |  | CX   | 20    | R\$ 34,83 | R\$ 696,60   |
| 284 | Cateter nasal tipo óculos pct c/10                     |  | PCT. | 150   | R\$ 11,15 | R\$ 1.672,50 |
| 285 | Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50 pct c/ 50 |  | PCT. | 60    | R\$ 62,70 | R\$ 3.762,00 |
| 286 | Coletor de urina infantil M pct c / 10                 |  | PCT. | 15    | R\$ 9,57  | R\$ 143,55   |
| 287 | Coletor de urina infantil F pct c / 10                 |  | PCT. | 15    | R\$ 4,67  | R\$ 70,05    |
| 288 | Coletor de Urina Adulto                                |  | UND  | 3.000 | R\$ 0,37  | R\$ 1.110,00 |
| 289 | Elotrodo cardíaco descartável Pct c/50                 |  | PCT  | 40    | R\$ 23,31 | R\$ 932,40   |
| 290 | Eletrododo précondial para ECG base metálica JG        |  | UND  | 6     | R\$ 12,48 | R\$ 74,88    |
| 291 | Equipo para bomba infusão                              |  | UND  | 100   | R\$ 14,60 | R\$ 1.460,00 |
| 292 | Fio guia p/ Sonda Vesical                              |  | UND  | 480   | R\$ 1,87  | R\$ 897,60   |
| 293 | Fio guia p/ intubação                                  |  | UND  | 15    | R\$ 54,74 | R\$ 821,10   |
| 294 | Fios p/ sutura monony lom 0,0 – Cx c/24                |  | CX   | 10    | R\$ 3,97  | R\$ 39,70    |
| 295 | Fios p/ sutura monony lom 1,0 – Cx c/24                |  | CX   | 10    | R\$ 24,89 | R\$ 248,90   |
| 296 | Fios p/ sutura monony lom 2,0 – Cx c/24                |  | CX   | 10    | R\$ 20,10 | R\$ 201,00   |
| 297 | Fios p/ sutura monony lom 3,0 – Cx c/24                |  | CX   | 60    | R\$       | R\$          |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|     |  |  |      |     | 20,10     | 1.206,00     |
|-----|--|--|------|-----|-----------|--------------|
| 298 | Fios p/ sultura monony lom 4,0 – Cx c/24                   |  | CX   | 10  | R\$ 20,10 | R\$ 201,00   |
| 299 | Fios p/ sultura monony lom 5,0 — Cx c/24                   |  | CX   | 10  | R\$ 20,10 | R\$ 201,00   |
| 300 | Fralda Geriátrica P pacote c/08                            |  | PCT. | 100 | R\$ 5,98  | R\$ 598,00   |
| 301 | Fralda Geriátrica M pacote /08                             |  | PCT. | 100 | R\$ 5,39  | R\$ 539,00   |
| 302 | Fralda Geriátrica G pacote c/08                            |  | PCT. | 200 | R\$ 18,29 | R\$ 3.658,00 |
| 303 | Fralda Geriátrica XG pacote c/ 08                          |  | PCT  | 150 | R\$ 7,05  | R\$ 1.057,50 |
| 304 | Gel p/ ultra-sonografia litro                              |  | UND  | 50  | R\$ 3,74  | R\$ 187,00   |
| 305 | Histerômetro Descartável                                   |  | UND  | 500 | R\$ 16,88 | R\$ 8.440,00 |
| 306 | Kit Umidificador P/02                                      |  | UND  | 12  | R\$ 11,52 | R\$ 138,24   |
| 307 | Kit Diu Estéril pct c/ 5 ou 7 unidade descartável kalplast |  | PCT  | 50  | R\$ 45,00 | R\$ 2.250,00 |
| 308 | Lençol TNT pct c/10  |  | PCT. | 150 | R\$ 12,54 | R\$ 1.881,00 |
| 309 | Lacre enumerado tipo espinha de peixe pct c/ 100           |  | PCT  | 5   | R\$ 83,59 | R\$ 417,95   |
| 310 | Micropore 10cm x 4,5m                                      |  | UND  | 200 | R\$ 5,04  | R\$ 1.008,00 |
| 311 | Máscara de Venturi N° 50                                   |  | UND  | 10  | R\$ 16,00 | R\$ 160,00   |
| 312 | Máscara de Venturi N° 75                                   |  | UND  | 10  | R\$ 16,00 | R\$ 160,00   |
| 313 | Máscara de Venturi N° 100                                  |  | UND  | 10  | R\$ 16,00 | R\$ 160,00   |
| 314 | Mascara c/ reservatório adulto                             |  | UND  | 3   | R\$ 13,50 | R\$ 40,50    |
| 315 | Mascara c/ reservatório infantil                           |  | UND  | 3   | R\$ 18,00 | R\$ 54,00    |
| 316 | Máscara Laríngea N° 1                                      |  | UND  | 10  | R\$ 60,76 | R\$ 607,60   |
| 317 | Máscara Laríngea N° 1,5                                    |  | UND  | 10  | R\$ 60,76 | R\$ 607,60   |
| 318 | Máscara Laríngea N° 2,0                                    |  | UND  | 10  | R\$ 60,76 | R\$ 607,60   |
| 319 | Máscara Laríngea N° 2,5                                    |  | UND  | 10  | R\$ 60,76 | R\$ 607,60   |
| 320 | Máscara Laríngea N° 3,0                                    |  | UND  | 10  | R\$ 60,76 | R\$ 607,60   |
| 321 | Máscara Laríngea N° 4,0                                    |  | UND  | 10  | R\$ 60,76 | R\$ 607,60   |
| 322 | Máscara Laríngea N° 5,0                                    |  | UND  | 10  | R\$ 60,76 | R\$ 607,60   |
| 323 | Máscara PFF 2 ou N95 com filtro KSN 102MH                  |  | UND  | 100 | R\$ 2,54  | R\$ 254,00   |
| 324 | Óculos protetor  |  | UND  | 30  | R\$ 13,66 | R\$ 409,80   |
| 325 | Sonda para nutrição enteral em poliuretano nº 10           |  | UND  | 100 | R\$ 22,65 | R\$ 2.265,00 |
| 326 | Sonda de aspiração traqueal nº 4                           |  | UND  | 50  | R\$       | R\$          |

Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2020  
 Processo Administrativo n.º 0138/2019

Página 63

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|     |                                   |  |     |    | 0,61      | 30,50        |
|-----|-----------------------------------|--|-----|----|-----------|--------------|
| 327 | Sonda de aspiração traqueal nº 6  |  | UND | 50 | R\$ 0,70  | R\$ 35,00    |
| 328 | Sonda de aspiração traqueal nº 8  |  | UND | 50 | R\$ 0,74  | R\$ 37,00    |
| 329 | Sonda de aspiração traqueal nº 10 |  | UND | 50 | R\$ 0,70  | R\$ 35,00    |
| 330 | Sonda foley nº 12 – Cx c/10       |  | CX  | 30 | R\$ 39,19 | R\$ 1.175,70 |
| 331 | Sonda foley nº 14 – Cx c/10       |  | CX  | 30 | R\$ 39,19 | R\$ 1.175,70 |
| 332 | Sonda foley nº 16 – Cx c/10       |  | CX  | 50 | R\$ 39,19 | R\$ 1.959,50 |
| 333 | Sonda foley nº 18 – Cx c/10       |  | CX  | 50 | R\$ 39,19 | R\$ 1.959,50 |
| 334 | Sonda foley nº 20 – Cx c/10       |  | CX  | 30 | R\$ 39,19 | R\$ 1.175,70 |
| 335 | Sonda foley nº 22 – Cx c/10       |  | CX  | 30 | R\$ 39,19 | R\$ 1.175,70 |
| 336 | Sonda uretal de alívio N° 2       |  | UND | 50 | R\$ 0,78  | R\$ 39,00    |
| 337 | Sonda uretal de alívio N° 4       |  | UND | 50 | R\$ 0,78  | R\$ 39,00    |
| 338 | Sonda uretal de alívio N° 6       |  | UND | 50 | R\$ 0,69  | R\$ 34,50    |
| 339 | Sonda uretal de alívio N° 8       |  | UND | 50 | R\$ 0,77  | R\$ 38,50    |
| 340 | Sonda uretal de alívio N° 10      |  | UND | 50 | R\$ 11,46 | R\$ 573,00   |
| 341 | Sonda uretal de alívio N° 12      |  | UND | 30 | R\$ 11,46 | R\$ 343,80   |
| 342 | Sonda uretal de alívio N° 14      |  | UND | 30 | R\$ 11,46 | R\$ 343,80   |
| 343 | Sonda uretal de alívio N° 16      |  | UND | 30 | R\$ 11,46 | R\$ 343,80   |
| 344 | Sonda uretal de alívio N° 18      |  | UND | 30 | R\$ 11,46 | R\$ 343,80   |
| 345 | Sonda uretal de alívio N° 20      |  | UND | 30 | R\$ 11,46 | R\$ 343,80   |
| 346 | Sonda Enteral                     |  | UND | 40 | R\$ 22,65 | R\$ 906,00   |
| 347 | Sonda Nazogástrica 10 curta       |  | UND | 50 | R\$ 0,93  | R\$ 46,50    |
| 348 | Sonda Nazogástrica 12 curta       |  | UND | 50 | R\$ 0,93  | R\$ 46,50    |
| 349 | Sonda Nazogástrica 14 curta       |  | UND | 50 | R\$ 0,93  | R\$ 46,50    |
| 350 | Sonda Nazogástrica 16 curta       |  | UND | 50 | R\$ 0,93  | R\$ 46,50    |
| 351 | Sonda Nazogástrica 18 curta       |  | UND | 50 | R\$ 0,93  | R\$ 46,50    |
| 352 | Sonda Nazogástrica 10 longa       |  | UND | 50 | R\$ 0,93  | R\$ 46,50    |
| 353 | Sonda Nazogástrica 12 longa       |  | UND | 50 | R\$ 0,93  | R\$ 46,50    |
| 354 | Sonda Nazogástrica 14 longa       |  | UND | 50 | R\$ 0,93  | R\$ 46,50    |
| 355 | Sonda Nazogástrica 16 longa       |  | UND | 50 | R\$ 0,93  | R\$ 46,50    |

Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2020  
 Processo Administrativo n.º 0138/2019

Página 64

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|                            |                                    |  |       |       |                       |              |
|----------------------------|------------------------------------|--|-------|-------|-----------------------|--------------|
|                            |                                    |  |       |       | 0,93                  | 46,50        |
| 356                        | Sonda Nazogástrica 18 longa        |  | UND   | 50    | R\$ 0,93              | R\$ 46,50    |
| 357                        | Sonda alimentação 8                |  | UND   | 50    | R\$ 41,79             | R\$ 2.089,50 |
| 358                        | Sonda alimentação 10               |  | UND   | 50    | R\$ 22,65             | R\$ 1.132,50 |
| 359                        | Sonda alimentação 20               |  | UND   | 50    | R\$ 22,65             | R\$ 1.132,50 |
| 360                        | Tetracânula                        |  | UND   | 30    | R\$ 7,90              | R\$ 237,00   |
| 361                        | Touca c/ Elástico                  |  | UND   | 5.000 | R\$ 0,12              | R\$ 600,00   |
| 362                        | Tubo Silicone p/ Oxigênio          |  | Metro | 60    | R\$ 6,62              | R\$ 397,20   |
| 363                        | Tubo Látex garrote                 |  | Metro | 60    | R\$ 1,22              | R\$ 73,20    |
| 364                        | Tubo Endotraqueal C/ balão 3,0     |  | UND   | 30    | R\$ 4,35              | R\$ 130,50   |
| 365                        | Tubo Endotraqueal c/ balão N°3,5   |  | UND   | 30    | R\$ 4,35              | R\$ 130,50   |
| 366                        | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,0  |  | UND   | 30    | R\$ 4,35              | R\$ 130,50   |
| 367                        | Tubo Endotraqueal c/ balão N ° 4,5 |  | UND   | 30    | R\$ 4,35              | R\$ 130,50   |
| 368                        | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 5    |  | UND   | 30    | R\$ 4,35              | R\$ 130,50   |
| 369                        | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,0  |  | UND   | 30    | R\$ 4,35              | R\$ 130,50   |
| 370                        | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,0  |  | UND   | 30    | R\$ 4,35              | R\$ 130,50   |
| 371                        | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,5  |  | UND   | 40    | R\$ 4,35              | R\$ 174,00   |
| 372                        | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,0  |  | UND   | 30    | R\$ 4,35              | R\$ 130,50   |
| 373                        | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,5  |  | UND   | 30    | R\$ 4,35              | R\$ 130,50   |
| 374                        | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 10   |  | UND   | 30    | R\$ 4,35              | R\$ 130,50   |
| 375                        | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 12   |  | UND   | 30    | R\$ 4,35              | R\$ 130,50   |
| 376                        | Uripen Nº 04                       |  | UND   | 100   | R\$ 1,00              | R\$ 100,00   |
| 377                        | Uripen Nº 05                       |  | UND   | 100   | R\$ 1,00              | R\$ 100,00   |
| 378                        | Uripen Nº 06                       |  | UND   | 100   | R\$ 1,61              | R\$ 161,00   |
| 379                        | Uro-control Nº 06 pct c/4          |  | UND   | 50    | R\$ 1,00              | R\$ 50,00    |
| <b>Valor Total do Lote</b> |                                    |  |       |       | <b>R\$ 253.519,49</b> |              |

| LOTE 07 |   |       |      |        |           |              |
|---------|---|-------|------|--------|-----------|--------------|
| ITEM    | MATERIAL                                | MARCA | UND. | QUANT. | VLR. UNT  | VLR. TOTAL   |
| 380     | Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH |       | UND  | 80     | R\$ 13,06 | R\$ 1.044,80 |
| 381     | Aparelho de pressão Obeso,Tam de 35ª 51 |       | UND  | 20     | R\$       | R\$          |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|     |  |  |      |        |              |              |
|-----|--|--|------|--------|--------------|--------------|
|     |  |  |      |        | 65,31        | 1.306,20     |
| 382 | Abridor de gesso   |  | UND  | 1      | R\$ 238,55   | R\$ 238,55   |
| 383 | Caneta p/ aplicação de insulina humulim 3ml  |  | UND  | 20     | R\$ 121,91   | R\$ 2.438,20 |
| 384 | Colar Cervical P acrílico para resgate   |  | UND  | 3      | R\$ 6,39     | R\$ 19,17    |
| 385 | Colar Cervical M acrílico para resgate   |  | UND  | 3      | R\$ 6,64     | R\$ 19,92    |
| 386 | Colar Cervical G acrílico para resgate   |  | UND  | 3      | R\$ 6,64     | R\$ 19,92    |
| 387 | Esfegnomonometro Alça metal adulto   |  | UND  | 60     | R\$ 52,25    | R\$ 3.135,00 |
| 388 | Esfegnomonometro Alça metal infantil   |  | UND  | 12     | R\$ 52,25    | R\$ 627,00   |
| 389 | Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH Obs. Acompanhar marca do aparelho de glicemia. |  | UND  | 15.000 | R\$ 0,51     | R\$ 7.650,00 |
| 390 | Estetoscópio adulto  |  | UND  | 20     | R\$ 12,19    | R\$ 243,80   |
| 391 | Estetoscópio pediátrico  |  | UND  | 20     | R\$ 12,19    | R\$ 243,80   |
| 392 | Ganula de gedel n° de 3  |  | UND  | 10     | R\$ 2,49     | R\$ 24,90    |
| 393 | Ganula de gedel n° de 4  |  | UND. | 10     | R\$ 2,66     | R\$ 26,60    |
| 394 | Ganula de gedel n° de 5  |  | UND. | 10     | R\$ 1,57     | R\$ 15,70    |
| 395 | Ganula de gedel n° de 6  |  | UND. | 10     | R\$ 1,88     | R\$ 18,80    |
| 396 | Ganula de gedel n° de 7  |  | UND. | 10     | R\$ 2,07     | R\$ 20,70    |
| 397 | Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo                                     |  | UND  | 2      | R\$ 270,00   | R\$ 540,00   |
| 398 | Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo                                       |  | UND  | 2      | R\$ 270,00   | R\$ 540,00   |
| 399 | Kit de acesso venoso central duplo lúmem   |  | UND  | 5      | R\$ 70,00    | R\$ 350,00   |
| 400 | Nebulizador c/ 4 saídas  |  | UND  | 6      | R\$ 1.175,53 | R\$ 7.053,18 |
| 401 | Otoscópio  |  | UND  | 5      | R\$ 287,35   | R\$ 1.436,75 |
| 402 | Oxímetro de pulso  |  | UND  | 10     | R\$ 296,06   | R\$ 2.960,60 |
| 403 | Pinça de Assepsia 16 cm  |  | UND  | 20     | R\$ 38,81    | R\$ 776,20   |
| 404 | Pinça de dessecção 16cm  |  | UND  | 20     | R\$ 5,92     | R\$ 118,40   |
| 405 | Pinça dente de rato 16 cm  |  | UND  | 30     | R\$ 10,41    | R\$ 312,30   |
| 406 | Pinça homostalica 16 cm  |  | UND  | 20     | R\$ 25,32    | R\$ 506,40   |
| 407 | Pinça KELLY reta 16 cm   |  | UND  | 30     | R\$ 17,53    | R\$ 525,90   |
| 408 | Pinça mosquito reta  |  | UND  | 30     | R\$ 38,96    | R\$ 1.168,80 |
| 409 | Pinça mosquito curva   |  | UND  | 30     | R\$          | R\$          |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|                            |   |     |     |            |               |          |
|----------------------------|---|-----|-----|------------|---------------|----------|
|                            |   |     |     |            | 34,48         | 1.034,40 |
| 410                        | Pinça mathieu jacaré 28 cm ponta 5mm serrilhada   | UND | 3   | R\$ 355,98 | R\$ 1.067,94  |          |
| 411                        | Pinça Pozzi   | UND | 12  | R\$ 34,62  | R\$ 415,44    |          |
| 412                        | Pinça cheron descartável  | UND | 800 | R\$ 1,07   | R\$ 856,00    |          |
| 413                        | Pinça Professor Medina nº 2   | UND | 5   | R\$ 237,00 | R\$ 1.185,00  |          |
| 414                        | Pinça Professor Medina nº 3   | UND | 5   | R\$ 179,98 | R\$ 899,90    |          |
| 415                        | Pinça Professor Medina nº 4   | UND | 5   | R\$ 238,60 | R\$ 1.193,00  |          |
| 416                        | Pinça Professor Medina nº 5   | UND | 5   | R\$ 216,00 | R\$ 1.080,00  |          |
| 417                        | Porta agulha 16 cm  | UND | 30  | R\$ 26,61  | R\$ 798,30    |          |
| 418                        | Seladoras - para embalagens Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57g/m <sup>2</sup> e papel grau cirúrgico 60m <sup>2</sup> ) selagem: solda grau cirúrgica para saco de qualquer medida devido ao sistema de barra aquecida livre, controle de temperatura: temperatura controlada por circuito eletrônico datador: sem datador- potência 100w- consumo médio: 0,10kw/h- largura: 26,5 cm- profundidade 22,5 cm- altura: 10,0 cm – pso bruto 2700kg. 57g/m <sup>2</sup> e papel grau cirúrgico 60m <sup>2</sup> ) - Selagem: Solda grau cirúrgica para sacos de qualquer medida devido ao sistema de barra aquecida livre. - Controle de Temperatura: Temperatura controlada por circuito eletrônico - Datador: Sem datador - Potência: 100 watts - Consumo médio: 0,10 kw/h - Largura: 26,5 cm - Profundidade: 22,5 cm - Altura: 10,0 cm - Peso Bruto: 2,700 Kg | UND | 6   | R\$ 478,91 | R\$ 2.873,46  |          |
| 419                        | Termômetro clínico analógico  | UND | 600 | R\$ 4,79   | R\$ 2.874,00  |          |
| 420                        | TERMOMETRO DIGITAL DE MÁX. E MIN. C/ BOTÃO RESSERT DE MEMORIA PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, COM EXTERNOS 1,5 M DE CUMPRIMENTO, LEITURA TEMPERATURA MAX, MIN E DO MOMENTO.   | UND | 10  | R\$ 256,00 | R\$ 2.560,00  |          |
| 421                        | Tesoura cirúrgica romba 16 cm   | UND | 30  | R\$ 21,48  | R\$ 644,40    |          |
| 422                        | Umidificador para Oxigenio  | UND | 50  | R\$ 15,61  | R\$ 780,50    |          |
| 423                        | Valvula de Oxigênio com fluoxometro   | UND | 30  | R\$ 217,69 | R\$ 6.530,70  |          |
| <b>Valor Total do Lote</b> |   |     |     |            | R\$ 58.174,63 |          |

| <b>Lote 08</b> |   |       |     |        |          |              |
|----------------|---|-------|-----|--------|----------|--------------|
| ITEM           | MATERIAL  | MARCA | UND | QUANT. | VLR. UNT | VLR. TOTAL   |
| 424            | Agulha estéril 32G 4mm (Novo Fine)                        |       | UND | 6000   | R\$ 0,57 | R\$ 3.420,00 |
| 425            | Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,8- 21G1 CX C/ 100 |       | CX  | 30     | R\$ 8,00 | R\$ 240,00   |

Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2020  
 Processo Administrativo n.º 0138/2019

Página 67

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|     |   |     |        |           |               |
|-----|---|-----|--------|-----------|---------------|
| 426 | Agulha a Vácuo 21 G mmg1                          | UND | 10.000 | R\$ 0,24  | R\$ 2.400,00  |
| 427 | Agulha 13 x 45                                    | UND | 5.000  | R\$ 0,07  | R\$ 350,00    |
| 428 | Agulha 25 x 70                                    | UND | 15.000 | R\$ 0,07  | R\$ 1.050,00  |
| 429 | Agulha 30 x 80                                    | UND | 30.000 | R\$ 0,07  | R\$ 2.100,00  |
| 430 | Agulha 30 x 70                                    | UND | 15.000 | R\$ 0,07  | R\$ 1.050,00  |
| 431 | Agulha 12 x 40                                    | UND | 30.000 | R\$ 0,08  | R\$ 2.400,00  |
| 432 | Coletor IV Gelco n° 14 cx c/100                   | CX  | 20     | R\$ 37,32 | R\$ 746,40    |
| 433 | Coletor IV Gelco n°16 cx c/100                    | CX  | 20     | R\$ 34,83 | R\$ 696,60    |
| 434 | Coletor IV Gelco n° 18 cx c/100                   | CX  | 20     | R\$ 52,25 | R\$ 1.045,00  |
| 435 | Coletor IV Gelco n° 20 cx c/100                   | CX  | 80     | R\$ 42,29 | R\$ 3.383,20  |
| 436 | Coletor IV Gelco n° 22 cx c/100                   | CX  | 130    | R\$ 62,20 | R\$ 8.086,00  |
| 437 | Coletor IV Gelco n° 24 cx c/100                   | CX  | 130    | R\$ 49,76 | R\$ 6.468,80  |
| 438 | Equipo Macro gotas                                | UND | 8.000  | R\$ 1,74  | R\$ 13.920,00 |
| 439 | Equipo Micro gotas                                | UND | 300    | R\$ 1,68  | R\$ 504,00    |
| 440 | Equipo Macro para Nutrição enteral                | UND | 500    | R\$ 0,81  | R\$ 405,00    |
| 441 | Frasco para infusão de dieta via gastrômica 300ML | UND | 500    | R\$ 1,06  | R\$ 530,00    |
| 442 | Infusor (multivias)                               | UND | 3.000  | R\$ 0,39  | R\$ 1.170,00  |
| 443 | Scalpe N° 19 - Cx c/ 100                          | CX  | 10     | R\$ 19,58 | R\$ 195,80    |
| 444 | Scalpe N° 20 - cx c/ 100                          | CX  | 10     | R\$ 88,81 | R\$ 888,10    |
| 445 | Scalpe N° 21 - Cx c/ 100                          | CX  | 10     | R\$ 23,69 | R\$ 236,90    |
| 446 | Scalpe N° 23 - Cx c/ 100                          | CX  | 100    | R\$ 11,61 | R\$ 1.161,00  |
| 447 | Scalpe N° 25 - Cx c/ 100                          | CX  | 50     | R\$ 12,44 | R\$ 622,00    |
| 448 | Scalpe N° 27 - Cx c/ 100                          | CX  | 10     | R\$ 12,44 | R\$ 124,40    |
| 449 | Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca                 | UND | 18.000 | R\$ 0,12  | R\$ 2.160,00  |
| 450 | Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca                 | UND | 18.000 | R\$ 0,21  | R\$ 3.780,00  |
| 451 | Seringa 50 ml COM agulhas C/ rosca                | UND | 500    | R\$ 0,32  | R\$ 160,00    |
| 452 | Seringa 1 ml c/ agulhas                           | CX  | 500    | R\$ 12,00 | R\$ 6.000,00  |
| 453 | Seringa 3 ml s/ agulhas c/ rosca                  | CX  | 300    | R\$ 7,57  | R\$ 2.271,00  |
| 454 | Seringa 5 ml s/ agulhas c/ rosca                  | CX  | 500    | R\$ 29,59 | R\$ 14.795,00 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|                            |   |        |        |                       |               |
|----------------------------|---|--------|--------|-----------------------|---------------|
| 455                        | Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm | UND    | 10.000 | R\$ 0,40              | R\$ 4.000,00  |
| 456                        | Solução glicofisiológico 500 ml                                       | Frasco | 2.000  | R\$ 3,15              | R\$ 6.300,00  |
| 457                        | Solução Glicose 5% 500 ml   | Frasco | 2.000  | R\$ 3,75              | R\$ 7.500,00  |
| 458                        | Solução Ringer lactado 500ml  | Frasco | 2.000  | R\$ 3,18              | R\$ 6.360,00  |
| 459                        | Solução fisiológica 0,9% 500ml  | Frasco | 5.000  | R\$ 3,26              | R\$ 16.300,00 |
| 460                        | Solução fisiológica 0,9% 100ml  | Frasco | 4000   | R\$ 2,55              | R\$ 10.200,00 |
| 461                        | Solução fisiológica 0,9% 250ml  | Frasco | 2.000  | R\$ 3,18              | R\$ 6.360,00  |
| <b>Valor Total do Lote</b> |   |        |        | <b>R\$ 139.379,20</b> |               |

| <b>Lote 09</b>             |  |       |     |        |                      |               |
|----------------------------|--|-------|-----|--------|----------------------|---------------|
| ITEM                       | MATERIAL   | MARCA | UND | QUANT. | VLR. UNT             | VLR. TOTAL    |
| 462                        | Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.  |       | CX  | 1.500  | R\$ 14,80            | R\$ 22.200,00 |
| 463                        | Luvas de Procedimento M - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.  |       | CX  | 1.000  | R\$ 14,80            | R\$ 14.800,00 |
| 464                        | Luvas de Procedimento G - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.  |       | CX  | 300    | R\$ 14,80            | R\$ 4.440,00  |
| 465                        | Luvas de Procedimento PP - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais. |       | CX  | 1.500  | R\$ 14,80            | R\$ 22.200,00 |
| 466                        | Luva de procedimento antialérgico nitrílico nº P   |       | CX  | 200    | R\$ 17,02            | R\$ 3.404,00  |
| 467                        | Luvas esterilizada N° 6,0  |       | CX  | 200    | R\$ 1,41             | R\$ 282,00    |
| 468                        | Luvas Esterilizada nº 6,5  |       | Par | 400    | R\$ 1,41             | R\$ 564,00    |
| 469                        | Luvas Esterilizada nº 7,0  |       | Par | 500    | R\$ 1,41             | R\$ 705,00    |
| 470                        | Luvas Esterilizada nº 7,5  |       | Par | 800    | R\$ 1,41             | R\$ 1.128,00  |
| 471                        | Luvas Esterilizada nº 8,0  |       | Par | 500    | R\$ 1,41             | R\$ 705,00    |
| 472                        | Luvas Esterilizada nº 8,5  |       | Par | 200    | 1,41                 | R\$ 282,00    |
| <b>Valor Total do Lote</b> |  |       |     |        | <b>R\$ 70.710,00</b> |               |

| <b>LOTE 10 - Material Odontológico</b> |          |       |      |       |           |            |
|--|----------|-------|------|-------|-----------|------------|
| Item                                   | Material | Marca | Und. | Quant | Vlr. Unt. | Vlr. Total |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|     |  |     |     |            |               |
|-----|--|-----|-----|------------|---------------|
| 473 | Accuffilm II; * Atinge anatomicamente os pontos oclusais; * Espessura de 100 micra; * Possui folha dupla face na cor azul  | Und | 20  | R\$ 11,64  | R\$ 232,80    |
| 474 | Ácido Fosf 37% (similar Maquira) Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. * Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. * Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. * Não escorre do local aplicado. * Condac 37% é um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%.  | pct | 200 | R\$ 4,48   | R\$ 896,00    |
| 475 | Fosfórico  | Und | 40  | R\$ 4,00   | R\$ 160,00    |
| 476 | Adesivo Single Bond Universal: Embalagem c/ 6g. Adesivo com Exclusiva "VMS Technology". Vitrebond Copolímero: Permite a reidratação das fibras colágenas e a formação de uma camada híbrida mesmo com a dentina ressecada. MDP: Permite maior adesão ao esmalte. Utilizado como Primer Metálico. Aumenta a adesão na técnica autocondicionante. Confere maior longevidade ao adesivo (não necessita de refrigeração). Silano: Usado como silano nas cerâmicas vítreas (feldspáticas e dissilicato de lítio), cerâmicas infiltradas por vidro (aluminas) e Lava Zircônia. | Und | 100 | R\$ 101,50 | R\$ 10.150,00 |
| 477 | Adesivo Adper Single Bond 2: Tampa flip-top, Solvente à base de álcool e água; Menor espessura de película, em torno de 7 µm, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas. Sistema adesivo com nanotecnologia, exclusiva plataforma tecnológica 3M ESPE: contém cargas que proporcionam uma excelente adesão à dentina e ao esmalte; Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros); Embalagem c/ 6g.   | Und | 150 | R\$ 122,50 | R\$ 18.375,00 |
| 478 | Algodão Rolo Dental - Cremer : nº 2, Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. Confeccionadas com fibras 100% algodão.<br>* Macias e com ótimo poder de absorção.<br>* Número 1 é mais fino e rígido.<br>* Número 2 é mais espesso e macio. Embalagem com 100 unidades.   | pct | 500 | R\$ 22,19  | R\$ 11.095,00 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|     |   |  |     |     |            |               |
|-----|---|--|-----|-----|------------|---------------|
| 479 | Adesivo; Sistema adesivo universal minicomponente. * Contém acetona como solvente, um veículo seguro que faz com que o sistema adesivo apresente baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. As restaurações confeccionadas com este sistema apresentam adesões fortes, duráveis e com alta integridade marginal. *Versatilidade nas indicações. * Aumenta a compatibilidade com umidade - hidrofilia, alta fluidez e capacidade de penetração na estrutura dentinária, reduzindo a micro infiltração. *Contribui para a redução da reincidência da cárie dental. *Completa compatibilidade com sistemas de cimentação, preenchimento ou de restauração que possuam presa através de auto ativação ou foto ativação. |  | Und | 100 | R\$ 285,00 | R\$ 28.500,00 |
| 480 | Agulha 27G Longa cx c/ 100 * Descartável; *Fabricada em aço inox 304 e polipropileno; * Esterilizado por óxido de etileno; * Câmulas siliconizadas com indicador de bisel; * Produto atóxico; * Apriogênico.  |  | CX  | 40  | R\$ 39,17  | R\$ 1.566,80  |
| 481 | Agulha 30G cx c/ 100; * Descartável; *Fabricada em aço inox 304 e polipropileno; * Esterilizado por óxido de etileno; * Câmulas siliconizadas com indicador de bisel; * Produto atóxico; * Apriogênico.   |  | CX  | 40  | R\$ 34,37  | R\$ 1.374,80  |
| 482 | Alavanca reta; *Aço inox; * Autoclavável.   |  | Und | 40  | R\$ 17,53  | R\$ 701,20    |
| 483 | Anestésico Alpacaine Com vaso construtor 2% cx c/50: Cloridato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000   |  | CX  | 200 | R\$ 97,73  | R\$ 19.546,00 |
| 484 | Anestésico Mepi SV 3% cx c/ 50: Anestésico à base de cloridrato de mepivacaína a 3%, sem vasoconstritor, com baixa toxicidade e de rápida ação  |  | CX  | 50  | R\$ 86,06  | R\$ 4.303,00  |
| 485 | Anestésico Mepiadre cx c/ 50  |  | CX  | 25  | R\$ 122,66 | R\$ 3.066,50  |
| 486 | Anestésico Tópico Benzotop: Composição: Benzocaína 20% Registro MS nº 1.0177.0027.002-7 Benzocaína: A benzocaína é o p-aminobenzoato de etilo, um éster etílico do ácido p-aminobenzoico (PABA). Também é um anestésico local, usado como calmante para dores. Que atua bloqueando a condução de impulsos nervosos e diminuindo a permeabilidade da membrana neuronal ao iodeto de sódio. É absorvido de forma rápida através das mucosas. Sabor: Tutti-Frutti, Pote com 12 g   |  | und | 70  | R\$ 2,00   | R\$ 140,00    |
| 487 | Aplicador de hidroxido de cálcio: *Aço inox. * Autoclavável.  |  | CX  | 40  | R\$ 6,97   | R\$ 278,80    |
| 488 | Babador- pct c/ 100: * Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). * Branco.* Sem adesivo. * Alto potencial de absorção. * Dimensões: 30 x 40 cm.   |  | Pct | 100 | R\$ 12,41  | R\$ 1.241,00  |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|     |   |     |     |           |              |
|-----|---|-----|-----|-----------|--------------|
| 489 | Bandeja- med. 22x09x1,5: São leves e finas mais possuem uma grande resistência para manuseio.* Autoclaváveis  | Und | 50  | R\$ 19,01 | R\$ 950,50   |
| 490 | Brocas baixa rotação: nº 04, As brocas esféricas são utilizadas principalmente para acesso a cavidade de dentes posteriores, proximais de dentes anteriores, escavação de tecido cariado, remoção de dentina contaminada. Ponta Diamantada, caixa com 10 unidades.  | Und | 100 | R\$ 9,89  | R\$ 989,00   |
| 491 | Brocas baixa rotação: nº 03, As brocas esféricas são utilizadas principalmente para acesso a cavidade de dentes posteriores, proximais de dentes anteriores, escavação de tecido cariado, remoção de dentina contaminada. Ponta Diamantada, caixa com 10 unidades.  | Und | 100 | R\$ 9,89  | R\$ 989,00   |
| 492 | Brocas baixa rotação: nº 02, As brocas esféricas são utilizadas principalmente para acesso a cavidade de dentes posteriores, proximais de dentes anteriores, escavação de tecido cariado, remoção de dentina contaminada. Ponta Diamantada, caixa com 10 unidades.  | Und | 100 | R\$ 9,89  | R\$ 989,00   |
| 493 | Posicionador de Filme Radiográfico Autoclável Infantil: Embalagem c/ 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 1 Pote para esterilização, dispositivo para mordida e Posicionador(interproximal) Bite wings. Posicionador (indicadores para molares e incisivos): Poliacetal natural e Pigmento azul. Pote, tampa e sobre-tampa: policarbonato e pigmento cinza - Mordente: silicone. Esterilizável em autoclave até 134 °C. | Und | 40  | R\$ 58,08 | R\$ 2.323,20 |
| 494 | Broca 1011: Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama (*Garantia de esterilização total para o primeiro uso).   | Und | 100 | R\$ 2,02  | R\$ 202,00   |
| 495 | Broca 1090 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclável  | Und | 100 | R\$ 2,02  | R\$ 202,00   |
| 496 | Broca cirúrgica zecria: Produzida em aço carbide. No formato tronco-cônico. Com ponta ativa (0,8mm de diâmetro).  | Und | 100 | R\$ 37,43 | R\$ 3.743,00 |
| 497 | Brocas 1557: Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável. Carbide cilíndrica de ponta arredondada, transmetal, corte cruzado, 1557, 19mm, alta rotação (Fg).   | Und | 100 | R\$ 2,02  | R\$ 202,00   |
| 498 | Brocas 2135FF: * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclável  | Und | 100 | R\$ 2,02  | R\$ 202,00   |
| 499 | Brocas 3118 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclável   | Und | 100 | R\$ 2,02  | R\$ 202,00   |
| 500 | Brocas 3118 F : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclável   | Und | 100 | R\$ 2,02  | R\$ 202,00   |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|     |   |  |     |     |          |            |
|-----|---|--|-----|-----|----------|------------|
| 501 | Brocas 3118 FF : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável      |  | Und | 100 | R\$ 2,02 | R\$ 202,00 |
| 502 | Brocas 3195FF : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável       |  | Und | 100 | R\$ 2,02 | R\$ 202,00 |
| 503 | Brocas 3203 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável         |  | Und | 100 | R\$ 2,02 | R\$ 202,00 |
| 504 | Brocas Ar 1012 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável      |  | Und | 100 | R\$ 2,02 | R\$ 202,00 |
| 505 | Brocas ar 1014 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável      |  | Und | 100 | R\$ 2,02 | R\$ 202,00 |
| 506 | Brocas ar 1016 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável      |  | Und | 100 | R\$ 2,02 | R\$ 202,00 |
| 507 | Brocas Ar 1046 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável      |  | Und | 100 | R\$ 2,02 | R\$ 202,00 |
| 508 | Brocas Ar 2 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável         |  | Und | 100 | R\$ 9,89 | R\$ 989,00 |
| 509 | Brocas Ar 4 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável         |  | Und | 100 | R\$ 9,89 | R\$ 989,00 |
| 510 | Brocas Ar 6 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável         |  | Und | 100 | R\$ 9,89 | R\$ 989,00 |
| 511 | Brocas BR 2 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável         |  | Und | 100 | R\$ 9,89 | R\$ 989,00 |
| 512 | Brocas BR 4 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável         |  | Und | 100 | R\$ 9,89 | R\$ 989,00 |
| 513 | Brocas BR 5 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável         |  | Und | 100 | R\$ 9,89 | R\$ 989,00 |
| 514 | Brocas BR 6 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável         |  | Und | 100 | R\$ 9,89 | R\$ 989,00 |
| 515 | Brocas Dourada 1111: *Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável   |  | Und | 100 | R\$ 2,02 | R\$ 202,00 |
| 516 | Brocas Dourada 3118: *Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável   |  | Und | 100 | R\$ 2,02 | R\$ 202,00 |
| 517 | Brocas Dourada 3195 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável |  | Und | 100 | R\$ 2,02 | R\$ 202,00 |
| 518 | Cabo para espelho * Aço inox. * Autoclavável  |  | Und | 100 | R\$ 4,00 | R\$ 400,00 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|     |  |       |    |            |              |
|-----|--|-------|----|------------|--------------|
| 519 | Câmara escura para revelação de raio x: Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. * Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP). * O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. * Fácil remoção das luvas para assepsia. * Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. * Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. * Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. * Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. * Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. * Permite a visualização no interior. * Sem risco algum ao usuário. * Prática, moderna e de fácil manuseio. * Peso Líquido: 800 g * Peso Bruto: 1,130 g * Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura). | Unid. | 10 | R\$ 177,57 | R\$ 1.775,70 |
| 520 | Caneta de Alta Rotação: * Longa vida útil: possui rolamentos de cerâmica que garantem a durabilidade por muito mais tempo. * Rotores balanceados: promove baixo nível de ruído e vibração, menos estresse para o profissional e paciente. * Peso ideal: as turbinas KaVo foram projetadas para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. * Certificação: a primeira linha de alta rotação com o certificado INMETRO de conformidade no Brasil. * Biossegurança: esterilizável até 135°C. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. A superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos. * Spray triplo. * Rolamento de cerâmica. * Acoplamento: borden. * Tratamento superficial em níquel químico.. * Sistema de troca-broca: friction-grip (FG). * Baixo nível de ruído e vibração. * Torque: 0,13Ncm. * Rotação máxima: 380.000 rpm.   | Unid  | 20 | R\$ 406,25 | R\$ 8.125,00 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|     |   |  |       |       |            |              |
|-----|---|--|-------|-------|------------|--------------|
| 521 | Caneta de baixa rotação: * Fabricadas com precisão para um funcionamento silencioso e sem vibrações. * Sistema patenteado de cabeça higiênica que evita a aspiração de partículas de aerossol na desaceleração da turbina. * Sistema de troca de brocas Push Button. * Tamanho da cabeça Ø 12,2 mm. * Peso 50g. * Velocidade máxima: 330.000. * Instrumentos rotatórios: Brocas FG com Ø 1,6 mm (Comprimento máximo 25mm). * Rolamento cerâmico Alemão - Maior vida útil e menos ruídos. * Spray triplo - Perfeira refrigeração sem encharcar o campo de trabalho. * Filtro de água para garantir o perfeito funcionamento do Spray. * Conexão Borden |  | Unid  | 20    | R\$ 406,25 | R\$ 8.125,00 |
| 522 | Carpule:  |  | Unid  | 20    | R\$ 31,53  | R\$ 630,60   |
| 523 | Cavítine  |  | Unid  | 20    | R\$ 9,61   | R\$ 192,20   |
| 524 | Cimentolonômero de vidro pó/líquido   |  | UNID  | 100   | R\$ 27,74  | R\$ 2.774,00 |
| 525 | Colete de chumbo para raio X  |  | Unid  | 6     | R\$ 323,14 | R\$ 1.938,84 |
| 526 | Colher de dentina   |  | Unid  | 20    | R\$ 6,68   | R\$ 133,60   |
| 527 | Condensador de Amalgma Word   |  | Unid  | 15    | R\$ 6,68   | R\$ 100,20   |
| 528 | Cunha de Madeira pct c/4 (pct c/100)  |  | Pct   | 16    | R\$ 11,89  | R\$ 190,24   |
| 529 | Cureta de Lucas   |  | Unid. | 50    | R\$ 7,87   | R\$ 393,50   |
| 530 | Cureta para dentina   |  | Und   | 50    | R\$ 12,61  | R\$ 630,50   |
| 531 | Cureta para raspagem  |  | Unid. | 50    | R\$ 12,61  | R\$ 630,50   |
| 532 | Dergamente enzimáticolitro - caixa com 6  |  | CX    | 60    | R\$ 24,62  | R\$ 1.477,20 |
| 533 | Escova Dental: * Cerdas de nylon macias; * 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; * Cabo reto; * 17cm de comprimento; * Anatômico; * Com empunhadura; * Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.   |  | Unid  | 7.000 | R\$ 0,70   | R\$ 4.900,00 |
| 534 | Escova Robinson   |  | Und   | 100   | R\$ 2,27   | R\$ 227,00   |
| 535 | Espatula n/ 7   |  | Und   | 60    | R\$ 9,25   | R\$ 555,00   |
| 536 | espatula para incessao de resina  |  | Und   | 60    | R\$ 8,31   | R\$ 498,60   |
| 537 | espatula para manipulação   |  | Und   | 30    | R\$ 6,69   | R\$ 200,70   |
| 538 | espelho clinico cx c/ 12  |  | Und   | 100   | R\$ 4,40   | R\$ 440,00   |
| 539 | Explorador  |  | Und   | 100   | R\$ 6,68   | R\$ 668,00   |
| 540 | Filme revelador cx c/ 150   |  | Und   | 50    | R\$ 102,26 | R\$ 5.113,00 |
| 541 | Fio de Sutura 3.0 1/2 seda cx c/ 24   |  | CX    | 100   | R\$ 34,90  | R\$ 3.490,00 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|     |   |       |     |            |              |
|-----|---|-------|-----|------------|--------------|
| 542 | Fio de Sutura 4.0 1/2 Nylon cx c/ 24            | CX    | 100 | R\$ 35,97  | R\$ 3.597,00 |
| 543 | Fio dental                                      | Unid  | 100 | R\$ 1,22   | R\$ 122,00   |
| 544 | Fixador   | Und   | 50  | R\$ 8,63   | R\$ 431,50   |
| 545 | forceps infantil nº 1                           | Und   | 20  | R\$ 68,29  | R\$ 1.365,80 |
| 546 | forceps nº 135                                  | Und   | 20  | R\$ 68,29  | R\$ 1.365,80 |
| 547 | Fórceps nº 150                                  | Unid  | 20  | R\$ 68,29  | R\$ 1.365,80 |
| 548 | Fórceps nº 151                                  | Unid. | 20  | R\$ 68,29  | R\$ 1.365,80 |
| 549 | forceps nº 18L                                  | Und   | 20  | R\$ 68,29  | R\$ 1.365,80 |
| 550 | Fórceps nº 65                                   | Unid. | 20  | R\$ 68,29  | R\$ 1.365,80 |
| 551 | Fórceps nº 68                                   | Unid. | 20  | R\$ 68,29  | R\$ 1.365,80 |
| 552 | forceps nº18R                                   | Und   | 20  | R\$ 68,29  | R\$ 1.365,80 |
| 553 | Fórceps Posterior                               | Unid. | 20  | R\$ 68,29  | R\$ 1.365,80 |
| 554 | Fotopolimerizador                               | Unid. | 15  | R\$ 484,73 | R\$ 7.270,95 |
| 555 | Gluteraldeido                                   | Und   | 30  | R\$ 18,29  | R\$ 548,70   |
| 556 | Hemostatio                                      | Und   | 40  | R\$ 18,03  | R\$ 721,20   |
| 557 | Hidro C   | Und   | 40  | R\$ 20,60  | R\$ 824,00   |
| 558 | Hidroxido de Cálcio P.A                         | Und   | 40  | R\$ 4,01   | R\$ 160,40   |
| 559 | IRM   | Und   | 20  | R\$ 27,36  | R\$ 547,20   |
| 560 | Kit de brocas multilaminadas para acabamento FF | Und   | 20  | R\$ 29,04  | R\$ 580,80   |
| 561 | Líquido Fixador                                 | Unid. | 100 | R\$ 8,63   | R\$ 863,00   |
| 562 | Líquido Revelador                               | Unid. | 100 | R\$ 8,63   | R\$ 863,00   |
| 563 | Lixa Metálica                                   | Pct   | 100 | R\$ 5,12   | R\$ 512,00   |
| 564 | Lixa p/ resina TDU ou 3M                        | Pct   | 30  | R\$ 49,24  | R\$ 1.477,20 |
| 565 | Lubrificante paça de liso                       | Und   | 40  | R\$ 16,76  | R\$ 670,40   |
| 566 | Matriz Metálica 5mm                             | Und   | 200 | R\$ 1,84   | R\$ 368,00   |
| 567 | Matriz Metálica 7mm                             | Und   | 100 | R\$ 1,84   | R\$ 184,00   |
| 568 | Microbrush                                      | Pct   | 300 | R\$ 13,81  | R\$ 4.143,00 |
| 569 | Moldeira G                                      | Pct   | 100 | R\$ 25,58  | R\$ 2.558,00 |
| 570 | Moldeira M                                      | Pct   | 100 | R\$ 25,58  | R\$ 2.558,00 |

Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2020  
 Processo Administrativo n.º 0138/2019

Página 76

# Prefeitura Municipal de Cordeiros


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|     |   |  |       |     |           |              |
|-----|---|--|-------|-----|-----------|--------------|
| 571 | Obturador provisório  |  | Und   | 70  | R\$ 22,25 | R\$ 1.557,50 |
| 572 | Papel carbono odontológico  |  | Pcts. | 100 | R\$ 2,22  | R\$ 222,00   |
| 573 | Pasta Profilática   |  | Unid  | 100 | R\$ 9,89  | R\$ 989,00   |
| 574 | Pedra pomes   |  | Pct   | 20  | R\$ 7,89  | R\$ 157,80   |
| 575 | pinça clínica   |  | Und   | 100 | R\$ 8,69  | R\$ 869,00   |
| 576 | Pinça de algodão  |  | Unid. | 100 | R\$ 8,69  | R\$ 869,00   |
| 577 | placa de vidro  |  | Und   | 40  | R\$ 10,49 | R\$ 419,60   |
| 578 | porta agulha hegar  |  | Und   | 40  | R\$ 25,05 | R\$ 1.002,00 |
| 579 | porta matriz  |  | Und   | 40  | R\$ 29,31 | R\$ 1.172,40 |
| 580 | Resina Comp A1: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pedriátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. |  | Und   | 100 | R\$ 57,56 | R\$ 5.756,00 |
| 581 | Resina Comp A2: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pedriátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. |  | Und   | 100 | R\$ 57,56 | R\$ 5.756,00 |
| 582 | Resina Comp A3: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pedriátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. |  | Und   | 100 | R\$ 57,56 | R\$ 5.756,00 |
| 583 | Rolinho de Algodão pct c/ 100 unid.   |  | pct   | 300 | R\$ 2,49  | R\$ 747,00   |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|                            |   |  |       |     |                       |              |
|----------------------------|---|--|-------|-----|-----------------------|--------------|
| 584                        | Broqueiro em Alumínio 60 Furos - FG; Esterilizável em Autoclave. Produzido em material resistente que possibilita a esterilização em autoclave. Cores Sortidas. |  | Und   | 10  | R\$ 29,00             | R\$ 290,00   |
| 585                        | Alavanca Apexo 301  |  | Und   | 10  | R\$ 17,53             | R\$ 175,30   |
| 586                        | Alavanca Apexo 302  |  | Und   | 10  | R\$ 17,53             | R\$ 175,30   |
| 587                        | Alavanca Apexo 303  |  | Und   | 10  | R\$ 17,53             | R\$ 175,30   |
| 588                        | Alavanca Reta   |  | Und   | 10  | R\$ 17,53             | R\$ 175,30   |
| 589                        | Alveolotomo   |  | Und   | 10  | R\$ 94,85             | R\$ 948,50   |
| 590                        | Cureta McCall   |  | Und   | 10  | R\$ 12,61             | R\$ 126,10   |
| 591                        | Clorexidina Solução Degermante 2%   |  | Und   | 10  | R\$ 5,04              | R\$ 50,40    |
| 592                        | Vaselina Sólida Pomada  |  | Und   | 10  | R\$ 23,65             | R\$ 236,50   |
| 593                        | Pote Dappen   |  | Und   | 10  | R\$ 3,72              | R\$ 37,20    |
| 594                        | Cabo para espelho *Aço Inox, *Autoclavável Uniserval  |  | Und   | 100 | R\$ 4,00              | R\$ 400,00   |
| 595                        | Sugador   |  | pct   | 800 | R\$ 4,79              | R\$ 3.832,00 |
| 596                        | Taça de borracha  |  | Unid. | 100 | R\$ 1,33              | R\$ 133,00   |
| 597                        | Tesoura Clínica   |  | Unid. | 40  | R\$ 22,25             | R\$ 890,00   |
| 598                        | Tesoura para fio de sutura  |  | Und   | 40  | R\$ 22,25             | R\$ 890,00   |
| 599                        | Tira de poliéster Transparente cx c/ 50   |  | Und   | 100 | R\$ 6,00              | R\$ 600,00   |
| 600                        | Tira de poliéster para acabamento cx c/ 150 (lixa)  |  | Und   | 100 | R\$ 9,85              | R\$ 985,00   |
| <b>Valor Total do Lote</b> |   |  |       |     | <b>R\$ 242.060,73</b> |              |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico SRP</b> | Número:<br><b>002/2020</b> |
|--|----------------------------|

Razão Social da Empresa: xxx

CNPJ N°: xxxxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxx

Telefone: (DDD) xxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias

Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxxx

Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Planilha com informações, conforme abaixo.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Qtde | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-----------|-------|------|-------|-----------|-----------|
| 1    |           |       |      |       |           |           |
| 2    |           |       |      |       |           |           |
| 3    |           |       |      |       |           |           |

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos .

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Cordeiros – BA, DIA de MÊS de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico SRP</b> | Número:<br><b>002/2020</b> |
|--|----------------------------|

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto ao Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 002/2020, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

## RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPONCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico SRP</b> | Número:<br><b>002/2020</b> |
|--|----------------------------|

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilidade Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2020, divulgado pelo Município de Cordeiros

Cordeiros – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial SRP</b> | Número:<br><b>002/2020</b> |
|--|----------------------------|

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Cordeiros-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx , por s eu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Cordeiros, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020, fornecerá os produtos objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Cordeiros – BA, xxx de xxxxxxx 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

|                              |                 |
|------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação:     | Número:         |
| <b>Pregão Eletrônico SRP</b> | <b>002/2020</b> |

Ata de Registro de Preços nº.

Processo Administrativo nº. 0138/2019 Pregão Eletrônico (SRP) nº. 002/2020 Interessado: XXXXXX

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal nº. 005/2019 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2020 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_\_\_\_, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

### LOTE

| Item                | Descrição | Marca | Qtde | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|---------------------|-----------|-------|------|-------|-----------|-----------|
| 1                   |           |       |      |       |           |           |
| 2                   |           |       |      |       |           |           |
| 3                   |           |       |      |       |           |           |
| VALOR TOTAL DO LOTE |           |       |      |       |           | R\$       |

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE CORDEIROS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 005/2019.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata -Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) item(ns) \_\_\_\_\_ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Cordeiros, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Departamento de Compras e Licitação - Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, CEP 46.280-000 – Cordeiros, BA. Fone/fax: (77) 3447-2114.

O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 005/2019.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: [www.Cordeiros.ba.gov.br](http://www.Cordeiros.ba.gov.br)

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

## CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Ordenador da despesa

\_\_\_\_\_  
Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

-----  
CPF:

-----  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, conforme Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2020, do tipo menor preço global por item, e Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 005/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar e Material Odontológico:

#### LOTE

| Item                | Descrição | Marca | Qtde | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|---------------------|-----------|-------|------|-------|-----------|-----------|
| 1                   |           |       |      |       |           |           |
| 2                   |           |       |      |       |           |           |
| 3                   |           |       |      |       |           |           |
| VALOR TOTAL DO LOTE |           |       |      |       |           | R\$       |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ( reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta nº \_\_\_, Agência \_\_\_, do Banco \_\_\_ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



O pagamento será de acordo com entrega dos produtos no mês pela Secretaria Municipal de Saúde;  
 O Pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.  
 Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;  
 O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;  
 Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;  
 Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;  
 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;  
 A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, bem como alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demais da unidade requisitante.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em / / e término em 31/12/2020, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF  
 2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE  
 2096 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE  
 2049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO  
 2051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2020 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;

Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:  
 Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;  
 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93;

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos itens “I, V e VI” poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Cordeiros – SICAD.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida; Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Cordeiros – BA , de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

Processo Administrativo nº 0137/2019

#### **1. REGÊNCIA LEGAL**

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 005/2019, conforme Art. 2º, caput e Inciso I do Anexo III do Decreto Municipal 005/2019.

#### **2. FINALIDADE/ OBJETO**

2.1. Elaboração de registro de preços para contratação de pessoa jurídica objetivando a Aquisição de Camisas e Uniformes para atender as necessidades dos Órgãos e Secretariais do Município de Cordeiros.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A Aquisição de Camisas se faz necessário para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros.

#### **4. ÓRGÃOS INTERESSADOS**

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **5. ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 7º, do Decreto Municipal nº. 005/2019.

#### **6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

#### **7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo Nº. 0137/2019

#### **8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO**

Tipo de Licitação: Menor Preço

Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

#### **9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

**9.2** - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel José Moreira, 104 - Centro

Cordeiros – Bahia

CEP: 46.280-000

Setor de Licitação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



**Início de Acolhimento de propostas: 16/04/2020 a partir das 08h00min.**

**Recebimento das propostas até: 05/05/2020 até às 09h00min**

**Abertura das propostas: 05/05/2020 a partir das 09h00min**

**Início da sessão de disputa de preços: 05/05/2020 às 09h00min**

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Local.

## 10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total de R\$ 312.940,00 (trezentos e doze mil novecentos e quarenta reais) com a presente contratação.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO  
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO  
 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS  
 01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
 2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE  
 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA  
 2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%  
 0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE  
 01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE  
 2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES  
 0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
 01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 01 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF  
 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT HOSP E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE  
 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR  
 0311 - SECRETARIA DÉ CULTURA, DESPORTO E LAZER  
 01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
 2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER  
 0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
 01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

## 12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1 – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Cordeiros.

## 13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Prazo para início do Fornecimento:

Será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

13.2 - Forma de Pagamento

O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação da entrega dos produtos por parte da Secretaria Municipal de Saúde e emissão da nota fiscal.

## 14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - A entrega deverá ser no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

## 15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.2 - Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

## 16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

16.1 - Pregoeiro Responsável: Jairmar Maia da Silva designada através da Portaria Municipal nº 003/2020 ou outro servidor designado.

16.2 - Equipe de Apoio: Nagila Cristian da Silva e Patricia Fernandes Neto designada através da Portaria Municipal nº 002/2019 ou outro servidor designado.

16.3 - Endereço: Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros – Bahia.

16.4 - Horário: Das 08h:00min às 12h:00min

16.5 - Telefone: (77) 3447-2114

16.6 - E-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)

16.7 - Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Governo Federal e no Comprasnet do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



enquadradadas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
  - Regularidade Fiscal e Social;
  - Qualificação Econômico-Financeira;
  - Qualificação Técnica.
- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.
- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

### 18.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual  
 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

## 18.2 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

## 18.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).
- Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- Para as empresas cadastradas no Regime do Simples Nacional, conforme Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, deverão apresentar o Extrato dos últimos 3 (três) meses, e a Declaração Anual do último exercício social exigível.

Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

Para as empresas constituídas no exercício de 2015, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado está dispensado para MEI – Micro Empreendedor Individual, devendo apresentar a declaração

- A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social; (Dispensado apresentação dos índices para as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual e empresas do Simples Nacional) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional.

#### Índice de Liquidez Geral:

|   |   |            |
|---|---|------------|
| Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo | Passivo Circulante + Passivo não circulante | $\geq 1,0$ |
|---|---|------------|

#### Índice Liquidez Corrente

|                  |            |
|------------------|------------|
| Ativo Circulante | $\geq 1,0$ |
|------------------|------------|

#### Índice de Solvência Geral:

|             |   |            |
|-------------|---|------------|
| Ativo Total | Passivo Circulante + Passivo não circulante | $\geq 1,0$ |
|-------------|---|------------|

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento; (Dispensado para empresa MEI – Micro Empreendedor Individual)
- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

#### **18.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Contrato de prestação de serviços ou fornecimento de mercadorias.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

- Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.

**TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL,**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

### **18.5 – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP)**

**18.5.1** - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

**18.5.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.5.3** - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**18.5.4** - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

**18.5.5** - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

**18.5.6** - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

**18.5.6.1** - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**18.5.6.2** - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.5.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**18.5.7** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.5.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**18.5.8** - Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **18.6 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**

a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (Quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).

### **19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**19.1** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e funcionará como

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

**19.2** - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

**19.3** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**19.4** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**19.5** - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 978.2329.

## 20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

**20.1** - A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

**20.2** - O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.

## 21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**21.1** - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

**21.2** - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

**21.3** - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

**21.4** - A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

**21.5** - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

**21.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**21.7** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**21.8** - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

**21.9** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**21.10** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**21.10.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



duração da sessão pública.

**21.10.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**21.10.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**21.10.4** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**21.11** - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

**21.12** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**21.13** - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

**21.14** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE.

**21.15** - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

**21.16** - No caso de desconexão do pregoeiro com o site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**21.17** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**21.18** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**21.19** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**21.20** - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**21.21** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**21.22** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**22.1** - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto oferecido é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



indicados no Termo de Referência.

**22.2** - A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).

**22.3** - A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

**22.4** - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**22.5** - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

**22.6** - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, conforme o item 18.

**22.7** - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

**22.8** - A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

**22.9** - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

**22.10** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

**22.11** - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

**22.12** - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

**22.13** - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**22.14** - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

**22.15** - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

**22.16** - Serão rejeitadas as propostas que:

**22.16.1** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**22.16.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**22.17** - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**22.18** - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**22.19** - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## 23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 23.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 23.2** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.
- 23.3.** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- 23.4** - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 23.5** - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.
- 23.6** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 23.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 23.8** - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 24 - DA HABILITAÇÃO

- 24.1** - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema eletrônico indicado no item 18 do Preâmbulo.
- 24.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.
- 24.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante.
- 24.4** - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 24.5** - Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1, deste Edital.
- 24.6** - Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.2, deste Edital.
- 24.7** - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.4, deste Edital.
- 24.8** - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.3, deste Edital.
- 24.9** - Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigida deverão atender o que estabelece o item 18.6, deste Edital.
- 24.10** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 24.11** - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**24.12** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

**25.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

**25.2** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail ([licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)) em atenção do Pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

**25.3** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cordeiros, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Compras e Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo.

**25.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**25.5** - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**25.6** - Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**25.7** - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**25.8** - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.

**25.9** - O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

**25.10** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**25.11** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**25.12** - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**25.13** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Cordeiros, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro – Cordeiros, Bahia.

## 26 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**26.1** - Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**26.2** - Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

**26.3** - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, dentro dos prazos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse Edital.

**26.4** - Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

## 27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**27.1** - O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

**27.2** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## 28 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

**28.1** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**28.2** - Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.

**28.3** - A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

**28.4** - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**28.5** - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

## 29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**29.1** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cordeiros/BA e será descredenciada no SICAD (Cordeiros), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**29.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



- garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
  - f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 29.3** - A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 29.4** - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 29.5** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- 29.6** - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 29.7** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 29.8** - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

## 30 - RESCISÃO

**30.1** - O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE CORDEIROS, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.

**30.2** - A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- a) Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais ;
- d) Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE CORDEIROS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato ;

**30.3** - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## 31 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**31.1** - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**31.2** - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## 32 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. O prazo para início da execução dos serviços licitados será de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## 33 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**33.1** - A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**33.2** - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

**33.3** - A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**33.4** - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.

**33.5** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

**33.6** - Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

**33.7** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**33.8** - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 005/2019.

**33.9** - A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 005/2019, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

**33.10** - Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante e ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

## 34 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**34.1** - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**34.2** - O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

**34.3** - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**34.4** - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**34.5** - A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**34.6** - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**34.7** - A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**34.8** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado entre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**34.9** - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

**34.10** - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**34.11** - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## 35 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

**35.1** - Os produto/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**35.2** - É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

**35.3** - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**35.4** - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e/ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

**35.6** - Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Cordeiros para aquisição no período de 01 (um) ano.

## 36 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**36.1** - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 005/2019.

**36.2** - Compete ao Departamento de Compras e Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 005/2019, em especial:

- a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## Registro de Preços

- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

## 37 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**37.1** - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 005/2019.

**37.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**37.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**37.4** - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**37.5** - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**37.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 38 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**38.1** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo -se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**38.2** - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**38.3** - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**38.4** - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



apresentados em qualquer fase da licitação.

**38.5** - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**38.6** - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**38.7** - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.

**38.8** - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**38.9** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**38.10** - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**38.11** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal nº 005/2019.

**38.12** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**38.13** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e no cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

**38.14** - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155,§ 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

**38.15** - Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

## ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

|            |   |
|------------|---|
| ANEXO I    | Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação  |
| ANEXO II   | Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  |
| ANEXO III  | Termo de Referência   |
| ANEXO IV   | Considerações Gerais ao Objeto  |
| ANEXO V    | Dos Lotes / Especificações e Quantitativos  |
| ANEXO VI   | Modelo Padrão de Proposta Econômica   |
| ANEXO VII  | Modelo de Procuração  |
| ANEXO VIII | Termo de Compromisso  |
| ANEXO IX   | Declaração de Obediência  |
| ANEXO X    | Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços |
| ANEXO XI   | Minuta de Contrato de Prestação de Serviço  |

Cordeiros - BA, 13 de abril de 2020

Jairmar Maia da Silva  
 Presidente da Comissão de Licitação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico SRP</b> | Número:<br><b>003/2020</b> |
|--|----------------------------|

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2020;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cordeiros, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros – BA, DIA de MÊS de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico SRP</b> | Número:<br><b>003/2020</b> |
|--|----------------------------|

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXX sediada (endereço completo) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais .

Cordeiros – BA, DIA de MÊS de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO/SETOR LICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**OBJETO DA CONTRATACÃO:** Elaboração de Registro de Preços visando à Aquisição de Camisas e Uniformes para atender as necessidades dos Órgãos e Secretariais do Município de Cordeiros.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição de camisas sera para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros na realização de eventos.

#### **CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da TAF – Termo de Autorização de Fornecimento.

A Contratada é responsável pela entrega dos itens solicitados em ótimas condições.

Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**PERÍODO DO CONTRATO:** O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

**VALOR PREVISTO:** O valor previsto para contratação e aquisição total do objeto é de R\$ R\$ 312.940,00 (trezentos e doze mil novecentos e quarenta reais)).

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
 0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 01 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 2046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT HOSP E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE  
 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR  
 0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
 01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
 2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER  
 0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
 01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

**FORMA DE FORNECIMENTO:** o fornecimento dos produtos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde será no local indicado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) emitido pela Secretaria de Administração e Finanças de acordo com os respectivos itens de cada lote licitado.

#### **DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado, inclusive gastos com transportes,

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos:

Despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço. Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Cordeiros, por intermédio da SMS ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 8213/91, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

Substituir o produtos por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção do fornecimento, obedecida às disposições da legislação.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



contrato por determinação legal, obriga-se a:

Disponibilizar o local para a armazenamento dos produtos.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos produtos, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura; Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## **DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada à existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

## **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



## **DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

- No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório e declaração que não emprega mão-de-obra infantil (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, Decreto nº 4.358/2002 e Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal).
- Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em CORDEIROS-BA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.
- Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município de Cordeiros/BA e servidores do mesmo, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.
- Declaração de que na qualidade de licitante vencedora da licitação subsidiada no presente Termo de Referência, prestará todos os serviços objeto do presente processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Declarará ainda ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

## **DAS SANÇÕES**

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cordeiros/BA e será descredenciada no SICAD (Cordeiros), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

advertência por escrito;

multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalva das aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

21.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

## DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS

| LOTE 01 - CAMISAS          |  |      |       |            |               |                       |
|----------------------------|--|------|-------|------------|---------------|-----------------------|
| ITEM                       | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO  | UND. | QTD.  | PREÇO UNT. | PREÇO TOTAL   |                       |
| 1                          | Camisetas em malha Piquet anti-pilling (funcionários) personalizadas     | UND. | 2.000 | R\$ 32,50  | R\$ 65.000,00 |                       |
| 2                          | Camisetas em malha PV anti-pilling (uniformes) personalizada. GOLA V     | UND. | 2.000 | R\$ 23,50  | R\$ 47.000,00 |                       |
| 3                          | Camisetas em malha PV anti-pilling (uniformes) personalizada. GOLA POLO  | UND. | 2.000 | R\$ 34,25  | R\$ 68.500,00 |                       |
| 4                          | Camisetas em malha poliéster (eventos) personalizada- sublimação Parcial | UND. | 1.000 | R\$ 12,26  | R\$ 12.260,00 |                       |
| 5                          | Camisetas em malha poliéster (eventos) personalizada- sublimação Total   | UND. | 1.000 | R\$ 19,94  | R\$ 19.940,00 |                       |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |  |      |       |            |               | <b>R\$ 212.700,00</b> |

| LOTE 02 - UNIFORMES ESTUDANTIL |  |      |      |            |              |  |
|--------------------------------|--|------|------|------------|--------------|--|
| ITEM                           | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO  | UND. | QTD. | PREÇO UNT. | PREÇO TOTAL  |  |
| 1                              | Camisetas sem manga em malha PV anti-pilling (uniforme) personalizadas. Crianças de 01 à 06 anos | UND. | 500  | R\$ 11,33  | R\$ 5.665,00 |  |
| 2                              | Camisetas sem manga em malha PV anti-pilling (uniforme) personalizadas. Crianças de 07 à 12 anos | UND. | 500  | R\$ 11,33  | R\$ 5.665,00 |  |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



|                            |   |      |      |           |                       |
|----------------------------|---|------|------|-----------|-----------------------|
| 3                          | Camisetas em malha PV anti-pilling (uniformes) personalizadas Crianças 0 à 6 anos           | UND. | 500  | R\$ 19,94 | R\$ 9.970,00          |
| 4                          | Camisetas em malha PV anti-pilling (uniformes) personalizadas Criança 7 a 12                | UND. | 500  | R\$ 19,94 | R\$ 9.970,00          |
| 5                          | Camisetas em malha PV anti-pilling (uniformes) personalizadas. Tamanhos P, M, G.            | UND. | 500  | R\$ 19,94 | R\$ 9.970,00          |
| 6                          | Camisetas baby look em malha PV anti-pilling (uniformes) personalizadas. Tamanhos P,M,G,GG. | UND. | 1000 | R\$ 15,00 | R\$ 15.000,00         |
| 7                          | Calça em malha colegial (personalizadas) idade entre 1 á 6 anos.                            | UND  | 500  | R\$ 16,00 | R\$ 8.000,00          |
| 8                          | Calça em malha colegial (personalizadas) idade entre 7 e 12 anos.                           | UND  | 500  | R\$ 16,00 | R\$ 8.000,00          |
| 9                          | Short saia malha colergial (personalizadas) idade entre 1 á 6 anos                          | UND  | 500  | R\$ 28,00 | R\$ 14.000,00         |
| 7                          | Short saia malha colergial (personalizadas) idade entre 7 á 12 anos                         | UND  | 500  | R\$ 28,00 | R\$ 14.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |   |      |      |           | <b>R\$ 100.240,00</b> |

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico SRP</b> | Número:<br><b>003/2020</b> |
|--|----------------------------|

Observações / Instruções para participação

A quantidade especificada para a aquisição dos mobiliários é resultante de um levantamento elaborado pela respective Secretaria Municipal de Saúde considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

O fornecimento dos produtos será realizada no endereço informado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF), ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.

**Responsável/Possível Fiscal do Contrato:** A responsabilidade para análise dos produtos licitados e as dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas a Secretaria Municipal de Saúde, cujo telefone para contato é (77) 3447-2114, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO V – DOS ITENS / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

|   |                     |
|---|---------------------|
| Modalidade de Licitação:<br>Pregão Eletrônico SRP | Número:<br>003/2020 |
|---|---------------------|

### LOTE 01 - CAMISAS

| ITEM                       | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO   | UND. | QTD.  | PREÇO UNT. | PREÇO TOTAL           |
|----------------------------|---|------|-------|------------|-----------------------|
| 1                          | Camisetas em malha Piquet anti-pilling (funcionários) personalizadas    | UND. | 2.000 | R\$ 32,50  | R\$ 65.000,00         |
| 2                          | Camisetas em malha PV anti-pilling (uniformes) personalizada. GOLA V    | UND. | 2.000 | R\$ 23,50  | R\$ 47.000,00         |
| 3                          | Camisetas em malha PV anti-pilling (uniformes) personalizada. GOLA POLO | UND. | 2.000 | R\$ 34,25  | R\$ 68.500,00         |
| 4                          | Camisetas em malha poliéster (eventos) personalizada-sUBLIMAÇÃO Parcial | UND. | 1.000 | R\$ 12,26  | R\$ 12.260,00         |
| 5                          | Camisetas em malha poliéster (eventos) personalizada-sUBLIMAÇÃO Total   | UND. | 1.000 | R\$ 19,94  | R\$ 19.940,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |   |      |       |            | <b>R\$ 212.700,00</b> |

### LOTE 02 - UNIFORMES ESTUDANTIL

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO  | UND. | QTD. | PREÇO UNT. | PREÇO TOTAL  |
|------|--|------|------|------------|--------------|
| 1    | Camisetas sem manga em malha PV anti-pilling (uniforme) personalizadas. Crianças de 01 à 06 anos | UND. | 500  | R\$ 11,33  | R\$ 5.665,00 |
| 2    | Camisetas sem manga em malha PV anti-pilling (uniforme) personalizadas. Crianças de 07 à 12 anos | UND. | 500  | R\$ 11,33  | R\$ 5.665,00 |
| 3    | Camisetas em malha PV anti-pilling (uniformes) personalizadas Crianças 0 à 6 anos                | UND. | 500  | R\$ 19,94  | R\$ 9.970,00 |
| 4    | Camisetas em malha PV anti-pilling (uniformes) personalizadas Criança 7 a 12                     | UND. | 500  | R\$ 19,94  | R\$ 9.970,00 |
| 5    | Camisetas em malha PV anti-pilling (uniformes) personalizadas. Tamanhos P, M, G.                 | UND. | 500  | R\$ 19,94  | R\$ 9.970,00 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|                            |   |      |      |           |                       |
|----------------------------|---|------|------|-----------|-----------------------|
| 6                          | Camisetas baby look em malha PV anti-pilling (uniformes) personalizadas. Tamanhos P,M,G,GG. | UND. | 1000 | R\$ 15,00 | R\$ 15.000,00         |
| 7                          | Calça em malha colegial (personalizadas) idade entre 1 á 6 anos.                            | UND  | 500  | R\$ 16,00 | R\$ 8.000,00          |
| 8                          | Calça em malha colegial (personalizadas) idade entre 7 e 12 anos.                           | UND  | 500  | R\$ 16,00 | R\$ 8.000,00          |
| 9                          | Short saia malha colergial (personalizadas) idade entre 1 á 6 anos                          | UND  | 500  | R\$ 28,00 | R\$ 14.000,00         |
| 7                          | Short saia malha colergial (personalizadas) idade entre 7 á 12 anos                         | UND  | 500  | R\$ 28,00 | R\$ 14.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |   |      |      |           | <b>R\$ 100.240,00</b> |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico SRP</b> | Número:<br><b>003/2020</b> |
|--|----------------------------|

Razão Social da Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ N°: xxxxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxx

Telefone: (DDD) xxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias

Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxxx

Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Planilha com informações, conforme abaixo.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Qtde | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-----------|-------|------|-------|-----------|-----------|
| 1    |           |       |      |       |           |           |
| 2    |           |       |      |       |           |           |
| 3    |           |       |      |       |           |           |

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos .

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Cordeiros – BA, DIA de MÊS de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br


**ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)**

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação: | Número:  |
| Pregão Eletrônico SRP    | 003/2020 |

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto ao Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 003/2020, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

|                    |
|--------------------|
| CARIMBO DA EMPRESA |
|--------------------|

**RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPONCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico SRP</b> | Número:<br><b>003/2020</b> |
|--|----------------------------|

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilidade Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2020, divulgado pelo Município de Cordeiros

Cordeiros – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial SRP</b> | Número:<br><b>003/2020</b> |
|--|----------------------------|

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Cordeiros-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx , por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Cordeiros, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020, fornecerá os produtos objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Cordeiros – BA, xxx de xxxxxxx 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



**ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

|                              |                 |
|------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação:     | Número:         |
| <b>Pregão Eletrônico SRP</b> | <b>003/2020</b> |

Ata de Registro de Preços nº.

Processo Administrativo nº. 0137/2019 Pregão Eletrônico (SRP) nº. 003/2020 Interessado: XXXXXX

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal nº. 005/2019 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2020 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_\_\_\_, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

### LOTE

| Item                | Descrição | Marca | Qtde | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|---------------------|-----------|-------|------|-------|-----------|-----------|
| 1                   |           |       |      |       |           |           |
| 2                   |           |       |      |       |           |           |
| 3                   |           |       |      |       |           |           |
| VALOR TOTAL DO LOTE |           |       |      |       |           | R\$       |

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE CORDEIROS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 005/2019.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata -Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) item(ns) \_\_\_\_\_ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Cordeiros, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Departamento de Compras e Licitação - Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, CEP 46.280-000 – Cordeiros, BA. Fone/fax: (77) 3447-2114.

O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 005/2019.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: [www.Cordeiros.ba.gov.br](http://www.Cordeiros.ba.gov.br)

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

## CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Ordenador da despesa

\_\_\_\_\_  
Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

-----  
CPF:

-----  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, conforme Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2020, do tipo menor preço global por item, e Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 005/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Camisas e Uniformes para atender as necessidades dos Órgãos e Secretariais do Município de Cordeiros:

#### LOTE

| Item                | Descrição | Marca | Qtde | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|---------------------|-----------|-------|------|-------|-----------|-----------|
| 1                   |           |       |      |       |           |           |
| 2                   |           |       |      |       |           |           |
| 3                   |           |       |      |       |           |           |
| VALOR TOTAL DO LOTE |           |       |      |       |           | R\$       |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de 20 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ( reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta nº \_\_\_, Agência \_\_\_, do Banco \_\_\_ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



O pagamento será de acordo com entrega dos produtos no mês pela Secretaria Municipal de Saúde;  
 O Pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.  
 Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;  
 O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;  
 Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;  
 Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;  
 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;  
 A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, bem como alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demais da unidade requisitante.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em / / e término em 31/12/2020, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO  
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO  
 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS  
 01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
 2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE  
 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
 2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%  
 0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE  
 01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES  
 0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
 01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 01 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT HOSP E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE  
 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR  
 0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
 01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
 2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER  
 0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
 01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2020 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;

Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:  
 Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;  
 Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;  
 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93;

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos itens “I, V e VI” poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;  
 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;  
 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;  
 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;  
 As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Cordeiros – SICAD.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida; Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2020, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Cordeiros – BA , de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

CPF

CPF